SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 16 de Agosto de 2021 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XII | Nº 2765

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2021 - 2022

Diretoria Executiva
Presidente – Francisco de Castro Menezes Junior – Chorozinho
Vice-Presidente – José Helder Máximo De Carvalho – Várzea Alegre
Secretário- Geral – Joacy Alves dos Santos Junior – Jaguaribara
1° Secretário – Maria do Rozário Araújo Pedrosa Ximenes – Canindé
Tesoureiro Geral – Carlos Áquila Cunha de Queiroz – Moraújo
1° Tesoureiro – Marcondes De Holanda Jucá – Choró
Presidente de Honra – José Sarto Nogueira Moreira – Fortaleza
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular David Campos Martins – Palmácia
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Dariomar Rodrigues Soares – Altaneira
Membro do Conselho Fiscal – Titular Francisco Clemnetino de Almeida – Granjeiro
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Otacílio de Morais Neto – Bela Cruz
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Aline Aguiar Albuquerque – Massapê
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Jan Kennedy Paiva Aquino – Uruoca
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Maria Gislaine Santana Sampaio Landim – Brejo Santo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – João Batista Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Paulo César Feitosa Arrais – Itaitinga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Naselmo de Sousa Ferreira – Fortim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Elizeu Charles Monteiro – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Francisco Cordeiro Moreira – General Sampaio
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Roberlandia Ferreira Castelo Branco – Guaramiranga
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Saul Lima Maciel – São Benedito
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Bismarck Barros Bezerra – Piquet Carneiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Maria Sônia de Oliveira Costa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Francisco Souto de Vasconcelos Júnior – Ipueiras
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Rômulo Mateus Noronha – Parambu
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Helton Luis Aguiar Júnior – Frecheirinha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Francisco Glairton Rabelo Cunha – Jaguaretama

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 2021.08.11.01

A COMISSÃO DE PREGÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – CEARÁ, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **30 de Agosto de 2021**, às **13h00min**, estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, critério de julgamento **MENOR PREÇO** tombado sob o **nº 2021.08.11.01,** com fins a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE BORRACHARIA, ALINHAMENTO, BALANCEAMENTO, CAMBAGEM E SERVIÇOS ELÉTRICOS NOS VEÍCULOS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE ACOPIARA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO AO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão no, **CENTRO ADMINISTRATIVO,** situada a Avenida José Marques Filho, 600, Aroeiras– Acopiara - Ceará. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo e-mail:licitaacopiara@hotmail.com e site https://www.tce.ce.gov.br/licitacoes.

ANTÔNIA ELZA ALMEIDA DA SILVA
Pregoeira.

Publicado por:
Antonia Elza Almeida da Silva
Código Identificador:5A75AAB2

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
LEI MUNICIPAL 2.036, DE 13 DE AGOSTO DE 2021. ALTERA A LEI MUNICIPAL 1.748/2012, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Lei Municipal 2.036, de 13 de agosto de 2021.

Altera a Lei Municipal 1.748/2012, e dá outras providências.

O PREFEITO DE ACOPIARA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e que fora sancionada a seguinte Lei:

Art.1º - O §3º do art.8º da Lei 1.748/2012 passa a vigorar com a seguinte redação:

"§3º - Os membros do Conselho Municipal de Previdência terão nomeação a termo para período de 04(quatro) anos e serão remunerados na forma prevista no § 5º do art. 21 da Lei nº 1.523/2009 e sua regulamentação."

Art.2º - O art.9º da Lei 1.748/2012 passa a vigorar com as seguintes alterações:

*"Art.9º - A "Diretoria Executiva" é o órgão superior de administração do ACOPIARA PREV e será composta por **01 (um) Diretor Executivo, 01 (um) Diretor Administrativo e 01(um) Diretor Financeiro,** a serem nomeados pelo critério do Chefe do Poder Executivo, atendidas as exigências da legislação federal, devendo ser escolhidos dentre os servidores ativos inscritos neste RPPS, dotados de qualificação e comprovada habilitação profissional.*

(...)

§3º - Os cargos da "Diretoria Executiva" e de "Assessor Especial" são de natureza comissionada, com nomeação a termo para um período de 04 (quatro) anos, gozando de estabilidade funcional incompatível com exoneração ad nutum, e com destituição a ser dada exclusivamente:

I – por decorrência de lei ou decisão judicial;

II - por decisão motivada e fundamentada, amparada por maioria absoluta de votos dos servidores ativos e inativos deste RPPS, depois de realizada Assembleia Geral Extraordinária convocada para este fim."

Art.3º - O CAPÍTULO IV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS – da Lei Municipal 1.748/2012 passa a vigorar com o acréscimo do seguinte Art.24-A:

"Art.24-A – As nomeações a termo para os cargos da "Diretoria Executiva" e de "Assessor Especial" serão feitas no dia 17 de outubro do ano das eleições municipais, tendo como referência a data de criação deste RPPS, a saber, 17 de outubro de 2012."

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art.4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 2.013/2020.

§1º - Com a publicação desta lei, ficam extintos os mandatos então prorrogados pelo Art.3º da Lei Municipal 2.013/2020, estando garantidos aos então ocupantes dos cargos da "Diretoria Executiva" e de "Assessor Especial" a remuneração e o afastamento funcional dispostos nos §§ 4º, 5º e 6º do Art.9º da Lei Municipal 1.748/12.

§2º - As garantias dispostas no parágrafo anterior permanecerão vigentes até que seja apreciado o mérito da ADIN TJ/CE 0637030-80.2020.8.06.0000.

Art.5º - As vacâncias decorrentes da vigência do §1º do artigo anterior serão preenchidas imediatamente à publicação desta Lei através de Decreto do Chefe do Poder Executivo.

Parágrafo Único. O cômputo do prazo de 04 (quatro) anos das nomeações a termo dispostas no *caput* deste artigo deverá considerar o marco inicial de 17 de outubro de 2020, conforme disposto no Art.3º desta Lei, que acresce o Art.24-A às DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS da Lei Municipal 1.748/12.

Paço da Prefeitura Municipal, 13 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ALMEIDA NETO
Prefeito De Acopiara

JONATHAS PINHO CAVALCANTE
Procurador Geral Do Município

Publicado por:
Jonathas Pinho Cavalcante
Código Identificador:0BD9B95E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº420/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **HELENO SOUSA FERREIRA JUNIOR,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES COLETIVOS FEMININOS,** junto a **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 084/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:9F977099

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 421/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º.NOMEAR a senhora **MARIA NATALISCE DE LIMA,** portadora de C.I.RG nº.2008112779-5, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 065.588.423-86, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES COLETIVOS FEMININOS** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso V e VII da Lei nº. 575/2013 e Lei nº 690/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:B9403CB1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 422/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o senhor **HELENO SOUSA FERREIRA JUNIOR,** portador de C.I.RG nº. 2008318615-2, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 611.247.053-50, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE ESPORTES COLETIVOS MASCULINO** da **Secretaria de Cultura, Esporte e Turismo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 25., inciso V e VII da Lei nº. 575/2013 e Lei nº 690/2017.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:03188FAA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 423/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **ANTONIA THAYNAN PEREIRA SOUZA**, portadora de C.I.RG:2009034060-9 SSPDS/CE, inscrito no CPF sob o nº.078.726.983-23, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE PROJETOS E CONVÊNIOS** da **Secretaria de Governo,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:F0EC3F38

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 424/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:
Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **LEUDILENE DA SILVA MELO,** do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO DE SAÚDE DA FAMÍLIA,** junto a **Secretaria de Municipal de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 155/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:2AEAFC2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.425/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **WELANIR SOARES DE ARAUJO**, portador de C.I.RG:2007282920-0 SSPDC/CE, inscrito no CPF sob o nº.052.443.133-71, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 11 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:88217835

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº426/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** junto a **Secretaria de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 287/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:5C0322E9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 427/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **CICERA TIBERIA DE OLIVEIRA,** portador de C.I.RG:96029154019, expedida por SSP/CE e inscrito no CPF sob o nº.008.966.033-18, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:010F899C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 428/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **ANTONIA MARLUCIA DE OLIVEIRA MODESTO,** do Cargo em Comissão de **Secretário Escolar da EMEF 18 de Dezembro,** junto a **Secretaria Municipal de Educação,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 296/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:D2425D72

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.429/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **INACIA FERREIRA DA SILVA,** portadora de C.I.RG:2002034022900, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº.004.342.873-85, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE DE SECRETARIA** da **Secretaria de Educação,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 24., inciso XVI da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:5896D270

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 430/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **VANESSA BERNARDO DA SILVA,** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** junto a **Secretaria de Governo,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 051/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:8949F218

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 431/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, a servidora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO,** do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO,** junto a **Secretaria de Saúde,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 267/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:C063A62F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.432/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a Senhora **VANESSA BERNARDO DA SILVA,** portadora de C.I.RG nº. 2008010462313, expedida por SSPDS/CE, inscrita no CPF sob o nº. 603.307.053-42, para o exercício do Cargo em Comissão de **ASSISTENTE TÉCNICO** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 21., inciso XVII da Lei nº. 575 de 28 de fevereiro de 2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:F916ADF7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.433/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR a senhora **MARIA DE FÁTIMA ALVES DO NASCIMENTO,** portadora de C.I.RG nº. 2007150474-0, expedida por SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº. 044.798.183-83, para o exercício do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE NÚCLEO DE SAÚDE DA FAMÍLIA** da **Secretaria de Saúde,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22, inciso VI da Lei nº. 575/2013..

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 12 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:FE5F2363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 434/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Senhor **DAMIÃO BARBOSA DA SILVA,** portador de C.I.RG 2008890071-6, expedida por SSPDS/CE e inscrito no CPF sob o nº. 123.930.148-02, para o exercício do Cargo em Comissão **de Gerente de Departamento de Trânsito** da **Secretaria de Infraestrutura,** de conformidade com o disposto no Art. 76, inciso IX da Lei Orgânica do Município c/c com o Art. 9º., inciso II da Lei nº. 540/2011 e Art. 22., inciso IV da Lei nº. 575/2013.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:9C94C57D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº435/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido, nos termos do Art. 32, da Lei 540 de 28 de dezembro de 2011, o servidor **RAVI DA SILVA TIMOTEO,** do Cargo em Comissão de **Supervisor de Núcleo de Serviços de Cadastro,** junto a **Secretaria de Administração e Finanças,** bem como das demais atribuições que lhe foram incumbidas através da Portaria 254/2021.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrarias.

PUBLIQUE – SE

Paço da Prefeitura Municipal de Altaneira, em 13 de agosto de 2021.

FRANCISCO DARIOMAR RODRIGUES SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:34F8BE84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONINA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.12.01

AVISO DE LICITAÇÃO – **TOMADA DE PREÇO Nº 2021.08.12.01** – ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DO ANTONINA DO NORTE/CE – A Presidente Oficial torna público para conhecimento dos interessados que no dia **01 de Setembro de 2021**, às 09h, na sede da Comissão de Licitação localizada na Rua João Batista Arrais nº 08, Centro – Antonina do Norte/CE, estará realizando sessão para recebimento e abertura dos envelopes com documentos de habilitação e proposta de preços para o objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE PROGRAMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS PARA GESTÃO DE ACERVO DOCUMENTAL, ATRAVÉS DE TRANSFORMAÇÃO DE PROCESSOS FÍSICOS EM ELETRÔNICOS POR MEIO DE CAPTURA INTELIGENTE DE IMAGENS E ARMAZENAMENTO, ALÉM DO FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA OPERACIONAL DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DE ANTONINA DO NORTE /CE**. O edital e seus anexos estão disponíveis no endereço citado, das 08:00 às 12:00 - 13:00 às 17:00 horas, bem como no Portal de Licitações dos Municípios no site do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (www.tce.ce.gov.br).

Antonina do Norte/CE 13 de agosto de 2021.

DAIANE DE OLIVEIRA CARLOS.

Publicado por:
Henrique Augusto Vieira de Matos
Código Identificador:88A16D1F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARACOIABA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 53, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Prorroga as medidas rígidas de isolamento social no Município de Aracoiaba, mantendo as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 50, de 26 de julho de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº. 04/2020, de 17 de março de 2020 que decretou situação de emergência em saúde no âmbito municipal, dispondo sobre uma série de medidas para enfrentamento e contenção da infecção humana provocada pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO que a forma mais adequada de reduzir a aceleração de difusão do vírus é reduzir ao máximo o número de aglomeração e circulação de pessoas, conforme preconizado pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam prorrogadas até o dia 23 de agosto de 2021, as medidas rígidas de isolamento social adotadas pelo Município de Aracoiaba. O Decreto Municipal de n.º 04/2020, de 18 de marco de 2020, e suas alterações posteriores, permanecerão em vigor no Município de Aracoiaba, observados, quanto a sua aplicabilidade os critérios de isolamento social definidos nos decretos anteriores.

Art. 2º Durante o período de vigência deste Decreto, o Município de Aracoiaba manterá as medidas estabelecidas no Decreto Municipal nº 50, de 26 de julho de 2021.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 09 de agosto de 2021.

THIAGO CAMPELO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:2A77C4D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL N° 54, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE O FERIADO MUNICIPAL ALUSIVO À EMANCIPAÇÃO POLÍTICA DO MUNICÍPIO DE ARACOIABA E SOBRE O FUNCIONAMENTO, NO RESPECTIVO FERIADO

O PREFEITO MUNICIPAL DE ARACOIABA, no uso de suas atribuições legais.
CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal no dia 16 de agosto, data em que se comemora a emancipação política do Muncipio de Aracoiaba;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado feriado Municipal no dia 16 de agosto de 2021 (segunda-feira), data alusiva ao aniversário de emancipação política do Município de Aracoiaba, nas repartições Públicas Municipais, autarquias e fundações mantidas pelo poder Público Municipal.

Art. 2° - Na data prevista no art. 1°, deste Decreto, serão normalmente assegurados os serviços de natureza essencial, que, por sua natureza, não permitem paralisação.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Aracoiaba-CE, 13 de agosto de 2021.

THIAGO CAMPÊLO NOGUEIRA
Prefeito Municipal de Aracoiaba

Publicado por:
Tiberio Pinheiro Miranda
Código Identificador:94068793

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO 05.02/2021-PP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Licitação - A Comissão de Licitação do município de Araripe torna público que se encontra à disposição dos interessados, a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 05.02/2021-PP, do tipo menor preço por item, cujo objeto é a **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE EPI'S PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DE ARARIPE/CE**. O recebimento e abertura dos envelopes será no dia 27 de Agosto de 2021, às 08hs00min, maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada à Rua Alexandre Arraes n° 757, Centro, Araripe/CE, das 08:00 ás 12:00 ou pelo telefone (88) 3530-1245 e no site:www.tce.ce.gov.br,

Araripe/CE, 13 agosto de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:77C88109

SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE ADIAMENTO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 08.03/2021-PERP

Estado do Ceará – Prefeitura Municipal de Araripe – Aviso de Adiamento - A Comissão de Pregão do município de Araripe torna público que a licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 08.03/2021-PERP, do tipo menor preço por lote, cujo objeto é a SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE INSTRUMENTOS MUSICAIS PARA ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES ACOMPANHADOS PELA SECRETARIA DO TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ARARIPE-CE. Datas a seguir: Início do recebimento das propostas: dia 10/08/2021; ficando ADIADO o fim do recebimento de propostas para: às 08h00min do dia 26/08/2021; Abertura e julgamento das propostas: das 08h10min do dia 26/08/2021 e Início da sessão de disputa de preços: ás 09h00min do dia 26/08/2021. Maiores informações na sala da Comissão de Licitação, situada na Rua Alexandre Arrais, nº 757, Centro, Araripe-CE das 08:00 ás 12:00 no site:www.tce.ce.gov.br. 13 de Agosto de 2021.

JOSÉ FEITOZA DE FRANÇA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Cícera Antunes Brandão da Silva
Código Identificador:E5EFE47A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.13.1.

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.08.13.1.A Pregoeira Oficial do Município de Assaré/CE torna público que será realizado Certame Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico -**Objeto:**Aquisição de equipamentos e insumos para atender as necessidades do centro cirúrgico do Hospital Municipal Nossa Senhora das Dores, por intermédio da Secretaria municipal de Saúde de Assaré/CE.**Início de acolhimento das propostas**: 17 de agosto de 2021 a partir das 17:00 horas.**Abertura das propostas:**27 de agosto de 2021 às 09:00 horas.**Início da sessão de disputa de preços:**27 de agosto de 2021 às 09:30 horas - através do sitehttp://bllcompras.com. Os interessados poderão obter o texto integral do Edital através dos endereços eletrônicos:www.bllcompras.comewww.tce.ce.gov.br,ouno Setor de Licitações da Prefeitura situada à Rua Dr. Paiva nº. 415, Vila Mota, no horário de 08:00 às 12:00hrs.Informações pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de agosto de 2021

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:0F0F4C30

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.06.25.1

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO.Tomada de Preçosnº2021.06.25.1.**Objeto:**Contratação de serviços de engenharia para a execução das obras de recuperação de Unidades Básicas de Saúde em diversas localidades do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório.**Licitante(s) Vencedor(es):**a empresa/pessoa físicaS.L DE ALENCAR ENGENHARIA, totalizando sua proposta no valor de R$651.788,19(seiscentos e cinqüenta e um mil setecentos e oitenta e oito reais e dezenove centavos), de conformidade com o Mapa

Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –Sheyla Martins Alves Francelino- Ordenador(a) de Despesas do(a)Secretaria Municipal de Saúde.

Data:13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9B691F3D

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - PASSEIO E UTILITÁRIO AT, no valor global de R$ 72.380,61 (setenta e dois mil trezentos e oitenta reais e sessenta e um centavos) e ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 03 – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE, VANS E MICRO-Ô, no valor global de R$ 34.046,40 (trinta e quatro mil quarenta e seis reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Regina Alice Ferreira Furtado - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:718C71B3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE PROSSEGUIMENTO – TOMADA DE PREÇOS Nº 2021.07.02.1

Aviso de Prosseguimento – Tomada de Preços nº2021.07.02.1**.**A CPL da Prefeitura Municipal de Assaré/CE, torna público que estará dando prosseguimento ao Certame Licitatório, na modalidade Tomada de Preços n° 2021.07.02.1, cujo objeto éaContratação de serviços de engenharia para a execução das obras de reforma e ampliação do cemitério público, localizado na Rua Pinto Madeira, Distrito do Amaro, Município de Assaré/CE.**Abertura das Propostas de Preços**:18 de agosto de 2021 às 09:00hs.**Informações**: Sala da Comissão de Licitação ou pelo telefone (88) 3535-1613.

Assaré/CE, 13 de agosto de 2021.

MICKAELLY LOHANE MORAIS TRIBUTINO
Pregoeira Oficial do Município.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:9622D3C3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante THIAGO TAVARES DE MACEDO inscrito no CNPJ nº 13.096.770/0001-21 classificado(a) no(s) LOTE 05 – VEÍCULO TIPO MÁQUINA PESADA, no valor global de R$ 237.502,85 (duzentos e trinta e sete mil quinhentos e dois reais e oitenta e cinco centavos) e ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 03 – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE, VANS E MICRO-Ô, no valor global de R$ 12.451,20 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), LOTE 04 – VEÍCULO DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS, no valor global de R$ 57.216,00 (cinqüenta e sete mil duzentos e dezesseis reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8BD775C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial do DEMUTRAN do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) LOTE 01 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, no valor global de R$ 5.778,41 (cinco mil setecentos e setenta e oito reais e quarenta e um centavos) e ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 03 – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE, VANS E MICRO-Ô, no valor global de R$ 9.144,00 (nove mil cento e quarenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:99CCDCDC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - PASSEIO E UTILITÁRIO AT, no valor global de R$ 4.543,90 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos) e ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 04 – VEÍCULO DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS, no valor global de R$ 15.584,00 (quinze mil quinhentos e oitenta e quatro reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº

8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C19F8149

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 03 – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE, VANS E MICRO-Ô, no valor global de R$ 12.451,20 (doze mil quatrocentos e cinqüenta e um reais e vinte centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Flávio Onofre Paiva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo - Gabinete do Prefeito.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:C88A26A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal de Educação do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - PASSEIO E UTILITÁRIO AT, no valor global de R$ 4.543,90 (quatro mil quinhentos e quarenta e três reais e noventa centavos), PNEUS CANTEIROS EIRELI inscrito no CNPJ nº 01.739.141/0004-36 classificado(a) no(s) LOTE 01 – VEÍCULO TIPO MOTOCICLETA, no valor global de R$ 7.749,28 (sete mil setecentos e quarenta e nove reais e vinte e oito centavos) e ZE DE HERCILIO COMERCIO E SERVICOS AUTOMOTIVOS LTDA inscrito no CNPJ nº 21.802.536/0001-09 classificado(a) no(s) LOTE 03 – VEÍCULO DE MÉDIO PORTE - CAMIONETE, VANS E MICRO-Ô, no valor global de R$ 73.929,60 (setenta e três mil novecentos e vinte e nove reais e sessenta centavos), LOTE 04 – VEÍCULO DE GRANDE PORTE - CAMINHÕES E ÔNIBUS, no valor global de R$ 109.088,00 (cento e nove mil oitenta e oito reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Noemita Rodrigues da Silva - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:06D620AD

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.15.1.

Aviso de Homologação E ADJUDICAÇÃO. Pregão Eletrônico nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de serviços mecânicos de manutenção preventiva e corretiva, incluindo a reposição de peças, junto aos veículos pertencentes à frota Oficial da Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social do Município de Assaré/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante JOSÉ FLAUDIO DA SILVA inscrito no CNPJ nº 19.493.227/0001-44 classificado(a) no(s) LOTE 02 – VEÍCULO DE PEQUENO PORTE - PASSEIO E UTILITÁRIO AT, no valor global de R$ 11.198,84 (onze mil cento e noventa e oito reais e oitenta e quatro centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Maria Wilcassy Garcia Alves - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social.

Data: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:DCA74E10

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º2019.04.03.02, ORIUNDO DO PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º 07.002/2019-TP

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N ° 2019.04.03.02, PROCESSO LICITATÓRIO TOMADA DE PREÇOS N.º07.002/2019-TP. CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE BANABUIÚ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:INOVA CONTRUÇÕES E EMPREEENDIMENTOS EIRELI – ME**, CNPJ N° 19.420.845/0001-64.**OBJETO DO CONTRATO:**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DO PROJETO DE RECOMPOSIÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS DO TRECHO ESTRADA LAGOA DA SERRA AO DISTRITO DE BARRA DO SITIÁ E RODOVIA PADRE CÍCERO AO DISTRITO DE FERROLÂNDIA, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.**OBJETO DO TERMO ADITIVO**: O PRESENTE INSTRUMENTO TEM POR OBJETIVO PRORROGAR O PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO ORIGINÁRIO PELO PERÍODO DE 120 (CENTO E VINTE) DIAS. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** ART. 57, §1°, INC. II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93, ALTERADA E CONSOLIDADA. **SIGNATÁRIO DA CONTRATANTE**: FRANCISCO CARLOS FARIAS**. SIGNATÁRIO DA CONTRATADA:** RODNEY ROB QUEIROGA FREITAS.**DATA DE ASSINATURA:**28 DE ABRIL DE 2021**.**

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:845344A5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Controladoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Josueh do Nascimento Ferreira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Controladoria Geral do Municipio.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:55D5C671

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO

DECRETO Nº 61, DE 12 DE AGOSTO DE 2021

DISPÕE SOBRE A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL COMO MEDIDA DE ENFRENTAMENTO À COVID – 19 NO MUNICÍPIO DE BARBALHA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 18, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Barbalha,

CONSIDERANDO a previsão do art. 5°, "caput", do art. 6°, do art. 23, inciso II, dos arts. 196 a 198, e do art. 200, inciso II, da Constituição Federal, bem como o disposto nas Leis Federais n° 8.080, de 19 de setembro de 1990, e n° 13.979, de 06 de fevereiro de 2020;
CONSIDERANDO o estado de calamidade pública e de emergência em saúde reconhecidos no Estado do Ceará por conta da COVID-19, respectivamente, através do Decreto Legislativo n° 543, de 03 de abril de 2020, recentemente prorrogado, e do Decreto n° 33.510, de 16 de março de 2020;
CONSIDERANDO que aglomerações, caso não coibidas, irão prejudicar todo um trabalho sistemático de gestão desenvolvido até o presente momento para a contenção da COVID-19 no Município de Barbalha/CE;
CONSIDERANDO que, diante desse cenário, se faz necessário, por dever de precaução, o estabelecimento de medidas de controle mais efetivas para evitar o aumento exponencial do número de casos;
CONSIDERANDO a necessidade urgente de reverter o quadro atual, desacelerando o ritmo de crescimento da doença e, com isso, evitando a sobrecarga de demandas por leitos, inclusive de UTI, na rede de saúde, como forma de garantir condições adequadas de atendimento a todos que possam precisar de cuidados médicos;
CONSIDERANDO que a Secretaria da Saúde do Município se manterá atenta no acompanhamento dos dados epidemiológicos e assistenciais da pandemia, objetivando sempre respaldar e conferir a segurança técnica necessária às decisões de governo no enfrentamento da COVID-19,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.980, de 12 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 33.992, de 20 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.005, de 27 de março de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.031, de 10 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.037, de 17 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.043, de 24 de abril de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.058, de 01 de maio de 2021,
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 34.061, de 08 de maio de 2021,
CONSIDERANDO o aumento exponencial e acelerado de casos suspeitos e confirmados de COVID-19 nesta Municipalidade,
CONSIDERANDO que reiteradamente os Decretos Estaduais têm autorizado os Municípios do Estado a estabelecerem medidas mais restritivas em caso de necessidade vinculada a contenção da COVID-19;

DECRETA:
CAPÍTULO I
DO ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 1º Este decreto restabelece o isolamento social rígido e dispõe sobre medidas de contenção à disseminação da COVID-19 no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto de 2021, mediante restrições de atividades econômicas e comportamentais, e controle da circulação de pessoas e veículos nos espaços e via públicas, objetivando reduzir a velocidade de propagação da doença.
CAPÍTULO II
DAS MEDIDAS DE ISOLAMENTO SOCIAL
Art. 2º As Secretarias Municipais deverão providenciar meios para adoção ao trabalho remoto, com exceção dos serviços essenciais prestados à população, tais como os exercidos pelas Secretaria de Saúde, Secretaria de Desenvolvimento Social e Trabalho, Secretaria de Administração, Secretaria de Finanças e Secretaria de Infraestrutura e Obras e Procuradoria.
Seção I
Do Dever Especial de Confinamento
Art. 3º As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita de contágio pela COVID-19 deverão permanecer em confinamento obrigatório no domicílio, em unidade hospitalar ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.
§1° A inobservância do dever estabelecido no "caput", deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no Art. 268, do Código Penal.
§2° Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.
§3° Ficam ratificadas, para os fins deste artigo, todas as medidas já adotadas, no âmbito do Município, acerca do confinamento obrigatório.
Seção II
Do dever especial de Proteção por Pessoas do Grupo de Risco
Art. 4º. Ficam sujeitos ao dever especial de que trata esta Seção, as pessoas que, de acordo com as orientações das autoridades da saúde, se enquadram no grupo de risco da COVID-19, designadamente os maiores de 60 (sessenta) anos, os imunodeprimidos e os portadores de doença crônica, hipertensos, os diabéticos, os doentes cardiovasculares, os portadores de doença respiratória crônica, os doentes oncológicos, os com doenças respiratórias, bem como aqueles com determinação médica.
§1º As pessoas sujeitas ao dever especial de proteção não deverão circular em espaços e vias públicas, ou em espaços e vias privadas equiparadas a vias públicas, exceto, com o uso obrigatório de máscaras, para alguns dos seguintes propósitos:
I - deslocamentos para aquisição de bens e serviços em farmácias, supermercados e outros estabelecimentos que forneçam itens essenciais à subsistência;
II - deslocamentos por motivos de saúde, designadamente para obter assistência em hospitais, clínicas, postos de saúde, e outros estabelecimentos do mesmo gênero;
III - deslocamento para agências bancárias e similares;
IV - deslocamentos para outras atividades de natureza análoga ou por outros motivos de força maior ou necessidade impreterível, desde que devidamente justificados.

§2º A proibição prevista no § 1°, deste artigo, não se aplica aos agentes públicos, profissionais de saúde e de quaisquer outros setores cujo funcionamento seja essencial para o controle da pandemia da COVID-19.

Seção III

Do dever especial de permanência domiciliar e da suspensão de atividades

Art. 5º No período da 0:00h (zero hora) do dia 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto de 2021, fica estabelecida a recomendação geral de permanência domiciliar no Município de Barbalha.

§1° O disposto no caput importa na recomendação que não sejam realizadas a circulação de pessoas em espaços e vias públicas, em espaços e vias privadas de uso comum.

§2º Os estabelecimentos que estiverem autorizados a funcionar obrigatoriamente deverão providenciar o controle do ingresso das pessoas no estabelecimento, fornecendo Álcool 70%, bem como, somente permitindo o ingresso de pessoas fazendo uso de máscara de proteção facial.

§3º Determina-se que as agências bancárias, lotéricas, cooperativas de crédito, correspondentes bancários e demais instituições financeiras congêneres, adotem imediatas medidas para reduzir a quantidade de pessoas no ambiente interno e externo, evitando filas e a espera por atendimento superior a 30 (trinta) minutos, providenciando:

I - sistema de agendamento para atendimento presencial, distribuindo senhas com horário marcado para ingresso, limitando a presença de até 30 (trinta) pessoas por local e 01 (uma) pessoa por cada guichê;

II – ampliação do número de colaboradores próprios em serviço para garantir a rápida triagem nos locais de acesso ao estabelecimento, evitando qualquer tipo de fila ou aglomeração nas dependências ou nas imediações, mantendo o distanciamento entre as pessoas de no mínimo 1,5m (um metro e meio);

III – realização, com frequência, de ações de limpeza e higienização de todas as superfícies, equipamentos e demais estruturas de grande contato físico, como portas, maçanetas, corrimões, mesas de atendimento, terminais de atendimento, leitoras de biometria, telas touchscreen, e os demais objetos de uso compartilhado;

IV - determinação aos colaboradores para que orientem e garantam o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre clientes/usuários em espera ou atendimento.

§4º A inobservância do dever estabelecido no parágrafo anterior ensejará para o infrator a devida responsabilização na forma do art. 22 deste Decreto, bem como na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

Art. 6º São considerados serviços essenciais e autorizados a funcionar regularmente, atendidos os Protocolos Sanitários, no período da 0:00h (zero hora) do dia 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto de 2021:

I- serviços públicos essenciais;

II- farmácias e drogarias;

III- supermercados e congêneres, e padarias, vedado o consumo interno e limitado a 50% (cinquenta por cento) da capacidade;

IV- postos de combustíveis e lojas de conveniências em postos de combustíveis, vedado o atendimento de clientes para lanches ou refeição no local;

V-serviços odontológicos, para atendimento de emergência;

VI-hospitais e demais unidades de saúde, serviços de atendimento médico, entre eles internato, serviços de enfermagem, clínicas de fisioterapia e clínicas e serviços de vacinação, óticas e outros serviços de saúde e socorro a pessoas;

VII-serviços de cuidados a pessoas;

VIII- laboratórios de análises clínicas;

IX- clínicas veterinárias e lojas de produtos para animais;

X- segurança privada;

XI- imprensa, meios de comunicação e telecomunicação em geral;

XII-funerárias;

XIII-empresas prestadoras de serviços de mão de obra terceirizada;

XIV- oficinas e concessionárias, exclusivamente para serviços de manutenção e conserto em veículos;

XV- estabelecimentos bancários e lotéricas;

XVI- indústria;

XVII- atividades de advocacia, quando necessária a atuação presencial para a prática de ato ou o cumprimento de diligências no interesse de clientes, vedado o atendimento presencial em escritórios, mesmo com hora marcada, ficando assegurada a comunicação presencial com clientes em restrição de liberdade;

XVIII- serviços de call center;

XIX- lojas de departamento nas quais, comprovadamente, sejam ofertados produtos alimentícios;

XX- empresas de serviços de manutenção de elevadores;

XXI- correios;

XXII- distribuidoras e revendedoras de água e gás, distribuidores de energia elétrica;

XXIII- lavanderias;

XXIV- empresas das áreas de logística e centrais de distribuição, ainda que representem um conglomerado de galpões de empresas distintas;

XXV- construção civil;

XXVI- restaurantes, lanchonetes e estabelecimentos congêneres, no horário das 6h às 23h (seis horas às vinte e três horas) todos os dias, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

XXVII- lojas de materiais de construção, mercado público e o comércio local, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), no horário das 7h às 18h (sete horas às dezoito horas), todos os dias, e permitido o funcionamento por serviço de entrega, inclusive por aplicativo.

§1º Poderão também funcionar no período definido no caput deste artigo as oficinas em geral e borracharias situadas na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, devendo permanecer sem atendimento ao público no horário das 20:00h às 5:00h.

§2° No período em que houver a suspensão das atividades o comércio de bens e serviços poderá ser realizado por meio de serviços de entrega, inclusive por aplicativo.

§3º O funcionamento dos órgãos e entidades públicas federais, estaduais e municipais, no Município de Barbalha, somente poderá ocorrer por trabalho remoto, ressalvados os serviços públicos essenciais e as atividades públicas para as quais o trabalho remoto seja inviável.

§4º Às igrejas, templos e demais instituições religiosas, será permitido o atendimento individual para fins de assistência aos fiéis, bem como as celebrações, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), durante o horário de 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.

§5º Os cemitérios públicos e particulares poderão funcionar ininterruptamente, 24 (vinte e quatro) horas, domingo a domingo, devendo adotar as providências necessárias para evitar a aglomeração de pessoas nos sepultamentos.

§6º As organizações da sociedade civil serão permitidas a continuidade de ações que tenham por objetivo a entrega individualizada de suprimentos e outras ações emergenciais de assistência às pessoas, aos animais e comunidades por elas atendidas

§7º Aos estabelecimentos em que ocorrerem filas, **fica obrigada a demarcação no solo e fiscalização do distanciamento de** 1,5m (um metro e meio) **entre as pessoas.**

§8º Os serviços essenciais autorizados no presente dispositivo, com horários não especificados nos demais incisos e parágrafos deste artigo, funcionarão de 06h às 23h (seis horas às vinte e três horas), podendo funcionar **após este horário somente por delivery, exceto abastecimento de combustíveis.**

§9º Excetua-se ao horário disposto no parágrafo anterior a hipóteses prevista no inciso XXVI, com a capacidade limitada a 50% (cinquenta por cento), conforme horário específico previsto no respectivo dispositivo.

§10º Fica autorizado o funcionamento de quiosques, neste Município, exclusivamente no horário permitido no parágrafo nono deste artigo, obedecendo-se, inclusive, a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) para consumo *in loco*, proibindo-se o delivery após o horário permitido.

§11º Será permitido o funcionamento das academias, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), das 06h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§12º Fica permitido o ensino presencial da educação infantil, exclusivamente na rede privada de ensino, obedecendo-se, impreterivelmente, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula.
§13º O Poder Executivo realizará, através da Secretaria de Educação, avaliação diagnóstica para alunos dos 2º, 3º e 9º anos do ensino fundamental, com a finalidade de proporcionar aos gestores e professores informações sobre disciplinas específicas e lacunas e dificuldades de aprendizagem, gerando por resultado um conjunto de dados capaz de direcionar intervenções didáticas e o aprimoramento da aprendizagem.
§14º Fica permitido o ensino presencial para as instituições de ensino superior, públicas e privadas, obedecendo-se, impreterivelmente, o limite máximo de 50% (cinquenta por cento) da capacidade das salas de aula, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§15º As instituições de ensino superior poderão funcionar de 06h (seis horas) às 22h (vinte e duas horas).
§16º Os restaurantes de resorts, hotéis, pousadas e congêneres, incluindo suas respectivas áreas de lazer, poderão ser utilizados pelos hóspedes sem restrição de horários, com ocupação máxima de 100% (cem por cento) para os restaurantes de tais estabelecimentos e de 70% (setenta por cento) para as áreas de lazer dos mesmos, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e mesas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§17º Fica permitido o funcionamento dos estabelecimentos que operem como buffet para a função de restaurante, das 06h às 23h (seis horas às vinte e três horas), todos os dias, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§18º Fica permitido às autoescolas o retorno das aulas presenciais de direção veicular todos os dias, exclusivamente no horário de 07h às 17h (sete horas às dezessete horas), mediante utilização obrigatória de máscara de proteção facial e disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
§19º Fica autorizado o funcionamento de teatros, museus, bibliotecas e cinemas, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§20º Fica autorizado o funcionamento do comércio ambulante, caracterizado pelo uso de instalações removíveis, como balcões, barracas, mesas, tabuleiros e congêneres, que esteja devidamente cadastrado, exclusivamente até a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento), obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, box(s) e barracas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§21º O cadastro mencionado no parágrafo anterior deve ser realizado junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.
§22º O descumprimento das medidas impostas nos §§4º, 11º, 17º, 18º, 19º, 20º deste artigo, além das demais sansões previstas neste Decreto, implicará em interdição temporária de 07 (sete) dias, contados do dia da autuação da conduta irregular praticada, além de multa e ainda, no caso da hipótese prevista no §20º, apreensão da mercadoria.
§23º Os restaurantes situados na Linha Verde de Logística e Distribuição do Estado, assim definido no Decreto nº 33.532, de 30 de março de 2020, desde que utilizem apenas 50% (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, e respeitando as regras sanitárias de enfrentamento ao COVID-19, funcionarão das 06h às 23h (seis horas às vinte e três horas), todos os dias, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos.
§24º Fica autorizado o consumo de bebida alcóolica nos estabelecimentos comerciais, bem como música ambiente e realização de show ao vivo, vedando-se a presença de telão/tv, espaço para dança ou qualquer tipo de aglomeração, obedecendo-se, impreterivelmente, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento), respeitando-se a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) do estabelecimento e de 06 (seis) pessoas por mesa, nos seguintes horários:
I – comércio local: das 7h às 18h (sete horas às dezoito horas), todos os dias;
II – restaurantes e serviços de alimentação: das 06h às 23h (seis horas às vinte e três horas) todos os dias.
§25º Fica autorizado o funcionamento de feiras livres e exposições, que estejam devidamente cadastrados e/ou regularizados junto às secretarias competentes, no horário das 7h às 16h (sete horas às dezesseis horas), exceto nos finais de semana, cujo horário de funcionamento será das 07h às 14h (sete horas às quatorze horas), obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas, box(s) e barracas, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial por feirantes e clientes, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para higienização das mãos.
§26º Fica permitido o funcionamento de parques aquáticos e congêneres, das 6h às 17h (seis horas às dezessete horas), todos os dias, permitindo-se a presença de música ao vivo, sem espaço para dança, respeitando-se a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do local, obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as mesas e as pessoas, inclusive durante o uso de piscina, com lotação de até 06 (seis) pessoas por mesa, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial, exceto durante atividades de banho e consumo de alimentos/bebidas, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório com água e sabão para higienização das mãos.
§27º Fica autorizada a realização de atividades físicas coletivas em espaços públicos e privados, abertos ao público, das 6h às 22h (seis horas às vinte e duas horas), todos os dias, respeitando-se a capacidade máxima de 30% (trinta por cento) do local, obedecendo-se o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e a utilização obrigatória de máscara de proteção facial, exceto durante atividades impeditivas, como jogos de futebol nas areninhas, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório com água e sabão para higienização das mãos, sendo estritamente vedada a existência de plateia e/ou times e/ou quaisquer grupos em espera nas dependências ou imediações.
Art. 7º - Fica suspenso, no Município de Barbalha, no período da 0:00h (zero hora) do dia 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto de 2021, o funcionamento de:
I - estabelecimentos de ensino para atividades presenciais, salvo em relação a atividades cujo ensino remoto seja inviável (treinamento para profissional de saúde, aulas práticas e laboratoriais para concludentes do ensino superior, inclusive de internato) e ressalvando-se ainda as hipóteses previstas nos §§12º e 14º do artigo 6º.
II - a realização de festas ou eventos de qualquer natureza, em ambiente aberto ou fechado, público ou privado, inclusive corporativos, excetuando-se a hipótese prevista no parágrafo segundo e seguintes do artigo 13 deste Decreto.
§1º Excetua-se à hipótese prevista no inciso I deste artigo a retomada, exclusivamente no setor privado, dos ensinos fundamental I e II e

médio, obedecendo-se a capacidade máxima de 50% (cinquenta por cento) por sala de aula, mediante apresentação obrigatória, realizada pelas instituições de ensino, de Plano de Retomada Responsável Escolar, ao comitê técnico de enfrentamento à COVID-19 no Município de Barbalha, devendo o referido documento ser encaminhado ao endereço eletrônico covidbarbalha2020@gmail.com.
§2º O Plano de Retomada Responsável Escolar mencionado no parágrafo anterior deve conter as medidas de enfrentamento à COVID-19 que serão implementadas pela instituição de ensino.
§3º A retomada de ensino autorizada pelo parágrafo primeiro deste artigo implica na utilização obrigatória de máscara facial por alunos e funcionários, distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre pessoas carteiras e mesas, sinalização de distanciamento mínimo nos locais que possam gerar filas, como portão de entrada e área de alimentação, disponibilização de álcool em gel/líquido à 70% (setenta por cento) e lavatórios com água e sabão, além de lixeiras com acionamento de pedal e tampa.
§4º As escolas deverão obrigatoriamente garantir a disponibilização de ensino híbrido para os alunos.
Art. 8º O cumprimento da política de isolamento social será objeto de ostensiva fiscalização por agentes da Secretaria Municipal de Saúde e demais órgãos municipais de fiscalização, entre eles DEMUTRAN, Vigilância Sanitária, ficando o seu infrator submetido à devida responsabilização.
Seção IV
Do controle da circulação de veículos
Art. 9º No horário das 00h às 5h (meia noite às cinco horas), durante o período de 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto de 2021, fica estabelecido Toque de Recolher, no Município de Barbalha, sendo vedada a circulação de veículos particulares em vias públicas, salvo se para fins de:
I - trânsito em alguma das situações excepcionais previstas no art.5° deste Decreto;
II - trânsito de veículos pertencentes ou utilizados por estabelecimentos ou serviços essenciais em funcionamento, previstos no art.6º deste Decreto;
III - trânsito de veículos relacionados às atividades de segurança e saúde, públicas e privadas;
IV - transporte de carga;
V - trânsito de transporte coletivo ou por táxi, moto-táxi ou veículo disponibilizado por aplicativo.
§1º - A competência, as medidas de fiscalização e os meios de comprovação do enquadramento nas situações excepcionadas observarão o disposto no art. 5° e no art.8º deste Decreto.
§2º A operação do serviço de transporte intermunicipal de passageiros, regular e complementar, fica permitida até sua capacidade máxima de 100% (cem por cento) dos assentos dos respectivos veículos, sempre em cumprimento a todas as medidas sanitárias específicas para o setor, sem prejuízo do atendimento ao disposto no § 6°, do art. 2°, do Decreto n° 33.645, de 4 de julho de 2020, obedecendo-se estritamente a utilização obrigatória de máscara de proteção facial pelo condutor e pelos passageiros, além da disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) para desinfecção das mãos.
§3° Fica o Departamento Municipal de Trânsito, bem como a Secretaria Municipal de Saúde autorizados a instituir barreiras de fiscalização de transporte públicos nos limites do Município para o fiel cumprimento deste Decreto.
§4° Continua autorizado durante a vigência deste decreto, o funcionamento do transporte intramunicipal de passageiros no Município do Barbalha, desde que sejam cumpridas as exigências do §2º.

CAPÍTULO III
DO REGIME GERAL DE PROTEÇÃO
Seção I
Dos deveres dos estabelecimentos em funcionamento
Art. 10 Os serviços e atividades autorizados a funcionar, caso seja permitido o ingresso de consumidores, no período de enfrentamento da COVID-19, ficam reiterados no dever de observar todas as providências necessárias para evitar aglomerações nos estabelecimentos, preservar o distanciamento mínimo entre as pessoas e garantir a segurança de clientes e funcionários, sem prejuízo da observância obrigatória das seguintes medidas exemplificativas:
I - disponibilização de álcool 70% a clientes e funcionários, preferencialmente em gel;
II – uso obrigatório por todos os trabalhadores de máscaras de proteção, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
III - dever de impedir o acesso ao estabelecimento de pessoas que não estejam usando máscaras, bem como a impedir a permanência simultânea de clientes no seu interior que inviabilize o distanciamento social mínimo de 1,5m (um metro e meio);
IV - atendimento prioritário das pessoas do grupo de risco da COVID-19.
§1º No cumprimento ao disposto no inciso III do caput deste artigo, os estabelecimentos deverão intensificar a afixação de cartazes nas respectivas entradas, informando sobre a obrigatoriedade de uso de máscaras, o dever de distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) **entre as pessoas e a quantidade máxima de pessoas permitidas no âmbito do estabelecimento.**
§ 2º As restrições previstas no inciso III deste artigo não se aplicam a serviços públicos essenciais relativos à saúde e à segurança.

Art. 11 Fica determinado o aumento e intensificação do controle e da fiscalização das atividades econômicas e comportamentais pelos órgãos de segurança, trânsito e vigilância sanitária e demais competentes, com as seguintes prioridades:
I - obediência às regras dos protocolos sanitários já existentes e as medidas determinadas neste Decreto;
II – coibir o funcionamento de estabelecimentos, o uso de espaços e a circulação de pessoas e veículos nos horários restritos.
Seção II
Do dever geral de proteção individual
Art. 12 Fica reiterada a obrigação do uso, no Município de Barbalha, de máscaras de proteção facial por todas as pessoas que, na forma deste Decreto, precisarem sair de suas residências, principalmente quando dentro de qualquer forma de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público.
Parágrafo único. Sem prejuízo de outras sanções cabíveis, aqueles que não observarem o disposto neste artigo serão impedidos de ingressar em transporte público, individual ou coletivo, bem como de adentrar em quaisquer estabelecimentos que estejam em funcionamento.
Seção III
Da proibição de aglomerações em ambientes públicos e privados
Art. 13 Fica reiterada, para o período de 0:00h (zero hora) do dia 13 de agosto de 2021 às 23:59h (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) ao dia 19 de agosto, a proibição, no Município de Barbalha, de aglomeração de pessoas em espaços públicos ou privados.
§1º No período mencionado no *caput* permanece proibido no âmbito deste Município o agrupamento de pessoas, vedando-se inclusive a sua presença em ambientes privados, como sessões, realização de quaisquer eventos, em locais públicos ou privados, fechados ou abertos, reuniões e demais atos que possam gerar aglomeração em órgãos públicos, excetuando-se apenas a hipótese prevista no parágrafo segundo deste artigo.
§2º Excetua-se às vedações contidas neste artigo a realização de eventos sociais, das 06h às 23h (das seis às vinte e três horas), todos os dias, realizados exclusivamente em buffets, permitindo-se a presença de música ao vivo, sem espaço para dança, obedecendo-se, impreterivelmente, o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre as pessoas e mesas, permitindo-se uma ocupação máxima de 06 (seis) pessoas em cada uma, a utilização obrigatória de máscara de proteção facial, exceto durante consumo de alimentos e bebidas, e a disponibilização de álcool em gel/líquido a 70% (setenta por cento) ou lavatório, incluindo água e sabão, para higienização das mãos, de acordo com as seguintes condições:
I – limite de até 08 (oito) pessoas por mesa para convidados que residam no mesmo imóvel;
II – somente podem participar dos eventos mencionados neste parágrafo as pessoas que tenham, mediante comprovação, tomado as duas doses da vacina para COVID-19, ou dose única para vacinas deste tipo ou realizado exame antígeno ou RT-PCR nas últimas 24h (vinte e quatro horas) precedentes ao evento, excetuando-se da referida testagem crianças menores de 12 (doze) anos completos;

III – o prazo do inciso anterior será de 48h (quarenta e oito horas) para os artistas atuantes nos eventos.
§3º Fica permitido aos noivos e aniversariantes permanecer sem máscara no momento de realização de fotografias durante os eventos sociais.
§4º A exceção mencionada no parágrafo segundo deste artigo limita-se a presença de:
I – 100 (cem) pessoas em local fechado;
II – 200 (duzentas) pessoas em local aberto.
§5º O evento permitido na forma do parágrafo segundo deste artigo deve ser comunicado ao comitê técnico de enfrentamento à COVID-19 no Município de Barbalha, mediante envio de mensagem para correio eletrônico covidbarbalha2020@gmail.com, informando local, data e horário do evento social.

CAPÍTULO IV
DO DEVER GERAL DE COOPERAÇÃO SOCIAL
Art. 14 Fica estabelecido o dever geral de cooperação social durante o período de vigência da política de isolamento social rígido, cumprindo aos cidadãos e demais entidades o dever de colaboração, nomeadamente no cumprimento de ordens ou instruções dos órgãos e agentes responsáveis pela segurança, proteção civil e saúde pública na pronta satisfação de solicitações que justificadamente lhes sejam feitas pelas entidades competentes para a concretização das medidas previstas neste Decreto.
Parágrafo único. Constatado o descumprimento a quaisquer dos deveres estabelecidos neste Decreto, os agentes das forças policiais deverão ordenar a medida de conformidade cabível, bem assim, em caso de recusa, adotar as devidas providências legais previstas.

CAPÍTULO V
DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS
Art. 15 Fica estabelecido, durante o período de vigência deste Decreto, o regime de trabalho remoto para todo o serviço público municipal.
§1º Excetuam-se aos dispositivos constantes no "caput", os servidores que desempenhem serviços essenciais, bem como aqueles lotados nos seguintes órgãos:
I - Secretaria Municipal de Saúde;
II - Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, estando envolvidos na limpeza pública e na fiscalização;
III - Departamento Municipal de Trânsito – DEMUTRAN, para as atividades de fiscalização;
IV -Procuradoria Geral do Município;
V - Secretaria Municipal de Infraestrutura;
VI - Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social;
VII - Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, estando envolvidos na arrecadação, avaliação ou atividades financeiras, com expediente interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
VIII - Secretaria Municipal de Administração, estando envolvidos nos setores de Recursos Humanos, de Licitação e na Folha de Pagamento, exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria;
IX - outros setores considerados essenciais pelos Gestores de cada pasta, devendo funcionar exclusivamente para trabalho interno, sem atendimento ao público, a ser regulamentado através de portaria.
§2º Os servidores não designados para realização de atividades presenciais deverão continuar sua prestação de serviços por meio do regime de teletrabalho, exceto se já tiverem recebido as duas doses da vacina para COVID-19, ou uma dose, para vacinas de dose única, devendo nestes dois casos retornar ao trabalho presencial.
§3° Os Servidores Públicos Municipais com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, bem como aqueles portadores de cardiopatia grave, diabetes insulino dependentes, de insuficiência renal crônica, asma grave, doença pulmonar obstrutiva crônica, obesidade mórbida, doenças neoplasias malignas, imunodeprimidos e em uso de medicações imunodepressores ou outras enfermidades que justifiquem, segundo avaliação e atestado médico, isolamento mais restrito, poderão, por decisão do Gestor da pasta, ser dispensados do trabalho presencial, devendo realizar suas atividades de forma remota.
Art. 16 Os órgãos e entidades da Administração Pública que exercerem atividades presenciais deverão adotar, conforme a peculiaridade de cada caso, as seguintes medidas, sem prejuízo daquelas delimitadas pelas autoridades competentes:
I - priorizar a realização dos atendimentos de forma virtual, através dos canais de atendimento disponibilizados, sendo o presencial apenas na impossibilidade de execução deste;
II - ante a imprescindibilidade do atendimento presencial, este se dará exclusivamente por meio de agendamento prévio, sendo permitido apenas a presença de um munícipe e um servidor público a cada 12m² (doze metros quadrados), mantendo-se, entre eles, distância mínima de 1,5m (um metro e meio).
III - respeitar o limite máximo de até 50% (cinquenta por cento) do fluxo de servidores em cada setor da Prefeitura Municipal, indicados por cada unidade gestora para retorno ao serviço presencial.
IV - liberar da prestação dos serviços, os servidores que apresentarem sintomas como tosse, cansaço, congestão nasal, coriza, dor do corpo, dor de cabeça, dor de garganta, febre, dificuldades de respirar ou desorientação, havendo necessidade da apresentação de atestado médico que indique isolamento residencial por até 14 dias;
Parágrafo único. Os órgãos e entidades que realizarem atendimentos ou prestarem serviços de forma presencial deverão disponibilizar material para higienização na entrada, organizar o espaço de modo a garantir a presença mínima de pessoas no mesmo ambiente fechado, respeitar os espaçamentos entre indivíduos e demais condições recomendadas pelos órgãos de saúde.
Art. 17 Os serviços prestados de forma presencial deverão observar ainda:
I - o uso obrigatório de máscaras, industriais ou caseiras, tanto para usuários como para servidores, bem como de outros equipamentos de proteção individual que sejam indispensáveis ao seguro desempenho laboral;
II - o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) no interior do ambiente de trabalho, entre servidores que não realizem atendimento presencial;
III - a manutenção do ambiente sempre arejado, intensificando a higienização de superfícies e áreas de uso comum;
IV - a realização de reuniões preferencialmente por videoconferência, devendo-se respeitar, em casos de reuniões presenciais, o distanciamento adequado e limite máximo de pessoas no mesmo ambiente de acordo com suas dimensões, preferivelmente em ambientes amplos, arejados, com janelas e portas abertas, recomendando-se a utilização de sistemas de refrigeração de ar somente quando absolutamente indispensáveis ou quando não houver a possibilidade de abertura de janelas e portas;
V - o não compartilhamento de itens de uso pessoal entre os colegas de trabalho, como fones, aparelhos de telefone e outros.
Parágrafo único. Além das medidas estabelecidas nos incisos de I a V, deverão ser seguidos, no que se enquadrar, os dispositivos constantes no Protocolo Geral, Anexo III, do Decreto Estadual nº 33.722, de 22 de agosto de 2020.
Art. 18 Caberá a chefia imediata, conforme as atribuições do órgão e do cargo do servidor, designar como se dará o desempenho de funções para o exercício das atividades presenciais.
Art. 19 O funcionamento dos órgãos e entidades da administração pública respeitará o horário de expediente, qual seja, das 08h00min às 17h00min.
Art. 20 Os serviços prestados pela Secretaria Municipal de Educação, relacionados às práticas educacionais, serão executados pelos servidores competentes, de modo a garantir a produção e manutenção do Ensino à distância, devendo, as demais atividades administrativas da secretaria, seguirem os dispositivos contidos neste Decreto.
Art. 21 Verificada tendência de crescimento dos indicadores, as autoridades da saúde avaliarão o cenário, admitido, a qualquer tempo, se necessário, o restabelecimento das medidas restritivas originariamente previstas na legislação municipal.
CAPÍTULO VI
DO REGIME SANCIONATÓRIO
Art. 22 O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem prejuízo do uso da força policial, se necessário, para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.
§1º Para definição e dosimetria da sanção, serão observadas a gravidade, as consequências da infração e a situação econômica do infrator.

§2º Em caso de descumprimento injustificado ao disposto neste Decreto, o infrator se sujeitará:
I - se pessoa física: a pena de multa, no valor de R$ 200,00 (duzentos reais) por pessoa;
II - se pessoa jurídica: pena de multa, a ser fixada em patamar não inferior a R$ 1.000,00 (mil reais) e não superior a R$ 10.000,00 (dez mil reais), sendo majorada até o valor de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais) comprovada a novamente a reincidência.
§3º No caso de reincidência e constatada a infração ao disposto neste Decreto, será o estabelecimento multado e terá imediatamente interditado o seu funcionamento por 07 (sete) dias.
§4º Persistindo a infração após a reincidência, será ampliado para 30 (trinta) dias o prazo de interdição do estabelecimento, sem prejuízo da aplicação de multa, na forma deste artigo.
§5º Suspensas nos termos dos §§ 1º e 2º, deste artigo, o retorno das atividades condiciona-se à avaliação favorável de inspeção quanto ao atendimento das medidas sanitárias, devendo o responsável pelo estabelecimento comprometer-se, por termo subscrito, a não mais incorrer na infração cometida, sob pena de novas suspensões de atividades pelo dobro do prazo anteriormente estabelecido.
§6º Ao interessado é permitida a apresentação de defesa, contra o auto de infração lavrado, diretamente para órgão ao qual pertence o agente de fiscalização.
§7º O disposto neste artigo não afasta a responsabilização civil e a criminal, nos termos do art. 268, do Código Penal Brasileiro, que prevê como crime contra a saúde pública o ato de infringir determinação do Poder Público destinada a impedir a introdução ou propagação de doença contagiosa.
§8º Fica possibilitada ao sujeito infrator das normas deste decreto a adoção de medida alternativa para conversão do valor da multa aplicada pela administração pública em:
I - propagandas de enfrentamento ao Coronavírus, divulgadas em meios de comunicação diversos;
II - aquisição de máscaras, álcool 70% ou outro meio sanitizante, comprovada aquisição e distribuição dos bens à população, mediante apresentação de comprovação documentada ao Poder Público.
§9º A concessão de medida alternativa deferida pela Administração Púbica, mencionada no parágrafo oitavo, é condicionada a apresentação de defesa, pelo autuado, conforme parágrafo sexto.
CAPÍTULO VI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 23 Na fiscalização e aplicação das medidas de controle estabelecidas neste Decreto, as autoridades públicas competentes deverão, prioritariamente, primar por condutas que busquem a sensibilização e a conscientização da comunidade quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como de permanência domiciliar.
Art. 24 A Secretaria Municipal de Saúde e a Vigilância Sanitária de Barbalha, de forma concorrente com os demais órgãos municipais e estaduais competentes, encarregar-se-ão da fiscalização para o cumprimento do disposto no presente Decreto, competindo à Secretaria Municipal de Saúde o monitoramento contínuo dos dados epidemiológicos e assistenciais da COVID-19, para fins de avaliação e permanente acompanhamento.
Art. 25 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 26 Ficam revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARBALHA/CE, aos 12 dias do mês de agosto do ano de 2021.

GUILHERME SAMPAIO SARAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Beatriz Cruz Luna Gomes
Código Identificador:8BF030AE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Procuradoria Geral do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Ícaro Davi Tavares Monteiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Procuradoria Geral do Municipio.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C70E4AB8

SECRETARIA DA JUVENTUDE E ESPORTE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Esporte e Juventude do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Moacir de Barros Sousa - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Esporte e Juventude.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3AB22291

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria Administração do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 18.151,81 (dezoito mil cento e cinqüenta e um reais e oitenta e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Swyanne Horranna Alves Lima - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Administração.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:728A9F3F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.14.1

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Aviso de Julgamento – Pregão Eletrônico nº 2021.07.14.1. A Pregoeira Oficial da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE torna público, que fora concluído o julgamento final do Pregão Eletrônico nº 2021.07.14.1, sendo o seguinte: As empresas JOSÉ IRESVAN ARAÚJO - ME, com melhor oferta para os lotes 1, 2, 3, 6, 7, 8 e 9; J M DONNA DE FREITAS ARAUJO - ME, com melhor oferta para os lotes 4 e 5 e JOSE HELMER BELEM GOMES - ME, com melhor oferta para o lote 10, resultando as mesmas habilitadas, por cumprimento integral às exigências do Edital. Maiores informações na sede da Comissão de Licitação, sito na Av. Domingos S. Miranda, nº 715 - Lot. J. dos Ipês - Alto da Alegria, Barbalha/CE. pelo telefone (88) 3532-2459, no horário de 08:00 às 12:00 horas ou ainda através da plataforma eletrônica www.bllcompras.com.

Barbalha/CE, 13 de Agosto de 2021.

GLEYLSON FERNANDES OLIVEIRA.
Pregoeiro Oficial do Município.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:73F7E9D2

SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Cultura e Turismo do Município de Barbalha/CE , conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Isaac de Luna Ribeiro - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:A7434449

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**FABRICIO DE SOUZA LIMA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**CRIAÇÃO DE GALINHAS**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO CRUZINHA, DISTRITO ARAJARA**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:1E424A9C

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL (**JOÃO BEZERRA VIEIRA**)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso – LAC nos termos do Art. 4º e 6º da Resolução COEMA 02/2019 para (**AGRICULTURA IRRIGADA**), localizada no município de Barbalha, na (**SÍTIO CLEMENTE, CALDAS**). Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da AMASBAR.

Publicado por:
Ricardo Mariano Galvão Santos
Código Identificador:DBE0B75F

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Agrário do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Wellton Vieira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:866316E1

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Desenvolvimento Econômico do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Lúcia Matos Santana - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:C99129DD

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1.

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 18.001,80 (dezoito mil um reais e oitenta centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 20.002,00 (vinte mil dois reais), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Jussara de Luna Batista - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Educação.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:BD31CFD3

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Finanças do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Aquiles Soares de Sampaio - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Financas.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:B3F7E488

SECRETARIA DE GOVERNO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Governo do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 52.970,29 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta reais e vinte e nove centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 12.101,21 (doze mil cento e um reais e vinte e um centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Egberto Melo dos Santos - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Governo.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:3717D5DD

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E OBRAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Infraestrutura e Obras do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Antonio Everardo Garcia Siqueira - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Infraestrutura e Obras.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:CF4924EE

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 70.007,00 (setenta mil sete reais) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 195.019,50 (cento e noventa e cinco mil dezenove reais e cinqüenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Sayonara Moura de Oliveira Cidade - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:990FB5DD

SECRETARIA DE TRABALHO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Trabalho e Desenvolvimento Social do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 17.656,76 (dezessete mil seiscentos e cinquenta e seis reais e setenta e seis centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME

inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 154.015,40 (cento e cinquenta e quatro mil quinze reais e quarenta centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – Francisco Sandoval Barreto de Alencar - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal do Trabalho e Desenvolvimento Social.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6F831889

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO Nº 2021.07.15.1

Aviso de Homologação. Pregão nº 2021.07.15.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada em agenciamento de viagem, compreendendo os serviços de reserva, emissão, remarcação e cancelamento de passagens aéreas e terrestres nacionais para o atendimento das necessidades da Secretaria de Meio Ambiente e Recursos Hídricos do Município de Barbalha/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** o licitante CONNECT BRASIL VIAGENS E TURISMO LTDA inscrito no CNPJ nº 20.415.385/0001-65 classificado(a) no(s) Lote 01 - Passagens Aéreas, no valor global de R$ 9.416,94 (nove mil quatrocentos e dezesseis reais e noventa e quatro centavos) e RS TURISMO E EVENTOS LTDA - ME inscrito no CNPJ nº 16.417.272/0001-21 classificado(a) no(s) Lote 02 - Passagens Terrestres, no valor global de R$ 11.001,10 (onze mil um reais e dez centavos), de conformidade com o Mapa Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 – José Alex Saraiva de Sá Barreto - Ordenador(a) de Despesas do(a) Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Data da Homologação: 11 de Agosto de 2021.

Publicado por:
José Ednaldo da Silva
Código Identificador:6748B33D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 0508.01/2021/SAÚDE.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0508.01/2021/SAÚDE

OBJETO: Aquisição de 02 (dois) aparelhos de eletrocardiograma, conforme especificações constantes do processo, para atender as necessidades da Secretaria de Saúde de Catunda-CE.
FUNDAMENTO LEGAL: Processo de dispensa de licitação nº 0508.01/2021/SAÚDE, com fulcro no inciso II, art. 24, da lei 8.666/93 e alterações posteriores.

CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Secretaria de Saúde, com recursos do erário municipal, na Dotação Orçamentária nº 0505.10.302.1007.2.035 – Manutenção das ações de média e alta complexidade do hospital. Elemento de Despesa 4.4.90.52.00.

VALOR DO CONTRATO: R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais).

DATA DE ASSINATURA: 05 de agosto de 2021.

PRAZO DE VIGÊNCIA: a partir da data de assinatura do contrato, até 31 de dezembro de 2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: Rogério Rodrigues de Mendonça, Secretário de Saúde.

ASSINA PELO CONTRATADO(A): Fernando Souza Cavalcante, proprietário da empresa PRATEC COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.

Catunda-CE, 05 de agosto de 2021.

ROGÉRIO RODRIGUES DE MENDONÇA
Secretário de Saúde

Publicado por:
Rogério Rodrigues de Mendonça
Código Identificador:5E4839B0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
EXTRATO DE CONTRATO

O Município de CHOROZINHO, torna público o extrato resumido do contrato n.º **001.2021.06.28.030 - TP - SPDU** proveniente da Licitação na Modalidade Tomada de Preços n.º **2021.06.28.030 - TP - SPDU** cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE URBANIZAÇÃO DO ENTORNO DA ARENINHA DO DISTRITO DE TRIÂNGULO DO MUNICÍPIO DE CHOROZINHO-CE**, conforme descrição a seguir:

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
CONTRATADA: SOUSA & LIMA CONSTRUÇÕES EIRELI - EPP.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL N.°: 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 13 DE AGOSTO DE 2021.
VALIDADE DO CONTRATO: 120 (CENTO E VINTE) DIAS.
VALOR GLOBAL: R$ 290.138,36 (DUZENTOS E NOVENTA MIL, CENTO E TRINTA E OITO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS).
ORIGEM DOS RECURSOS: 1001.04.122.0108.2.049 - ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS - SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO.
ASSINA PELA CONTRATADA: VITÓRIO ANDSON SOUSA LIMA.

CHOROZINHO–CE, 13 DE AGOSTO DE 2021.

FERNANDO ANTONIO BRAGA DE FREITAS
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:470E44C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS, TOMBADO SOB O Nº 1208.01/2021-SMDU/TP

A Comissão de Licitação da Prefeitura do Município de FORTIM–CE - torna público, para conhecimento dos interessados que no próximo **DIA 01 DE SETEMBRO DE 2021** às **09h:30min**, na Sede da Prefeitura (setor de licitação), estará realizando licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tombado sob o nº **1208.01/2021-SMDU/TP**, com o seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NA COMUNIDADE DE GUAJIRU, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO DO MUNICÍPIO DE**

FORTIM-CE. O Edital estará à disposição na Sala da CPL, nos dias úteis no horário de 08h00min as 14h00min e nos sites: https://licitacoes.tce.ce.gov.br/, https://www.fortim.ce.gov.br/.

AURELITA MARTINS DA SILVA LIMA
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mario de Deus Barbosa Neto
Código Identificador:83C24109

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1908.01/2020- SMDU – 03° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 1908.01/2020- SMDU – 03° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de Tomada de Preços nº 1203.01/2020-SMDU. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **OBJETO:** Contratação de empresa para execução de pavimentação em paralelepípedo rejuntado em diversas ruas da comunidade de Viçosa no Município de Fortim-CE, através da Secretaria de Desenvolvimento Urbano; **CONTRATADO**:Só Construções e Locações Eireli - ME; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93. **VIGÊNCIA:** 13 de Agosto de 2021 até 11 de Dezembro de 2021.

Ordenador de Despesas:
FRANCISCO RIBEIRO DA COSTA
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano.

Fortim/CE, 13 de Agosto de 2021.

Publicado por:
Janaína Simões da Silva
Código Identificador:7D4E2EFD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA Nº 471/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, V e IX, da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

Considerando a Lei nº 744/2018, de 11 de maio de 2018, que define os valores das diárias, disciplina a competência para a concessão, revoga leis anteriores sobre a matéria e dá outras providências;

Considerando a previsão expressa do Art. 1°, § 5°, que trata do pagamento integral da diária aos agentes políticos municipais nos deslocamentos fora da Região Metropolitana de Sobral;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a Tesouraria da Prefeitura, a pagar ao Sr. **FRANCISCO MARLEI MELO**, RG 141144287, CPF: 532.683.893-34, motorista da Secretaria da Saúde do Município, 1/2 (meia) diária no valor de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), para fazer face às despesas de estadia nas cidades de Fortaleza e Maracanaú - CE, no dia 16 de agosto de 2021, para transportar as pacientes Maria de Fátima Lourenço Melo e Janete Melo Jerônimo para a Associação Beneficente Médica Pajuçara - ABEMP, no município de Maracanaú– CE, e Nicolas Moura Ximenes para o Hospital Albert Sabin, em Fortaleza – CE.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Registre-se, publique-se, notifique-se e cumpra-se.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS/CE, em 13 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:5C2FA416

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E CONTROLE
PORTARIA N° 470/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE GROAÍRAS – ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto que lhe confere o art. 54, § V e IX da Lei Orgânica do Município de Groaíras, proclamada em 05 de abril de 1990;

CONSIDERANDO o art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, que trata dos casos de contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público;

CONCIDERANDO a Lei Municipal nº 430/2002, de 07 de novembro de 2002, Lei Municipal 818/2021 de 23 de março de 2021, Lei Municipal 830/2021 de 09 de agosto de 2021, para suprir a necessidade no cadastro de reserva do município em serviços médicos;

CONSIDERANDO a necessidade de manter seleção pública para formação de banco de recursos humanos (cadastro de reserva) para contratação temporária de excepcional interesse público para cargos da administração pública de Groaíras-CE;

CONSIDERANDO a necessidade dos serviços de médicos, em caráter temporário, na Secretaria Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1° - Constituir Comissão Organizadora e Avaliadora do Processo Seletivo simplificado que tem por objeto a "analise curricular e entrevista dos candidatos".

Art. 2° - A comissão será formada pelos membros abaixo discriminados:

I – ANGELINA MARIA MELO MESQUITA (presidente);
II – FLAVIA FERREIRA MELO (membro);
III – LUCIANA PINTO BRAZ (membro);

§1°. São atribuições da Comissão realizar todo o trabalho técnico do processo de inscrição, classificação e chamada de candidatos no Processo Seletivo Simplificado.

§2°. Os membros da Comissão criada por esta Portaria não farão jus a qualquer remuneração adicional.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, NOTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GROAÍRAS, em 13 de agosto de 2021.

ADAIL ALBUQUERQUE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Márcio Maciel de Oliveira
Código Identificador:B27CF399

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRTAIVO Nº 155/2017

LICENÇA SEM REMUNERAÇÃO
PARTE INTERESSADA: TATIANA MAGALHÃES MARTINS SOUZA

DESPACHO

Acato, na sua íntegra, o parecer retro emitido pelo douto Procurador Geral do Município e opino pelo **INDEFERIMENTO** do pedido da servidora **Tatiana Magalhaes Martins Souza**, matricula nº 402, vez que o presente pedido não encontra respaldo legal na legislação municipal.
Oficie-se ao setor competente para as devidas providencias.

Guaraciaba do Norte, 12 de agosto de 2021.

ANTÔNIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:230EC784

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°056/2021

Dispõe sobre a estruturação do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

DECRETA:

Art.1°- Fica designado o comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz, conforme abaixo especificados:

Comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz:

Secretaria Municipal da Assistência Social
Nome: Simone Rodrigues Gonçalves- CPF:024.610.523-28
Cargo: Assistente Social-Técnica de Gestão

Cadastro único
Nome: Ana Dávila Passos Aguiar –CPF: 089.187.723.19
Cargo: Coordenadora do Cadastro único

Secretaria Municipal da Educação:
Nome: Maria da Silva Rufino Mesquita-CPF: 778.997.843-87
Cargo: Coordenadora do PETECA

Secretaria Municipal da Saúde
Nome: Francisca Artelândia Sousa- CPF:486.877.153-15
Cargo: Coordenadora da atenção primária.

Fórum de Justiça (Comarca de Guaraciaba do Norte)
Nome: Luana Silva da Silva-CPF:778.997.843-87
Cargo: Agente administrativo

Departamento de Cultura
Nome: Paulo Roberto Catunda Rodrigues-CPF: 029.562.713-18
Cargo: Coordenador do Departamento de Cultura.

Art. 2°- A coordenação do comitê Gestor Municipal do Programa Criança Feliz poderá ser exercida pela Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.3°- A coordenação técnica do programa Criança Feliz deverá ser exercida pela área de proteção Social Básica da Secretaria Municipal da Assistência Social.

Art.4°- Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE/CE, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO ADAIL MACHADO CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:9BB091FC

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria Tozinha de Abreu Costa requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **Projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no Distrito Martinslândia.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:61963A3C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Tanha Alves Fernandes requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (avicultura)**, localizado no sitio Curralinho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:472C7089

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
"REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Irani Bezerra requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Rancho do Povo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:F26DEEC4

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Fernando Ribeiro Souza requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Saco das Carnaúbas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:E6025682

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Jose Aroldo Souza Viana requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Garrancho Velho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:9211E8E2

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Cicera Bezerra Ferreira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (suinocultura)**, localizado no sitio Saco das Carnaúbas.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:903EE989

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Verissimo Gonçalves Brito requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais – sem abate (bovinocultura)**, localizado no sitio Barro Vermelho.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:3441FA2A

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Wellington Satiro Monteiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:A90CF66C

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Antonio Wellington Satiro Monteiro requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no Distrito Sussuanha.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:2F36E635

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Maria da Conceição da Silva Munis requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **projeto de irrigação (fruticultura)**, localizado no sitio Sussuanha II.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:59C5F15F

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisca Jane Leitão de Oliveira requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Mocambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.
13 de agosto de 2021

JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:7C5B2C89

SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE "REGULARIZAÇÃO" DE LICENCIAMENTO POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Torna público que Francisco Correia Soares requereu à Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte a "Regularização" de Licenciamento por Adesão e Compromisso (LAC) para **criação de animais -sem abate (avicultura)**, localizado no Distrito Mocambo.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas na legislação pertinente.

13 de Agosto de 2021
JULIÃO FERREIRA SOARES
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Guaraciaba do Norte/CE

Publicado por:
Thiago da Silva
Código Identificador:C32E33D2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0120/2021 PROCESSO IMFLA: 182/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Rita Deize Menezes da Costa, inscrito no CPF n°: 737.081.194-87. Para agricultura familiar. Estando o requerente residindo em Manibú, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6A5325C9

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0117/2021 PROCESSO IMFLA: 184/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Francisco Antônio Félix, inscrito no CPF n°: 011.674.733-10. Para pesca artesanal (reforma de embarcação). Estando o requerente residindo no Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:3BE5C655

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0124/2021 PROCESSO IMFLA: 191/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Francisco de Assis Braga, inscrito no CPF n°: 440.347.173-00. Para pesca artesanal (pesca artesanal). Estando o requerente residindo no Centro, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DDDCE15C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0113/2021 PROCESSO IMFLA: 183/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: José Jader Marques Oliveira Maia, inscrito no CPF n°: 777.028.30.603-10. Para pesca artesanal (reforma de embarcação). Estando o requerente residindo em Morro Pintado, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:1D5307DB

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0119/2021 PROCESSO IMFLA: 0177/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Elisabete Pereira da Silva Gomes, inscrito no CPF n°: 472.146.433-91. Para artesanato (costura). Estando o requerente residindo em Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:F923819C

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0114/2021 PROCESSO IMFLA: 064/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Maria de Fátima da Silva, inscrito no CPF n°: 600.029.353-41. Para

pesca artesanal (aquisição de apetrechos de pesca). Estando o requerente residindo na Praia de Quitérias, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:2FE0AC44

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0123/2021 PROCESSO IMFLA: 178/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Pedro da Cunha da Silva Rebouças, inscrito no CPF n°: 751.242.383-72. Para pesca artesanal (aquisição de material de pesca). Estando o requerente residindo na Praia de Quitérias, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:DB53DF9F

INSTITTUTO MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
DISPENÇA DE LICENÇA AMBIENTAL

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL – DDLA - IMFLA Nº DA DDLA 0122/2021 PROCESSO IMFLA: 185/2021
O IMFLA, com base na legislação ambiental municipal e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o número acima citado, expede a presente declaração a: Rosineide Silva Cavalcante Santos, inscrito no CPF n°: 960.403.783-81. Para pesca comércio (aquisição de equipamentos para ponto comercial). Estando o requerente residindo na Serra de Cajuais, Icapuí-Ceará.

Publicado por:
Lidiane de Freitas Silva
Código Identificador:6221256F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP Nº 2021.07.22.02-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.22.02-PMI-SECES - Registro de Preços para futura e eventual aquisição de mobiliário escolar para uso em unidades Escolares, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 26 de agosto de 2021, às 09:00hr. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 13 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:2DB56DBB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP-RP Nº 2021.07.01.02-PMI-DIVERSAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 2021.07.01.02-PMI-DIVERSAS. Para contratação de empresa, para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática próprios do município e instalação de tomadas de rede, ponto de acesso à internet e cabeamento estruturado para atender as necessidades das Unidades Administrativas do Município de Iguatu-CE, conforme especificações constantes no Termo de Referência. Data da sessão: 27 de agosto de 2021, às 08:30hrs. Edital e Local: Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II.

Iguatu, 13 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:F0135D22

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE-RP Nº 2021.07.29.01-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.07.29.01-PMI-SECES - Registro de Preços para futuras e eventuais contratações de empresa para fornecimento de livros didático para ensino Fundamental I e II da rede municipal de Ensino de Iguatu/CE, tudo conforme especificações e condições contidas no Termo de Referência. DATA DA SESSÃO: 30 de agosto de 2021, às 10:00hr. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 13 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:6A110A47

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PE Nº 2021.07.22.03-PMI-SECES

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU - AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2021.07.22.03-PMI-SECES. Para aquisição de equipamentos para construção, para uso em unidades escolares, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência de responsabilidade da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior. DATA DA SESSÃO: 31 de agosto de 2021, às 09:00hrs. EDITAL e LOCAL: www.bll.org.br, Rua Guilhardo Gomes de Araújo, S/N, Esplanada II, fone (88) 99203-6169.

Iguatu, 13 de agosto de 2021.

PEDRO GILDÁSIO DE SOUSA,
Presidente da CPL.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:B00C1295

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - SECES
AVISO DE REVOGAÇÃO.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU – ATRAVÉS DA SECRETÁRIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR - AVISO DE REVOGAÇÃO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 2020.06.22.01-PMI/SECES. Objeto: Contratação de serviços advocatícios visando o recebimento de valores repassados a menor pela União ao município de Iguatu, em decorrência da subestimação do VMAA (Valor Mínimo Anual por Aluno), que deveria nortear os repasses destinados à educação quando da vigência do Fundef (Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e Valorização do

Magistério). Torna público a **REVOGAÇÃO** do processo administrativo do Nomeado acima enumerado, conforme manifestado e parte integrante do processo.

Iguatu – CE, 13 de agosto de 2021.

MARLUCE TORQUATO LIMA GONÇALVES,
Secretária da Educação, Cultura e Ensino Superior.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:A6A1D0D7

SECRETARIA DA FAZENDA MUNICIPAL
CONVOCAÇÃO.

Com vistas a cumprir as formalidades legais previstas no Decreto n° 7.892, de 23 de janeiro de 1993 e suas alterações posteriores, o Gestor da ATA de Registro de Preço, o senhor Jediel Leonardo Bezerra da Cunha, abaixo assinado, vem através desta, em nome de todos os secretários e ou ordenadores de despesas participantes do processo, **CONVOCAR** a(s) empresa(s) vencedor(es) e mais bem classificado: **R S COMERCIO DE IMPORTADOS EIRELI - ME**, com sede a Rua Epitácio Pessoa, Nº 316, Centro, Cep 63.500-044, Iguatu Ceará, inscrita no CNPJ sob o nº 04.788.639/0001-34, através de seu representante legal, Sr. Rubens de Souza Rodrigues, e a **F O DOS SANTOS SERVIÇOS E ASSESSORIA ME,** com sede a Av Pedro Alves, 77, CEP 63.560-000, Centro, Acopiara/CE, inscrita no CNPJ sob o nº 21.623.908/0001-21, através de seu representante legal, Sr. Fabio Oliveira dos Santos. A comparecerem no **prazo de 03 (três) dias**, contados da data de ciência da presente convocação, em conformidade com o edital e seus anexos, para assinatura da ATA de Registro de Preço, celebrada entre a Prefeitura Municipal de Iguatu, por suas secretarias respectivas participantes do processo e a(s) convocada(s), em decorrência de processo administrativo de licitação na modalidade. **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 2021.06.09.01-PMI-DIVERSAS**, cujo objeto é a REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE TONERS, RECARGAS DE CARTUCHOS, AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA E MANUTENÇÃO PREVENTIVA/CORRETIVA DE IMPRESSORAS COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA, tudo parte integrante deste processo.

JEDIEL LEONARDO BEZERRA DA CUNHA
Secretário Adjunto da Fazenda.

Iguatu – CE, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Antonio Suderlangio Lopes de Mendonça
Código Identificador:E8624B2E

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 078/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor VINÍCIUS SALES BERNARDO, inscrito no CPF Nº: 887.155.313-68, e RG Nº: 98029177244, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Executivo de Planejamento e Gestão – código – CDS-3, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 02 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A564AF3F

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 087/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor MATEUS ALCANTARA MACIEL, inscrito no CPF Nº: 070.478.643-50 e RG Nº: 20084202518, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo do Núcleo de Planejamento e Gestão – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D187F575

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 088/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor DONATO ALVES SILVA FILHO, inscrito no CPF Nº: 820.518.603-00, e RG Nº: 323830497, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Arquivos – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:2C56E68D

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 100/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor LUIZ RUY DE ANDRADE, inscrito no CPF Nº: 09280707353 e RG Nº: 1120116, do cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento de Planejamento e Gestão – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:96021EB3

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 164/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o servidor JOSÉ KLERISTON MEDEIROS MONTE, inscrito no CPF Nº: 251.366.584-87 e RG Nº: 1228894, matrícula N.º 00036747, ocupante de cargo de provimento efetivo de Economista, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Analista de Controle Interno das Unidades Executoras do Fundo Geral – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:057AD984

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 167/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora CELISMARA ARAUJO DOS SANTOS OLIVEIRA, inscrita no CPF Nº: 015.537.673-06, e RG Nº: 2003097048556, matrícula Nº: 00037821, ocupante de cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Coordenador do Almoxarifado Central, Patrimônio e Materiais Permanente – código CNI-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B40578C2

SECRETARIA DE GOVERNO - SEGOV
PORTARIA N.º 168/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor FRANCISCO CHAGAS LAVOR, inscrito no CPF Nº: 914.662.538-00, e RG Nº: 20076694210, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Chefe do Núcleo de Planejamento e Gestão – código CNI-3, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de fevereiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 01 DE FEVEREIRO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E60F24F6

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO RESUMIDO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu, através da Secretaria de Saúde, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar o extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato Original (Aditivo de Acréscimo de Valor) firmado com a empresa: **ORVAL – ORGANIZAÇÃO VALENTE LTDA**, com sede à Rua Francisco Ribeiro de Souza, nº 46, Bairro: Joaquim Távora, CEP: 63.502-140, Iguatu-CE, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.616/0001-26, neste ato representado pelo Senhor Inácio Laéldio Mesquita Lucas, procurador, como a seguir discrimina: **Processo Licitatório:** Dispensável de Licitação Nº 2021.02.02.01-PMI/SMS. **Fundamentação Legal:** Artigo 24, inciso II, c/c ao Art. 23, inciso II, alínea "a", da Lei Federal

N°. 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Contrato:** 2021.02.05.01. **Objeto:** Aquisição de recargas e botijão completo (vasilhame + recarga) de gás de cozinha glp 13 kg, destinados ao atendimento da secretaria de saúde de Iguatu – Ceará. de acordo com especificações e quantidades descriminadas no termo de referência. **Acréscimo:** 18,39% (dezoito e trinta e nove por cento). **Valor Acrescido:** R$ 15,44 (quinze reais e quarenta e quatro centavos). **Data de Assinatura:** 27 de Julho de 2021. **Dotação Orçamentária:** 0601-10.301.0005.2.016 (PAB) - (Manutenção das Ações de Atenção Básica à Saúde) e 0601-10.302.0008.2.022 (MAC) - (Manutenção das Atividades de Assistência Especializada). **Elementos de Despesa:** 3.3.90.30.00 (Material de Consumo). **Signatário:** Fernando Wilson Fernandes Silva (Secretário Municipal). Em 27 de Julho de 2021, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Gilderlandio Duarte da Costa
Código Identificador:78EAE2DC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N° 774/2021

DISPÕE SOBRE A COMPOSIÇÃO DA CÉLULA DE MEDIAÇÃO ESCOLAR NO ÂMBITO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, CULTURA E ENSINO SUPERIOR.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU EM EXERCÍCIO, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 66. Inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Iguatu-Ce, de 05 de abril de 1990, e;

CONSIDERANDO que a promoção da cidadania e da solidariedade é um dos objetivos a ser perseguido pelo Estado Democrático de Direito, como se infere do art. 3°, inciso I, III e IV da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Mediação é universal e, seguramente, reconhecida como umas das mais eficazes técnicas de resolução pacífica de conflitos;

CONSIDERANDO a necessidade de desenvolvimento de práticas escolares que promovam o diálogo, o respeito ao outro, a escuta empática como estratégias de construção de um clima escolar harmônico que favoreça o desenvolvimento de competências cognitivas e socioemocionais dos estudantes;

CONSIDERANDO o Acordo de Cooperação Técnica formulado entre o Ministério Público do Estado do Ceará e o município de Iguatu-CE que tem como objeto a implantação, pela Secretaria de Educação do projeto "Implantação de Mediação Escolar", como uma política de redução dos impactos da violência urbana no ambiente das escolas públicas municipais;

CONSIDERANDO o comprometimento da criação na organização administrativa da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, da Célula de Mediação Escolar, que será responsável pela articulação, implementação, capacitação interna, fortalecimento e acompanhamento das ações referentes à Mediação Escolar, como uma estratégia de prevenção e redução dos impactos da violência no ambiente escolar;

CONSIDERANDO que deve a Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior dotar a Célula de Mediação com servidores públicos de seus quadros, com dedicação prioritária à Célula, que sejam sensíveis ao assunto e possuam habilitação técnica para, posteriormente realizarem as formações junto às escolas;

RESOLVE:

Art. 1° - DESIGNAR os membros abaixo relacionados para comporem a CÉLULA DE MEDIAÇÃO ESCOLAR da Secretaria da Educação, Cultura e Ensino Superior, com a seguinte estrutura:

1º ARTICULADOR: José George da Silva Gouveia, matrícula N° 61068, Professor;
2° ARTICULADOR: Luiza Josefa Abreu Alexandre, matrículas N° 0919 e 1241, Professora;
3° ARTICULADOR: Iracema Fernandes da Silva, matrícula N° 2800, Professora.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE! PUBLIQUE-SE! CUMPRA-SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 30 DE ABRIL DE 2021.

FRANKLIN BEZERRA DA COSTA
Prefeito Municipal de Iguatu em Exercício

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E63607FB

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 926/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, com a nova redação trazida pela Lei Nº 2.331 de 21 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a prorrogação da licença para interesse particular a ÂNGELA MARIA VIANA LEMOS DE SOUZA, matrícula Nº 0036915, na função de Professor, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, por mais 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato entram em vigor a partir de 30 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 20 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D809C516

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 890/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, Art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no artigo 87, da Lei Nº 2.092/2014, de 16 de maio de 2014, com a nova redação trazida pela Lei Nº 2.331 de 21 de março de 2016,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, a prorrogação da licença para interesse particular ao servidor FRANCISCO EUDILE ALVES MONTEIRO, matrícula Nº 0044232, na função de Agente Administrativo lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior – SECES, por mais 05 (cinco) anos.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 30 de junho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 02 DE JULHO DE 2021

.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3F5A0E2F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 883/2021

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DO SERVIDOR JOSÉ HELDER MENEZES VIEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, ao servidor, JOSÉ HELDER MENEZES VIEIRA, RG: 1348167-87, CPF Nº: 434.008.093-49, matrícula Nº: 00036937, lotado na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:97880D94

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 884/2021

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA RENATA SANTOS SOUSA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, a servidora, RENATA SANTOS SOUSA, RG: 2711177, CPF: 035.951.083-37, matrícula Nº: 00044377, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7C604C4F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 888/2021

DISPÕE SOBRE A ASCENSÃO DE NÍVEL DA SERVIDORA RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, e com base no inciso I do artigo 18, assim como nos artigos 20 á 24 e 40 da Lei Nº: 2.286 de 02 de dezembro de 2015, do PCCR/MAG,

CONSIDERANDO que houve a demonstração de comprovação dos requisitos estabelecidos na Lei Nº 2.286 de 02 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER a Ascensão de Nível, por evolução via acadêmica de Licenciatura Plena para Pós Graduação, a servidora, RAIMUNDA SILVA DE OLIVEIRA, RG: 246492053, CPF: 143.888.468-05, matrículas Nº: 0001049/0003324, lotada na Secretaria de Educação, Cultura e Ensino Superior - SECES, com efeitos retroativos a 01 de julho de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE JULHO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:3CA2BC06

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 658/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor SAMUEL ALVES DE ARAUJO, inscrita no CPF Nº: 005.604.713-43 e RG N°: 2000029240094, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Secretário Adjunto de Governo – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente ato retroagem a data de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 05 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:19BA3C1E

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 703/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a senhora THAMIRES HOLANDA BRAZ, inscrita no CPF Nº: 051.925.203-98, e RG Nº: 20076715927, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Governamental do Fundo Geral – código CGS-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:DCBE2F31

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 704/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor FELIPE VINICIUS MENDONCA DA SILVA, inscrito no CPF Nº: 063.497.993-05, e RG Nº: 2002029157240, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Especial de Planejamento e Gestão – código CNA-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:D7C499D6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 705/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR o senhor JOSE SEBASTIAO DA SILVA NETO, inscrito no CPF Nº: 034.563.043-23, e RG Nº: 2006029066379, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Assessor Executivo Administrativo – código CNA-2, com lotação na Secretaria de Governo – SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente entram em vigor a partir de 01 de abril de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 14 DE ABRIL DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7012FD1F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA N.º 775/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI, do art. 66, da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990 e com base no inciso II, art. 11 da Lei Complementar Nº 2.092/14 de 16 de maio de 2014, e ainda com base na Lei Nº 2.827 de 27 de janeiro de 2021, e no Decreto Nº 009, de 27 de janeiro de 2021,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, o senhor LUCIANO DE MENDONÇA SUDÁRIO, inscrito no CPF Nº: 479.421.423-53, e RG Nº: 98002210232, para ocupar o cargo de provimento em comissão de Diretor do Departamento Administrativo – código CNP-1, com lotação na Secretaria de Governo - SEGOV.

Art. 2º - Os efeitos do presente retroagem a partir de 01 de maio de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 06 DE MAIO DE 2021.

EDNALDO DE LAVOR COURAS
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:104E06FE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisco Carlos da Silva, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura, no Sitio do Bueno, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:3AC31341

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

Gerida Braga Sousa, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura, na Fazenda Umburana, Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:D27A3836

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Jorge Roberto Sousa Taveira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura, na Fazenda Mandacaru, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F9C9EA20

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
José Ivando Cordeiro Magalhães, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura, na Fazenda Anastácio do Bulhão, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:27710633

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
José Mota Melo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura, na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:612FED88

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
João Dias de Albuquerque Neto, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de construção de pizzaria, no Sitio do Bueno, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:4CB2CA6C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Ana Cleide Pereira Oliveira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, na Fazenda Mundo Novo, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC96991E

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Andre Luiz Oliveira Filho, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura na fazenda Caminhadeira, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:19665BD5

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antonia Aurilene Pereira, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na fazenda Serrotem, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1853D250

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antonia Cristiane Sousa dos Santos, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura, na Fazenda Firino, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:22089886

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antonia Pereira de Paula, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, no Sítio Pau Branco, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:E86FC124

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antonio Claumi Barbosa Mesquita, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de caprinocultura na fazenda São José, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:401615AD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

Antonio Lopes de Paulo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura, na Fazenda Firino, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C793E2FE

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Antonio Marcelo de Sousa Martins, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura, na Fazenda Firino, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A76E8915

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Benedito Lira Santana, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura, na Fazenda Agreste, Distrito de Juá, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E154E33

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Benedito Viana dos Santos, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:705E2290

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Cristiana Teixeira da Silva, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na Fazenda São José, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BE09A15A

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Eliseu Alves Lopes, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura no Distrito de Juá, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C10DA598

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Eloneida Gomes Viana, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, na Fazenda Firino, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:58E60D72

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisco Antonio Araujo Matias, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura, na Fazenda Mundo Novo, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AB132251

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria das Dores de Sousa Chaves, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de construção de pizzaria na fazenda Riacho do Meio, Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:85F7FE99

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Francisca Eliete Melo Viana, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura, na Fazenda Pau Branco, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:F5BC8303

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Josimar Ferreira Ramos, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, na fazenda Firino, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:833D78B7

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Pinto da Silva, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura, na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:5EE0C3B4

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Valglequissandra Ramos Magalhães, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, no Sítio Bueno, Distrito de Missi, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:138CF962

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Marquilene de Paulo Chaves, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de caprinocultura na fazenda Mundo Novo, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EE31B4DD

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Osmar Carneiro Araujo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura, na Fazenda Boqueirão, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BACBE57F

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Pedro Lopes Caetano Junior, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de caprinocultura, na Fazenda Riacho Salobro, Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9E509D93

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Pedro Soares Braga, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato na fazenda Carnaubinha, Distrito de Juá, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:335036DF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Julinha de Oliveira Mesquita, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de bovinocultura, na Fazenda Firino, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0E57C286

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Juvenal Diego Araujo Camelo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de suinocultura na fazenda Salobro, Distrito de Juá, no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:FF9BD688

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Luisa Praciano da Mota Melo, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de ovinocultura, na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CA479ADF

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA
Maria Alessandra Soares Galdino, torna público que requereu da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, Licença por Adesão e Compromisso - LAC, para a ATIVIDADE de artesanato, na Fazenda Bueno, Distrito de Missi, município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:0320246C

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA REQUERIDA

PULICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Maria Irene Vasconcelos Araujo, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso- LAC, para a atividade de BOVINOCULTURA, na Fazenda Mandacarú, zona rural no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:504F32D8

AUTARQUIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA

PUBLICAÇÃO DA LICENÇA EMITIDA
Campos Estamparia e Comercio de Roupas LTDA, torna público que obteve da AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA - AMMAI, a Licença Prévia e de Instalação- LPI, para a atividade de sublimação, na Avenida Paulo Bastos, zona urbana no município de Irauçuba/CE.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:9D87AA3D

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.580, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI DE Nº 1.508 DE 01 DE FEVEREIRO DE 2021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica alterada, no âmbito da estrutura administrativa do Município de Irauçuba, a nomenclatura da Secretaria de Desenvolvimento Rural, a qual passará a denominar-se, Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 2º. Fica alterado o item 2, do inciso III do artigo 10, da Lei de nº 1.508, de 01 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 10. A Estrutura Organizacional Administrativa do Poder Executivo do Município de Irauçuba passa a ser disposta da seguinte forma:
(...)

III) ORGÃOS MUNICIPAIS DE NATUREZA FINALISTICA
2. Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente.

Art. 3º. Ficam alterados os *caputs* dos arts. 23 e 24 da Lei de nº 1.508, de 01 de fevereiro de 2021, passando a vigorar com seguinte redação:

Art. 23. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente é o órgão ao qual incumbe orientar e coordenar o processo educativo e o bem-estar da comunidade rural, permitindo a manutenção do emprego no campo, o aumento da renda e o desenvolvimento sociocultural das famílias que vivem no meio rural, incentivando o aumento da comercialização da produção agrícola com técnicas apropriadas; supervisionar a execução das atividades de registro comercial e de metrologia e qualidade; formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal de desenvolvimento agrícola, objetivando a estruturação do setor agrícola e o desenvolvimento rural do Município, visando suprir as necessidades do mercado locai; desenvolver a política rural, objetivando alternativas para a solução de problemas prioritários e das potencialidades locais; atender os pecuaristas, desde a orientação para o início de uma nova atividade até o manejo adequado; elaborar programas para desenvolvimento de atividades rurais; opinar sobre matérias de interesse agrícola; dar andamento a trabalhos técnicos de divulgação e promoção da agricultura; priorizar a proteção ao meio ambiente; assessorar o Prefeito nos assuntos de sua competência e que nesta condição lhe forem cometidos e fornecer dados e informações a fim de subsidiar o processo decisório. E ainda, formular, coordenar, executar e fazer executar, de acordo com as diretrizes do Plano Diretor, a política municipal do meio ambiente e a preservação, conservação e uso racional, fiscalização, controle e fomento dos recursos ambientais; realizar a integração com a política estadual do meio ambiente; fazer exercer o poder de polícia e a inspeção ambientai; fazer cumprir as leis federais, estaduais e municipais relativas ao meio ambiente; desenvolver projetos e medidas tendentes ao incremento e à disponibilização de áreas verdes para uso da população e para o aumento da relação habitantes/áreas verdes; desenvolver projetos e ações destinadas a dotar a fisionomia urbana de embelezamento paisagístico; fiscalizar as reservas naturais urbanas; combater permanentemente a poluição ambiental; coordenar e executar a política dos serviços de utilidade pública, reciclagem e disposição final do lixo e resíduos industriais, por administração direta ou através de terceiros, assim como outras atividades correlatas;

Art. 24. A Secretaria de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, compõe-se das seguintes unidades de serviços diretamente subordinadas ao respectivo titular:

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente, as dispostas na Lei de nº 1.508, de 01 de fevereiro de 2021.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:06F9CBDE

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.581, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, ADQUIRIR UM IMÓVEL, REFERENTE A UM TERRENO, COM ÁREA TOTAL DE 1.230 M², LOCALIZADO NO DISTRITO DE JUÁ, ZONA RURAL, IRAUÇUBA-CE, DE PROPRIEDADE DESCONHECIDA, POR MEIO DE DESAPROPRIAÇÃO JUDICIAL E/OU AMIGÁVEL, PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA COBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL IELDA TEIXEIRA FERNANDES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba. Faz saber que a Câmara Municipal de Irauçuba aprovou e eu, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Município de Irauçuba, autorizado a adquirir, através de desapropriação amigável ou judicial, um imóvel referente a um terreno, com área total de 1.230m², localizado no Distrito de Juá, Zona Rural, Município de Irauçuba, de propriedade desconhecida, que possui as seguintes confrontações: AO SUL(FRENTE): medindo 30 metros, limitando-se com a estrada de acesso ao cemitério do Distrito de Juá; AO NORTE(FUNDOS): medindo 30 metros, limitando-se com o terreno da Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes; A LESTE(LADO ESQUERDO): medindo 41 metros, limitando-se com o terreno da Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes, A OESTE(LADO DIREITO): medindo 41 metros, limitando-se com a propriedade do Sr. Alessandro Pontes.

Art. 2º. A área cuja aquisição é autorizada pela presente Lei, destina-se à construção de uma quadra coberta para Escola Municipal Ielda Teixeira Fernandes, no distrito de Juá, na Zona Rural deste Município.

Art. 3º. O valor a ser pago pelo imóvel de que trata artigo 1º desta Lei, é de R$ 5.000 (cinco mil reais), conforme valor avaliado pela Comissão de Avaliação de Imóveis desta Prefeitura.

Art. 4º. O valor a ser pago pelo imóvel, nunca será superior ao estabelecido no artigo 3º desta Lei, salvo disposição judicial em contrário, e encontra-se dentro do valor de mercado e no patamar da avaliação elaborada pela Comissão Especial de Avaliação cujo laudo, encontra-se anexo.

Art. 5º. As despesas decorrentes da aquisição e da escrituração da área desapropriada correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, em 10 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ADFB1855

GABINETE DA PREFEITA
LEI Nº 1.582, DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL DE IRAUÇUBA A FIRMAR TERMO DE COLABORAÇÃO COM O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, PARA REALIZAR A LIGAÇÃO COMPLETA DE 66 (SESSENTA E SEIS) UNIDADES RESIDENCIAIS AO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, DA COMUNIDADE SACO VERDE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, APRESENTA o seguinte projeto de Lei a esta proba Casa Legislativa:
Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal firmar o Termo de Colaboração com o Sistema Integrado de Saneamento Rural a Bacia Hidrográfica do Curu e Litoral-SISAR-BCL, para realização da ligação completa de 66 (sessenta e seis) unidades residenciais ao sistema de abastecimento de água, da comunidade de Saco Verde, Zona Rural, Irauçuba-CE, em conformidade com a minuta do Termo de Colaboração, constante do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Parágrafo único: O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado sem que, contudo, tenha sua finalidade alterada.

Art. 2º - Os recursos que custearão as aludidas despesas encontram-se consignados no Orçamento vigente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Verde, Irauçuba-CE, 10 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 1.582 DE 10 DE AGOSTO DE 2021.

MINUTA DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. _____/ 2021

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, ESTADO DO CEARÁ E O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.

O **SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRÁFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL**, associação privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº: 05.033.853/0001-43, com sede a Rua Caio Prado, 201 - Boa Vista, Itapipoca - CE, 62500-000, neste ato representado por seu Diretor **BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA,** brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o nº: 201.426.923-87, residente e domiciliado na Catanduba, s/n, Itarema-CE– e o **MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA,** pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, inscrita no CNPJ: 07.683.188/0001-69, neste ato representado pela seu Prefeita **Sra. PATRÍCIA MARIA DOS SANTOS BARRETO**, brasileira, casada, devidamente inscrita no CPF sob n° 019.907.513-18, com endereço na Av. Paulo Bastos, 1370 – Centro – Irauçuba, Estado do Ceará, resolvem, com base no do Artigo 2º, VII, da Lei Federal nº. 13.019/14 e na permissão dada pela Lei Municipal nº. 1.582, celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, lastreados nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

Constitui objeto deste Termo de Colaboração, o **REPASSE FINANCEIRO** pelo Município de Irauçuba, ao Sistema Integrado De Saneamento Rural Da Bacia Hidrográfica Do Curu E Litoral-SISAR-BCL referente a realização da ligação completa de 66 (sessenta e seis) unidades residenciais ao sistema de abastecimento de água, da comunidade de Saco Verde, Zona Rural, Irauçuba-CE.

CLÁUSULA SEGUNDA
DAS OBRIGAÇÕES

O MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA obriga-se a:

a) Efetuar o repasse dos recursos financeiros necessários para a execução do objeto do presente Termo de Colaboração, até o limite dos valores pactuados e destinados para este fim.

O SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL – SISAR-BCL obriga-se a:

Executar todas as atividades inerentes à implantação do presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO VALOR E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto do presente Termo de Colaboração, no montante de R$ 14.850,00(quatorze mil oitocentos e cinquenta reais) serão repassados

SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL.

Parágrafo único. As despesas decorrentes do presente Termo de Colaboração correrão por conta da dotação orçamentária **2501 20 605 0032 1 165,** do orçamento do presente exercício e de dotação própria a ser consignada no exercício seguinte.

CLÁUSULA QUARTA
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos para execução do presente Termo de Colaboração, será realizado em parcela única.

CLÁUSULA QUINTA
DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO

O Município de Irauçuba fará o acompanhamento da Execução do objeto do presente Termo de Colaboração, além do exame das despesas, com a avaliação técnica relativa à aplicação dos recursos, a fim de verificar a sua correta utilização, até o alcance dos seus objetivos.

CLÁUSULA SEXTA
DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

Fica expressa a prerrogativa do Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de conservar a autoridade normativa e exercer o controle e fiscalização sobre a execução do objeto deste Termo de Colaboração, bem como assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do mesmo, nos casos de paralização ou de fato relevante que venha a ocorrer, de modo a efetivar a descontinuidade dos serviços.

CLÁUSULA SÉTIMA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Colaboração terá vigência de 12 (doze) meses a partir da assinatura deste, podendo ser prorrogado. Entretanto, não poderá ser direcionado para outros fins.

CLÁUSULA OITAVA

DA INEXECUÇÃO

A inexecução total ou parcial do presente Termo de Colaboração com o SISTEMA INTEGRADO DE SANEAMENTO RURAL DA BACIA HIDROGRAFICA DO CURU E LITORAL-SISAR-BCL, poderá, com garantia da ampla defesa, ocasionar a aplicação de sanções previstas no Artigo 87, da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA
DA RESCISÃO

O presente Termo de Colaboração poderá ser rescindido pelos pactuantes, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78, da Lei Federal nº. 8.666/93, observados, no que couberem, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no Artigo 80, do mesmo diploma normativo.

Parágrafo único. O presente Termo de Colaboração também poderá ser rescindido, em comum acordo entre os pactuantes, ou denunciado, mediante notificação escrita, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA
DO FORO

Para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, os pactuantes elegem o foro da Comarca de Irauçuba, Estado do Ceará, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e de acordo, nos termos da Lei Municipal de nº. 1.582 e demais disposições aplicadas à espécie, firmam o presente Termo de Colaboração, em três vias de igual teor e forma, na presença das partes e respectivos representantes legais adiante nomeados e indicados, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, em juízo ou fora dele.

Irauçuba, ____ de _____de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

BENEDITO DE LISBOA DIAS COSTA
Sistema Integrado de Saneamento Rural da Bacia Hidrografica do Curu e Litoral-SISAR-BCL

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C2B918A

GABINETE DA PREFEITA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 36/2021 PARA CONTRATAÇÃO DE BOLSISTAS, DO PROGRAMA "BOLSA TRABALHO" ATRAVÉS DO EDITAL 06/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, por sua Prefeita, a Senhora **PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO**, no uso de suas atribuições legais e etc. CONVOCA: os candidatos inscritos no processo seletivo simplificado contido no anexo único deste edital para comparecer no prazo de 02(dois) dias a contar da data da sua publicação, no local e horário abaixo indicado para receberem suas devidas lotações e orientações:
a) Comparecer a Secretaria do Desenvolvimento Econômico – SDE, localizada no Terminal Turístico Rodoviário, Bairro Nossa Senhora de Fátima, Irauçuba – Ceará, das 8:00h as 12:00h.
ANEXO ÚNICO:
SDE

Nº	NOME
01	DEBORA YANNE ALVES ALMEIDA
02	CARLOS EDUARDO PORFIRIO ARAUJO
03	LAIANE SOUSA ALMEIDA
04	FRANCISCO MACIEL DE PAULA VIANA
05	ANTONIA LEIDEANA DE SOUSA GOMES
06	FRANCISCO ANTONIO AGUIAR SOUSA
07	ISAIAS VASCONCELOS MARTINS
08	FELIPE ALVES PEREIRA
09	JOSE MARCOS BARBOSA GOMES
10	CARLOS EDUARDO BRAGA CUNHA

ADMINISTRAÇÃO

Nº	NOME
01	ALINE ALVES DA SILVA

EDUCAÇÃO

Nº	NOME
01	RAIMUNDO MARQUES DE SOUSA
02	MARIA LUISA MESQUITA GOMES
03	ANA PAULA PINTO CRUZ
04	MARIA PRISCILA DE SOUSA
05	ANTONIO FRANCISCO PINTO RODRIGUES
06	RAMON SILVA LIMA
07	MARIA JAMILE MESQUITA DA SILVA
08	MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS CARNEIRO
09	DANIELE KELLY DE MOURA FERREIRA

Irauçuba/CE, 13 de agosto de 2021.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:CB2CF73C

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICADO POR ERRO MATERIAL - EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2021.06.10.02 – REFERENTE A ATA DE REGISTRO DE PREÇO SOB O Nº 2021.08.05.01, 2021.08.05.03 E 2021.08.05.04

EXTRATO DE CONTRATO - Pregão Eletrônico Nº. 2021.06.10.02 – Referente a Ata de Registro de Preço sob o nº 2021.08.05.01, 2021.08.05.03 e 2021.08.05.04. Objeto: Aquisição de material e equipamento permanente, bem como eletrodoméstico, eletrônicos, mobiliários, balanças e equipamentos de informática, para suprir as necessidades das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Irauçuba/CE. **Contratada:** 1. MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - ME, inscrita no CNPJ sob o Nº. 08.458.279/0001-63, com o valor global de R$ 1.207.871,55 (um milhão e duzentos e sete mil e oitocentos e setenta e um reais e cinquenta e cinco centavos); 2. SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 26.601.949/0001-30, com o valor global de R$ 9.764,41 (nove mil e setecentos e sessenta e quatro reais e quarenta e um centavos); 3. POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº. 37.990.239/0001-66, com o valor global de R$ 35.870,00 (trinta e cinco mil e oitocentos e setenta reais). **Data de Assinatura do Contrato:** 05 de agosto de 2021. **Vigência do Contrato:** Até 31 de Dezembro de 2021. **Contratantes:** Gabinete da Prefeita e as Secretarias de Finanças, Saúde, Educação, Inclusão e Promoção Social, Desenvolvimento Rural, Desenvolvimento Econômico, Infraestrutura, Governo e Planejamento e Segurança Pública, Trânsito, Transporte e Administração Viária do Município de Irauçuba. **Assina pela Contratante (Respectivamente):** Janaelle Mota Oliveira, Taylan Ítallo Vasconcelos Barbosa, Hérica Oliveira Pinheiro, Manoel Mota Barreto Filho, Júlio César Costa Brasil Sobrinho, Fernando Fernandes Vasconcelos, Marcell Rocha de Sousa, Marcos Thiago Ferreira da Silva e Francisco das Chagas Alves Filho. **Assina pelo Contratado:** Jonathan Ferreira Vieira - MARINHO SOARES COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA – ME; Rilami Ferreira da Silva - SETE COMERCIO DE INFORMATICA E RECARGA DE CARTUCHOS; Aécio Nogueira Vasconcelos Junior - POSITIVO COMERCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **Dotação Orçamentária de Nº:** 0201 04 122 0003 2.002 – Gabinete, Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 1220002 2.008 – Secretaria da Saúde, Próprio (Fonte 1001000000); 0506 10 301 0010 2.011 – UBS; 0604 12 122 0002 2.029 – Secretaria, Próprio(Fonte 1111000000); 0604 12 365 0007 2.045 – Educ. Infantil, Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30%

(Fonte 1113000000); 0604 12 361 0007 2.032 – Ens. Fundamental, Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000); 0604 12 367 0007 2.050 – Capeci, Próprio (Fonte 1111000000) e FUNDEB 30% (Fonte 1113000000); 2101 08 122 0002 2.069 – Secretaria de Inclusão e promoção, Próprio (Fonte 1001000000); 2102 08 244 0017 2.080 – CRAS, 2102 08 244 0018 2.082 – CREAS, Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000); 2102 08 244 0017 2.078 – IGDBF, Próprio (Fonte 1001000000) e FNAS (Fonte 1311000000); 2102 08 244 0017 2.079 – IGDBF SUAS, Próprio (Fonte 1001000000), FNAS (Fonte 1311000000); 2501 20 122 0002 2.094 – Secretaria de Desenolvimento Rural, Próprio (Fonte 1001000000); 1001 15 122 0002 2.058 – Secretaria de Infraestrutura, Próprio (Fonte 1001000000); 0901 23 122 0002 2.054 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Próprio (Fonte 1001000000); 2001 04 123 0002 2.068 – Secretaria de Finanças, Próprio (Fonte 1001000000); 2401 04 122 0004 2.092 – Secretaria de Segurança Pública, Trânsito, Trasnporte e Administração Viária, Próprio (Fonte 1001000000); 1501 04 121 0002 2.064 – Secretaria de Governo e Planejamento, Próprio (Fonte 1001000000). **Elemento de Despesas Nº:** 3.3.90.30.00; 4.4.90.52.00. **SubElemento de Despesas Nº** 3.3.90.30.17, 4.4.90.52.04, 4.4.90.52.12, 4.4.90.52.30, 4.4.90.52.33, 4.4.90.52.34, 4.4.90.52.36, 4.4.90.52.41, 4.4.90.52.42, 4.4.90.52.45 E 4.4.90.52.99.

Irauçuba/CE, 05 de agosto de 2021.

JANAELLE MOTA OLIVEIRA
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:6E2E1A72

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 053 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **OLAVO DE SOUSA VASCONCELOS**, matrícula nº 0104620 ocupante do cargo público efetivo de Vigilante;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Vigilante para exercer suas funções junto à Secretaria da Educação;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **OLAVO DE SOUSA VASCONCELOS**, matrícula: 0104620, ocupante do cargo público efetivo de Vigilante da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1F7C32F8

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 054 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA**, matrículas nº 0914713 e nº 00808440, ocupante do cargo público efetivo de Professora do Ensino Fundamental III – Ref. 12;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **MARIA JOSIANE CARNEIRO BRAGA**, matrículas nº 0914713 e nº 00808440, ocupante do cargo público efetivo de Professora do Ensino Fundamental III – Ref. 12 da Secretaria da Educação para a Secretaria do Governo e Planejamento.
Artigo 2º - Esta Portaria tem seus efeitos retroativos a 1º de agosto de 2021.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:70D0EA88

SEC. DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA SEAD/PMI Nº 052 DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Decreto Municipal de Nº 15 de 07 de janeiro de 2021.
CONSIDERANDO ser o (a) Servidor (a) Público (a) **ELIEL BARROZO MATOS**, matrícula nº 0915141 ocupante do cargo público efetivo de Vigia;
CONSIDERANDO a necessidade imperiosa de um (a) servidor (a) Vigia para exercer suas funções junto à Secretaria da Educação;
CONSIDERANDO que o Município se reveste de poderes e de força para cumprir as suas finalidades, ou seja, corresponder à responsabilidade tutelar de que está investido, genérica e especificamente, para garantir a normal execução do Serviço Público e o bem-estar aos munícipes;
CONSIDERANDO, ademais, que o (a) servidor (a) público (a) não goza de inamovibilidade e que a remoção dos servidores ocorre, tão e somente para melhor atender o interesse público e a remoção é ato discricionário da gestão municipal;
CONSIDERANDO que é lícito à Administração Pública Municipal proceder ao remanejamento do local de trabalho de seus servidores

por decisão unilateral, quando este não acarreta necessariamente a mudança de residência do servidor;
CONSIDERANDO, ao final, que é dever do Administrador Público primar pelos princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência administrativa, tal como plasmado no artigo 37 da Constituição Federal de 1988.

RESOLVE:
Artigo 1º - Fica determinada a remoção do servidor (a) público (a) **ELIEL BARROZO MATOS**, matrícula: 0915141, ocupante do cargo público efetivo de Vigia da Secretaria da Saúde para a Secretaria da Educação, onde exercerá na plenitude as suas funções de praxe, sem prejuízo remuneratório.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Irauçuba/CE, em 13 de Agosto de 2021.

FRANCISCO ANTONIO RODRIGUES SILVA JÚNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:AAA261D4

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.29.01 – SEDUC

EXTRATO DO 1º (PRIMEIRO) ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 2021.04.29.01 – SEDUC, REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº. 2021.01.06.01.

OBJETO: Acréscimo de valores dos serviços inicialmente contratados, por sucessivos aumentos nas alíquotas dos serviços em questão.

CONTRATADA: CONSTRUTORA IMPACTO COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI.
ASSINA PELA CONTRATADA: Elizeu Bastos Lira
CONTRATANTE: Secretário da Educação
ASSINA PELA CONTRATANTE: Manoel Mota Barreto Filho
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, inciso II, alínea d, da Lei Federal nº 8.666/93.
JUSTIFICATIVA: O aditamento contratual em tela visa o acréscimo de preços por parte da contratante.

Irauçuba/CE, 29 de julho de 2021.

MANOEL MOTA BARRETO FILHO
Secretário da Educação
Contratante

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:2ACCA9E0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.04-009/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2021-SL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.04-009/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2021-SL. OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em captura, tratamento e indexação de documentos de comprovação de receitas, despesas, contratações e documentos administrativos através de software com tecnologia ECM, com sistema gerencial de busca web para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: J E MELO DE LIMA-ME, CNPJ nº 10.617.010/0001-24, valor total R$ 6.000,00 (seis mil reais). Declaração de Dispensa em 07/01/2021, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 07/01/2021, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal.

Itaiçaba, Estado do Ceará, em 07/01/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:EF05F6D6

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01.06-002/2021

CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2021-SL

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.06-002/2021. CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 005/2021-SL. OBJETO: Contratação de serviços de publicação de matérias legais, de interesse da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei 8.666/93. VENCEDOR: HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA-EIRELI, CNPJ nº 07.779.242/0001-74, valor total R$ 15.800,00 (quinze mil, oitocentos reais). Declaração de Dispensa em 22/01/2021, por Francisco Ilton Pereira de Azevedo, Presidente da Comissão Permanente de Licitação. Ratificação em 22/01/2021, por Antoniel Max Silva Holanda, Presidente da Câmara Municipal.

Itaiçaba, Estado do Ceará, em 22/01/2021.

FRANCISCO ILTON PEREIRA DE AZEVEDO.
Presidente da Comissão Permanente de Licitação.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:1E84C87F

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2021-SL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 20219004. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20219004, e consequentes aditivos, por mais 3 (três) meses, com início em 07/04/2021 e término em 06/07/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em captura, tratamento e indexação de documentos de comprovação de receitas, despesas, contratações e documentos administrativos através de software com tecnologia ECM, com sistema gerencial de busca web para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Contratação Direta nº 004/2021-SL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: J E MELO DE LIMA-ME, CNPJ nº 10.617.010/0001-24. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO COM ADITIVO: 12.000,00 (doze mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/07/2021. DATA DA ASSINATURA: 01/04/2021.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:D11E50D4

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAIÇABA
CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 004/2021-SL

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ESPÉCIE: Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 20219004. TIPO DE ADITIVO: Prorrogação de prazo contratual. OBJETO: Prorrogação do prazo original de vigência do Contrato nº 20219004, e consequentes aditivos, por mais 2 (dois) meses, com ínicio em 07/07/2021 e término em 06/09/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços especializados em captura, tratamento e indexação de documentos de comprovação de receitas, despesas, contratações e documentos administrativos através de software com tecnologia ECM, com sistema gerencial de busca web para atender às necessidades da Câmara Municipal de Itaiçaba, Estado do Ceará. PROCESSO DE ORIGEM: Contratação Direta nº 004/2021-SL. CONTRATANTE: Câmara Municipal de Itaiçaba. CONTRATADO: J E MELO DE LIMA-ME, CNPJ nº 10.617.010/0001-24. VALOR GLOBAL DA CONTRATAÇÃO COM ADITIVO: 16.000,00 (dezesseis mil reais). FUNDAMENTO LEGAL: Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93. NOVA VIGÊNCIA: 07/07/2021 a 06/09/2021. DATA DA ASSINATURA: 05/07/2021.

Publicado por:
Francisco Ilton Pereira de Azevedo
Código Identificador:18F7BA1E

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DOS ESPORTES E DA JUVENTUDE
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201845

EXTRATO DE ALTERAÇÃO CONTRATUAL

REFERENTE: PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 20201845
ORIGEM: Tomada de Preços nº 2020021101-ESPO
CONTRATANTE: SECRETARIA DOS ESPORTES E JUVENTUDE – FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES;

CONTRATADA: CMN CONSTRUÇÕES, LOCAÇÕES E EVENTOS EIRELI - ME; FRANCISCO DE SOUSA MAIA NETO;

OBJETO: REFORMA E AMPLIAÇÃO DO GINÁSIO ESPORTIVO QUINTINO CHAVES NA SEDE DO MUNICIPIO DE JAGUARETAMA-CE, CONFORME PROJETO BASICO, PARTE INTEGRANTE DESTE PROCESSO;

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Exercício 2021 Projeto 1801.278122702.1.047 Construção, Reforma e Ampliação de Quadras, Ginásio Poliesportivo e de Cobertura, Classificação econômica 4.4.90.51.00 Obras e instalações, com recursos ordinários.

VALOR REAJUSTE EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO: R$ 130.033,67 (cento e trinta mil, trinta três reais e sessenta sete centavos)

DATA DA ASSINATURA: 12 de Agosto de 2021.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
CPF nº 892.425.303-44
Secretaria dos Esportes e Juventude
CNPJ nº. 07.442.825/0001-05
Contratante

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:B505CAFA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SMD

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 044/2021 – SMD. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **AQUISIÇÃO DE GRAMAS, PALMEIRAS, NEEM INDIANO, MINIE (LACRE/ ALAMANDA), INSUMOS PARA JARDINAGEM E OUTROS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS**. Abertura: 30 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br..

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 13 de Agosto de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:A5DD8885

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SME

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2021 – SME. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO, PLANEJAMENTO PEDAGÓGICO, GRAVAÇÕES DE 500 (QUINHENTOS) VÍDEOS COM PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL, EDIÇÃO, REDENRIZAÇÃO, ESTRUTURAÇÃO EM PLATAFORMA VIRTUAL, SERVIÇO DE CAPTAÇÃO DE AUDIOS PARA RÁDIO. VIDEO FORMATO FINAL FULL HD, H264 OU MOV SENDO UM VIDEO DE 08 MINUOS MINIMOS A 20 MINUTOS MÁXIMO. TAIS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS PARA A EXECUÇÃO DAS AULAS REMOTAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**. Abertura: 30 de Agosto de 2021, às 14:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações e www.bllcompras.org.br..

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 13 de Agosto de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B3920852

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS
ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SMIEOU

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS – AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021 – SMIEOU. O Município de Jucás, por meio de sua COMISSÃO DE LICITAÇÃO, torna público, que realizará licitação, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS URBANAS.** Abertura: 27 de Agosto de 2021, às 09:00 horas. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: www.tce.gov.br/licitações.

Paço da Prefeitura Municipal de Jucás - CE, em 13 de Agosto de 2021.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro da PMJ.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:45C8CD84

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 543, DE 13 AGOSTO DE 2021.

Dispõe a denominação da Praça de Eventos localizada na Av. Capitão Brito do Município de Martinópole, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1 °. Fica denominado de "PRAÇA DE EVENTOS MANOEL MARTINS BARROS", a praça de eventos localizada na Av. Capitão Brito, Centro desta Cidade, ao lado da antiga estação ferroviária.
Art. 2 °. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DESOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:06E20CA2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 060, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

PRORROGA A POLÍTICA DE ISOLAMENTO SOCIAL, COM A LIBERAÇÃO DE ATIVIDADES, PARA ENFRENTAMENTO À COVID – 19, NO MUNICÍPIO DE MARTINÓPOLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARTINÓPOLE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO o inciso I, art. 30, da Constituição Federal, onde consta que compete aos municípios legislar sobre assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO a seriedade e o comprometimento com que o Estado e o Município de Martinópole, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas baseadas nas recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo n.° 543, de 03 de abril de 2020, prorrogado em fevereiro deste ano, no Decreto n.° 33.510, de 16 de março de 2020, no Decreto Municipal n.º 52, de 11 de julho de 2021, os quais, respectivamente, reconhecem, decretam e prorrogam, no Estado do Ceará e no Município de Martinópole, estado de calamidade pública e situação de emergência em saúde decorrentes da Covid – 19;

CONSIDERANDO o resultado da reunião da Secretaria Municipal de Saúde, órgão do Centro de Atendimento a Covid-19, responsável por repassar os dados dos aumentos de casos, da definição das medidas de isolamento social no Município, o qual vem a ser constituído por profissionais da saúde, autoridades do governo municipal e, na condição de observadores, por chefes e representantes dos Poderes constituídos;

CONSIDERANDO a decisão do Supremo Tribunal Federal (STF) que, garante autonomia à prefeitos determinarem medidas para o enfrentamento ao coronavírus, que os municípios podem regulamentar medidas de isolamento social, fechamento de comércio e outras restrições;

CONSIDERANDO que, há condições de prosseguir no processo responsável de liberação **parcial** de atividades econômicas e comportamentais no Município;

CONSIDERANDO que, durante funcionamento de atividades e isolamento social, a Secretaria Municipal de Saúde se manterá em alerta e atenta no acompanhamento dos dados da COVID-19, buscando sempre respaldar e conferir a segurança técnica às decisões de enfrentamento à pandemia;

DECRETA:

Art. 1º Até o dia 22 de agosto de 2021, permanecerá em vigor, no Município de Martinópole, o isolamento social, com a liberação de atividades, para enfrentamento da covid-19, observada as medidas estabelecidas neste Decreto, para fins da política de isolamento social a que se refere o "caput", deste artigo, excepcional e temporariamente, continuará as seguintes medidas:

I - **PROIBIÇÃO DE FESTAS E ABERTURA DE CASAS DE SHOWS e, quaisquer tipos de eventos, em ambientes abertos ou fechados,** conforme previsão no art. 3°, § 1º, inciso II, do Decreto Estadual n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
II - dever especial de confinamento;
III – recomendação para que as pessoas permanecem em suas residências, saindo somente em casos de real necessidade;
IV - vedação à entrada e permanência em hospitais, públicos ou particulares, de pessoas estranhas à operação da respectiva unidade, à exceção de pacientes, seus acompanhantes e profissionais que trabalhem no local;
V – dever geral de proteção individual consistente no uso de máscara de proteção, observado o disposto no art. 12, do Decreto Municipal n.° 33.965, de 04 de março de 2021;
VI – uso controlado dos espaços comuns e equipamentos de lazer, tais como praças públicas ou estabelecimentos de lazer privado, as autoridades competentes adotarão, nos termos deste Decreto, as providências necessárias para fazer cessar eventual infração, devendo, prioritariamente, primar por condutas que busquem a conscientização quanto à importância das medidas de isolamento e distanciamento social, bem como da permanência domiciliar.
§1º As áreas e equipamentos de lazer previstas no inciso VI, deste artigo, poderão ser utilizadas desde que observado o seguinte:
a) vedação a quaisquer aglomerações nos ambientes;
b) definição de regras internas para o uso seguro dos espaços;
c) limitação a 30% (trinta por cento) da capacidade de cada ambiente;
d) comunicação prévia para concessão de alvará à autoridade municipal da capacidade máxima dos eventos, especificando como se dará a fiscalização quanto ao cumprimento da capacidade de uso liberada e das medidas de controle estabelecidas;
§2º Fica reforçada a recomendação para que as pessoas evitem reuniões, eventos ou encontros em ambientes domiciliares, exceto quando envolverem habitantes de uma mesma residência.
§3º Fica permitido o uso de equipamentos públicos culturais, durante o isolamento social, desde que observadas todas as medidas de segurança sanitárias.

Art. 2º Os serviços e atividades econômicas autorizadas a funcionar, durante o isolamento social, observará o seguinte:

I – O funcionamento dos estabelecimentos não essenciais **de segunda a domingo, de 08:00h às 20:00h.**
a) São consideradas atividades não essenciais todo e qualquer comercio de rua e serviços, inclusive escritórios em geral.
II – As atividades consideradas essenciais, previstas no §1º do art. 6º do Decreto Estadual N° 34.067, de 15 de maio de 2021, continuará funcionando sem restrição de horário.
a) Os estabelecimentos em geral - essencial e não essencial - deverá limitar o número de até 05 (cinco) pessoas dentro do estabelecimento, evitando assim aglomeração e respeitando as normas de vigilância sanitária.
b) Permanece o funcionamento de feira de qualquer natureza no galpão/mercado público.
III – Continuará funcionamento das academias, de segunda a domingo, **de 06:00 às 22:00h,** seja respeitado o limite de 40% (quarenta por cento) da capacidade de atendimento presencial simultâneo de clientes;
IV – Os estabelecimentos que caracterize alimentação fora do lar, tais como: restaurantes, bares, sorveterias e afins, permanece funcionando de segunda a quinta, de 10:00h às 00:00h, de sexta à domingo, de 08:00h às 01:00h.
***a)* Permitido a realização de músicos ao vivo, música ambiente em quaisquer restaurantes, bares, hotéis e outros estabelecimentos em ambientes fechados e abertos, vedado espaço para dança e qualquer outra atividade que caracterize festas em restaurantes e afins, observado o limite de 50% da capacidade de atendimento simultâneo de clientes, seguindo o protocolo das medidas sanitárias e o uso obrigatório de máscaras;**
b) O funcionamento dos serviços de entrega/delivery não tem restrição de horário;
c) Os restaurantes de hotéis, pousadas e congêneres permanecem funcionando, de segunda a domingo, para o atendimento de hóspedes e ao público em geral.
V – Permitido atividade física individual em vias públicas, atividade física em grupo em campos de futebol, quadras, areninhas e afins, desde que obedeçam as regras de vigilância sanitária.
VI – As atividades realizadas em igrejas e templos religiosos de qualquer natureza foram consideradas essenciais através da Lei Municipal nº 527 de 27 de março de 2021.
VII - liberação, em buffets, de eventos sociais, tais como casamentos e aniversários, mediante obediência às medidas previstas em protocolo divulgado pela SESA, observado também seguinte:
a) limitação da capacidade em 200 (duzentos) pessoas para ambientes abertos e 100 (cem) para fechados, observado, em todo caso, o dimensionamento dos espaços;
b) controle rigoroso do acesso, só admitindo o ingresso de pessoas já vacinadas com 02 (duas) doses ou com comprovação de testagem negativa para a Covid-19 (exame de antígeno ou RT-PCR) em exame realizado no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas antes do evento;

Art. 3º O "toque de recolher" se dará de 01:00h às 05:00h, de segunda à quinta, de 02:00 às 05:00, de sexta à domingo, sendo permitidos todos os deslocamentos previstos neste Decreto, ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual.

Parágrafo primeiro resguardado proibição da circulação de pessoas nas ruas e espaços públicos, permitidos deslocamentos somente o comércio de rua e serviços, nos casos de serviços de entrega, as atividades econômicas e religiosas, escritórios em geral ou em função do exercício da advocacia ou de funções essenciais à Justiça na defesa da liberdade individual, observada a limitação de 50% (cinqüenta por cento) da capacidade de atendimento simultâneo de clientes.

Art. 4º Ficam autorizadas as aulas teóricas no Ensino Infantil, Fundamental e Médio, observadas as mesmas condições estabelecidas pela OMS, inclusive quanto à capacidade de alunos por sala, e preservando sempre a opção dos alunos pelo modelo remoto de ensino, inclusive de avaliações, na forma do § 2º, deste artigo.

§1º Permanecem liberadas as atividades presenciais de ensino nos termos e condições previstas no Decreto n.º 34.103, de 12 de junho e 2021.
§2º O retorno à atividade presencial de ensino se dará sempre a critério dos pais e responsáveis, devendo os estabelecimentos oferecerem aos alunos a opção pelo ensino presencial ou remoto, parcial ou integralmente, garantida sempre aos que optarem pelo sistema remoto a qualidade do ensino e a escolha pela forma de avaliação, remota ou presencial, proibida qualquer diferenciação no tocante ao critério avaliativo entre aqueles que optarem pela avaliação remota ou presencial.
§3º As atividades a que se refere este artigo deverão ser desenvolvidas preferencialmente em ambientes abertos, favoráveis à reciclagem do ar, além do que deverão respeitar o distanciamento, os limites de ocupação e as demais medidas sanitárias previstas em protocolo geral e setorial.

Art. 5° O atendimento as pessoas em geral, nas repartições e serviços públicos municipais, nos dias úteis, de 08:00 até 12:00 e de 14:00 até 17:00 horas, se dará por meio de horário marcado para atendimento presencial ou por meio remoto, por intermédio dos e-mails institucionais seguintes:

Na Secretaria de Assistência Social, assistenciamartinopole20@gmail.com;
Na Secretaria de Educação, educa.martinopole@gmail.com;
Na Secretaria de Obras, infraestruturamartinopole@gmail.com;
Na Procuradoria Geral do Município, pgm.martinopole@gmail.com;
No Gabinete do Prefeito, prefeituramartinopole@gmail.com;
Na Controladoria do Município, controladoriamart@gmail.com.
Na Ouvidoria do Município, (88) 98876-5101
Na Secretaria da Fazenda e Finanças, (88) 9218-7539
§1º É de responsabilidade dos demais estabelecimentos e serviços públicos, não elencados neste artigo, dar publicidade de seus endereços eletrônicos para atendimento da população;
§2º O disposto no §1º deste artigo não se aplica ao Hospital, Unidades Básicas de Saúde, Regulação da Secretaria Municipal de Saúde, Central de Abastecimento Farmacêutico (CAF), Centro de Referência da Assistência Social (CRAS), Conselho Tutelar e Setor de Licitações da Prefeitura;
§3º O atendimento presencial, nos estabelecimento e serviços públicos elencados no caput do artigo, será realizado mediante agendamento prévio, com hora marcada, exceto os serviços da saúde que atenderão normalmente.

Art. 6º A Secretaria Municipal de Saúde se encarregará da fiscalização do cumprimento do disposto neste Decreto, competindo-lhe também o monitoramento dos dados epidemiológicos, para fins de avaliação e permanente acompanhamento das medidas estabelecidas.

Art. 7º Sem prejuízo de outras medidas já previstas em legislação própria, o descumprimento das regras neste Decreto sujeitará o responsável às sanções civil, administrativa e criminal cabíveis.

Parágrafo único. Além das medidas de proteção já estabelecidas, inclusive a multa prevista no § 4º, do art. 12, do Decreto Estadual n.º 33.955, de 26 de fevereiro de 2021, outras providências poderão ser adotadas pelas autoridades competentes para resguardar o cumprimento deste Decreto, no intuito de prevenir ou fazer cessar infrações, sendo aplicáveis, caso necessárias, as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, **REVOGADA** todas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Martinópole, Estado do Ceará, em 13 de agosto de 2021.

FRANCISCO EDIBERTO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo Eduardo Lima Linhares
Código Identificador:1D93CCD1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MASSAPÊ – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 5090801/2021 (nº 888.450 no Licitações-e do BB) – Aviso de Licitação – Datas e horários (Hora de Brasília): Início do acolhimento: **17/08/2021, 08h;** Fim de acolhimento e abertura das Propostas: **27/08/2021, 8h; Início da Disputa: 27/08/2021, às 09h. OBJETO:** Aquisição de equipamentos de informática destinados aos Centros de Saúde da Família. **VALOR DO EDITAL:** Gratuito. **INFORMAÇÕES:** Prefeitura Municipal, Rua Major José Paulino, nº 191, Centro, Tel. (88) 3643-1066,

Massapê-CE. 09/08/2021

JOSÉ GILSON ANDRADE VASCONCELOS,
Sec. de Finanças e Ordenador de Despesas da Sec. de Saúde.

Publicado por:
José Gilson Andrade Vasconcelos
Código Identificador:661D2604

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 210/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR FELIZARDO BARBOSA DE BRITO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Felizardo Barbosa de Brito.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:2DC438EC

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 211/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR ANTÔNIO ALÍRIO CAVALCANTI PINHEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Antônio Alírio Cavalcanti Pinheiro.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4CCA2076

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 212/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR RÔMULO MORAIS DE LACERDA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Rômulo Morais de Lacerda.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:08B30C57

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 213/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR TEÓFILO JOAQUIM DO NASCIMENTO NETO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Teófilo Joaquim do Nascimento Neto.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A416EE7E

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 215/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA MARIA EVÂNIA SOUSA FURTADO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:
Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Maria Evânia Sousa Furtado.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:19185F9B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 214/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR JOSÉ ALMEIDA DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor José Almeida da Silva.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:26C3C280

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 216/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR RAIMUNDO CARDOSO DE LIMA (MUNDINHO VAQUEIRO) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Raimundo Cardoso de Lima (Mundinho Vaqueiro).

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:106B650B

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 217/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR FRANCISCO VICELMO FEITOSA SALES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Francisco Vicelmo Feitosa Sales.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:0C5C0508

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 218/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR ANDRÉ FELIPE SILVA TORRES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:
Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor André Felipe Silva Torres.
Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:81A1C1DA

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 219/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR SAULO GOMES DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Saulo Gomes da Silva.
Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:9ECB7A1A

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 220/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ MAURITIENSE À SENHORA FILOMENA DE MORAIS SOUSA (MENA MORAIS) E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Mauritiense à Senhora Filomena de Morais Sousa (Mena Morais).

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:0ADCD034

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 221/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA MARIA NILZA DIAS DE MOURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Maria Nilza Dias de Moura.
Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:B18E1A67

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 222/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Antônio Joaquim da Silva.
Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:D27641BE

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 223/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR FRANCISCO ÉDISON DE MOURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Francisco Édison de Moura.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C97224B3

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 224/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR MAYNAN DO NASCIMENTO BEZERRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Maynah do Nascimento Bezerra.

Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4B2B99B5

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 225/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃO MAURITIENSE AO SENHOR ARMANDO LEITE RIBEIRO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadão Mauritiense ao Senhor Armando Leite Ribeiro.
Art. 2º - O agraciado com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:C1604E4C

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 226/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA O TÍTULO DE CIDADÃ MAURITIENSE À SENHORA ANESMEIRY

ROCHA ROQUE E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedido o Título de Cidadã Mauritiense à Senhora Anesmeiry Rocha Roque.

Art. 2º - A agraciada com o referido Título recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexa está a biografia da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:7C389679

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 227/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA SHEILA RIBEIRO GOMES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Sheila Ribeiro Gomes.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:4AF3EED4

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 228/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE À SENHORA FRANCISCA ALIETE PEREIRA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande à Senhora Francisca Aliete Pereira.

Art. 2º - A agraciada com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* da agraciada.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:BA64192F

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 229/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR ANTÔNIO FERREIRA FERNANDES E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor Antônio Ferreira Fernandes.

Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:A693A1C8

CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 230/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

"OUTORGA A COMENDA BURITI GRANDE AO SENHOR JOSÉ CARDOSO DA SILVA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A Câmara Municipal de Mauriti, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições decreta:

Art. 1º - Fica concedida a Comenda Buriti Grande ao Senhor José Cardoso da Silva.
Art. 2º - O agraciado com a referida Comenda recebe com este ato o reconhecimento deste Poder Legislativo pelos inestimáveis serviços prestados à nossa comunidade;

Art. 3º - Para constar e que seus efeitos legais se reproduzam, anexo está o *Curriculum Vitae* do agraciado.

Art. 4º - O presente Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, VEREADOR JOSÉ RAMALHO SOBRINHO, 13 DE AGOSTO DE 2021.

MARIA JOCELMA SANTANA FURTADO
Presidenta

Publicado por:
Lourdiana Leiite de Oliveira
Código Identificador:265D71CF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 83

DECRETO MUNICIPAL Nº 83, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 10ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MAURITI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições constitucionais e legais com fundamento no parágrafo único do artigo 115 da Lei Orgânica do Município...

CONSIDERANDO que é atribuição do município empreender ações governamentais que se destinam a promoção da participação e controle social;

CONSIDERANDO que as disposições constantes da Lei Municipal 1.101/2012, preconizam a realização da Conferência Municipal de Saúde de Mauriti a cada 4 anos;

CONSIDERANDO que a resolução nº 0019/CONSAM/2021, aprova a convocação da referida conferência;

RESOLVE DECRETAR:
Art. 1º - Fica convocada a 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mauriti, a qual será orientada pelo tema central - "A defesa do Sistema Único de Saúde para além da pandemia, SUS para todos", a realizar-se em 30/09/2021, na forma do seu Regimento;

Parágrafo único – A presente conferência poderá ser presencial, virtual ou hibrida, a depender a situação das regaras sanitárias impostas pela Pandemia da COVID 19;

Art. 2°- A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mauriti será coordenada pela Secretária de Saúde e presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde;

Art. 3° - A 10ª Conferência Municipal de Saúde de Mauriti terá abrangência municipal e será precedida de pré-conferências com a expectativa da realização de:
I - Atualização e ampliação do Mapa da Saúde e eleição dos delegados e Conselheiros de saúde;
II - Análise da Situação de Saúde com a participação de técnicos e representantes da comunidade;
§ 1º - As atividades de pré-conferências serão realizadas conforme calendário a ser elaborado;
§ 2º - A aplicação das diretrizes constantes no Relatório Final da 10ª Conferência Municipal de Saúde será monitorada pelo Conselho Municipal de Saúde e o Gabinete do Secretário Municipal de Saúde;

Art. 4º - A estrutura organizacional da 10ª Conferência Municipal de Saúde será definida no seu Regimento, que deverá ser devidamente aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde e homologado pela Secretária Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas com a organização e realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde serão custeadas com recursos orçamentários e financeiros consignados à Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI, ESTADO DO CEARÁ, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

JOÃO PAULO FURTADO
Prefeito Municipal em Exercício

Publicado por:
Jocian Almeida de Sousa
Código Identificador:A29D3855

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MERUOCA – AVISO DE JULGAMENTO - A Comissão de Licitação comunica o resultado da fase de habilitação da TOMADA DE PREÇOS Nº 1507.01/2021, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DAS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE MERUOCA-CE, da seguinte forma: EMPRESAS INABILITADAS: APOLO SERVIÇOS EIRELI; NOVA CONSTRUÇÕES INCORPORAÇÕES E LOCAÇÕES EIRELI – ME; CRIATIVA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI – ME; RVP CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS EIRELI – ME; L B CONSTRUÇÕES EIRELI – ME; F. AIRTON VICTOR – ME; CONSTRUTORA AG EIRELI – ME; PRIME CONSTRUÇÕES & LOCAÇÃO EIRELI – ME e COMPLETA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME. EMPRESAS HABILITADAS: VIA URBANA SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI – ME; MASTER SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI – ME e WU CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Fica a partir desta data aberto o prazo recursal previsto no Art. 109, inciso I, alínea "a", da Lei nº 8.666/93 e suas alterações. Ficando desde já agendada a abertura das "Propostas de Preços", caso não haja interposição de recursos para o dia 25.08.2021, as 09:00 horas.

Meruoca – Ce, 12 de agosto de 2021.

CLAUBER VINICIUS RICARDO COELHO
PCL.

Publicado por:
Clauber Vinicius Ricardo Coelho
Código Identificador:55B2AFF5

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021FINA–TP – SECRETARIA DE FINANÇAS

RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021FINA–TP – SECRETARIA DE FINANÇAS.OBJETO: Contratação de serviços de planejamento e elaboração do Plano Plurianual – PPA do município de Mombaça, referente ao quadriênio 2022 à 2025, de responsabilidade da Secretaria de Finanças. **Critério de licitação:** Menor Preço Global. **EMPRESA(S) VENCEDORA(S): 01 - ATM – ASSESSORIA TÉCNICA MUNICIPAL S/S**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.004.662/0001-14 e Inscrição Municipal 97947-3, com sede à Av. Desembargador Leite Albuquerque, 635, Sala 704, Aldeota, Fortaleza - Ceará, CEP: 60.150-150, vencedora da presente licitação, no valor

global de R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	SECRETARIA	UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	FINANÇAS	SERV.	01	R$ 49.000,00	R$ 49.000,00
VALOR GLOBAL: R$ 49.000,00 (quarenta e nove mil reais).					

É o resultado.

MOMBAÇA - CE, 10 de agosto de 2021.

FRANCISCO NEILDO DE OLIVEIRA VERAS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:7738E76F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16011501SEAD

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO DÉCIMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 16011501SEAD

PROCESSO DE ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2014SEAD-PP – SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO.

OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
Os recursos para a execução do objeto do presente aditivo correrão à conta da(s) Dotação(ões) Orçamentária(s) Nº 0501.04.122.0004.2.011, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00 e serão pagas com Recursos Próprios.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 01 (um) mês, com início em 01/08/2021 e término em 31/08/2021.

ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA AURINETE DE ALMEIDA – Secretária de Administração

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): SALIM BAYDE NETO (Rep. Legal) da empresa **MOB SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA – EPP**.

Mombaça - CE, 30 de julho de 2021.

MARIA AURINETE DE ALMEIDA
Secretária de Administração

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:67740B33

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04071801EDUC

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04071801EDUC. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 26/02/2021 e término em 30/06/2021. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO: O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 24.825,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com valor mensal de R$ 6.206,25 (seis mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos). AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S): ÓRGÃO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO. PROJETO/ATIVIDADE: 1003.12.122.0004.2.038. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. EDUCAÇÃO. ASSINA PELA CONTRATANTE: ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA – Secretário de Educação. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ KILDARE FELINTO COLARES (Sócio Administrador) da empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Mombaça - CE, 26 de fevereiro de 2021.

ENNIO ERISON FRAGOSO BRAGA
Secretário de Educação.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:B8273F39

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04071801SEOB

EXTRATO DO INSTRUMENTO DO QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 04071801SEOB. PROCESSO DE ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2019DIVE-TP – SECRETARIAS DIVERSAS. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato inicial. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo inicial do contrato será prorrogado por mais 04 (quatro) meses, com início em 26/02/2021 e término em 30/06/2021. DO VALOR DECORRENTE DA PRORROGAÇÃO : O valor decorrente do presente aditivo de prazo é de R$ 24.825,00 (vinte e quatro mil, oitocentos e vinte e cinco reais), com valor mensal de R$ 6.206,25 (seis mil, duzentos e seis reais e vinte e cinco centavos). AS DESPESAS DESTE CONTRATO CORRERÃO POR CONTA DA(S) DOTAÇÃO(ÕES) ORÇAMENTÁRIA(S) Nº(S): ÓRGÃO: SECRETARIA DE OBRAS. PROJETO/ATIVIDADE: 1212.15.122.0023.2.054. ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00. FONTE DE RECURSOS: ORDINÁRIOS. ASSINA PELA CONTRATANTE: LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO – Secretário de Obras. ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): JOSÉ KILDARE FELINTO COLARES (Sócio Administrador) da empresa KFC ENGENHARIA E PROJETOS LTDA.

Mombaça - CE, 26 de fevereiro de 2021.

LUIS HUMBERTO TEIXEIRA VIEIRA FILHO
Secretário de Obras.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:43268852

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05082101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 05082101AGRI. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, PELO PRAZO DE 12 MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE PEÇAS DA FROTA DE VEÍCULOS, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA - CE. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA: Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s) Fonte(s) de Recurso(s): SECRETARIA:** SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 0601.20.608.00061.015. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** R$ 19.000,00 (dezenove mil reais). **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** O contrato resultante da presente Licitação terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: JEAN CARLOS MARQUES FAUSTINO** – Secretário de Agricultura e Desenvolvimento Rural. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): CARLOS JOSÉ MARTINS**

CAVALCANTE (Titular) da empresa **CARLOS JOSÉ MARTINS CAVALCANTE - ME**.

MOMBAÇA - CE, 05 de agosto de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:6D871139

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13082101INFR

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL Nº 13082101INFR. **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2021DIVE-PE – SECRETARIAS DIVERSAS**. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS, CONSIGNADO EM ATA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES, PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA. **CRÉDITO PELO QUAL OCORRERÁ A DESPESA:** Programa(s)/Elemento(s) de Despesa(s)/Fontes de Recurso(s): **SECRETARIA:** 0701.15.122.00042.016. **UNID. ORÇ./PROJETO ATIVIDADE:** 3.3.90.39.00. **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00. **FONTE DE RECURSOS:** RECURSOS ORDINÁRIOS. **VALOR DO CONTRATO:** O presente contrato tem o valor global de R$ 490,00 (quatrocentos e noventa reais). **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O contrato terá vigência a partir da data de sua assinatura, tendo validade até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021. **ASSINA PELA CONTRATANTE: LEANDRO LIMA EVANGELISTA** - Secretário de Infraestrutura. **ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): ANTÔNIO RUBENS BRAGA DONATO** (Proprietário) da empresa **AGOSTINHO GRÁFICA RÁPIDO E IMPRESSOS LTDA - ME**.

MOMBAÇA - CE, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:F4A31A2D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
AVISO DE SUSPENSÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nª 015/2021DIVE-PP

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Mombaça - **AVISO DE SUSPENSÃO** – A Pregoeira deste município torna público o AVISO DE SUSPENSÃO DO Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nª 015/2021DIVE-PP , cujo objeto é o **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS INTEGRADOS DE COMUNICAÇÃO PARA PROVIMENTO DE ACESSO WEB VIA FIBRA ÓTICA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO NECESSÁRIOS DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS PREVISTOS NO TERMO DE REFERÊNCIA DO EDITAL, REALIZADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA-CE**. OCORRE QUE EM FUNÇÃO DE IMPUGNAÇÃO INTERPOSTA PELA EMPRESA BRISANET SERVIÇOS E TELECOMUNICAÇÕES LTDA, A IMPUGNAÇÃO EM TELA FOI DISPONIBILIZADA PARA APRECIAÇÃO DA PROCURADORIA DO MUNICIPIO, EM FUNÇÃO DISSO SUSPENDE-SE A REFERIDA SESSÃO MARCADA PARA A PROXIMA SEGUNDA FEIRA DIA 16/08/2021 AS 08:30HS. NOVA DATA SERÁ REPUBLICADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE E DISPONIBILIZADA NO PORTAL DE LICITAÇÕES DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO CEARÁ. Sala da CPL, no Paço Municipal. Informações: Rua Dona Anésia Castelo, nº 01, Centro, ou pelo e-mail licitacaomombaca@gmail.com.

Mombaça - CE, 13/08/2021.

MARIA HILDA DA SILVA FERREIRA
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:16AAA9F4

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021INFR-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2021INFR-DP, Processo Nº 2021.08.12.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica para Iluminação Pública da Rua Divino Salvador (por trás da Igreja de Nossa Senhora do Perpétuo Socorro), Centro de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 0701.25.752.0017.1.031, Elemento de Despesa 4.4.90.51.00, com valor estimado da despesa mensal em R$ 200,00 e valor estimado da despesa global em R$ 2.400,00, e com folha de nº 001, cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE, 13 de agosto de 2021.

LEANDRO LIMA EVANGELISTA
Secretário Municipal de Infraestrutura.

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:6928E334

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - JOSÉ LEIRTON PEREIRA RICARTE

O Sr. **José Leirton Pereira Ricarte** inscrito no CPF: 393.953.778-01 e RG de nº 50.749.855-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Maxixe, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 09 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E1C67B1D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA RAUL SÁ LIMA

O Sr. **Raul Sá Lima** inscrito no CPF: 043.357.323-68 e RG de nº 2008808401-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Canudos, S/N – Distrito de Cipó- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:76369C82

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - LUANA ALMEIDA DO NASCIMENTO

A Sra. **Luana Almeida do Nascimento** inscrita no CPF: 038.480.083-19 e RG de nº 2003014126279, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Santa Cruz, S/N – Distrito Sede- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:B0A9E3FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PALOMA FERREIRA BATISTA

A Sra. **Paloma Ferreira Batista** inscrita no CPF: 064.766.643-01 e RG de nº 2007677029-4, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Cacimbas, S/N – Distrito de Cacimbas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:16A2AFBF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - VALDIVIA CAVALCANTE DO O MARQUES

A Sra. **Valdivia Cavalcante do O Marques** inscrita no CPF: 219.515.783-68 e RG de nº 2006097077682, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Flores, S/N – Distrito de Açudinho dos Costas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
MAT.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:20AA452C

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - ANTÔNIO LUCIANO MARTINS

O Sr. **Antônio Luciano Martins** inscrito no CPF: 297.017.258-59 e RG de nº 2015031899-0, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Santa Cruz, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:77E380D9

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - FLAUQUÊNETI DA SILVA

O Sr. **Flauquêneti da Silva** inscrito no CPF: 049.371.423-56 e RG de nº 2008097100257, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Salto da Pedra, S/N – Distrito de Cacimbas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:72876700

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - PAULO HENRIQUE TEIXEIRA DA SILVA

O Sr. **Paulo Henrique Teixeira da Silva** inscrito no CPF: 311.948.748-19 e RG de nº 37.283.309-3, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura e Bubalinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Santa Inês, S/N – Distrito de Cacimbas- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:F9F179FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - AMANDA DOS SANTOS MARTINS MOTA

A Sra. **Amanda dos Santos Martins Mota** inscrita no CPF: 059.036.633-54 e RG de nº 2009045055, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tamanduá, S/N – Distrito de Catolé- Zona Rural do município de

Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:9F1ED92F

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PUBLICAÇÃO DE REQUERIMENTO DE LICENÇA - AMANDA DOS SANTOS MARTINS MOTA

A Sra. **Amanda dos Santos Martins Mota** inscrita no CPF: 059.036.633-54 e RG de nº 2009045055, torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Mombaça a Licença Ambiental por Autodeclaração – LAD para a atividade de agricultura e criação de animais sem abate (Bovinocultura) na cidade de Mombaça no Sítio Tamanduá, S/N – Distrito de Boa Vista- Zona Rural do município de Mombaça-Ce. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas normas e Instruções de Licenciamento da referida secretaria municipal.

Mombaça, 13 de agosto de 2021.

NATANAEL DE OLIVEIRA MARQUES
Secretário de Meio Ambiente
Mat.4731579

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:C4677E76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA. **CONTRATADA:** TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA AV. AGOSTINHO CHAGAS, Nº 1592, CASA A, JÚLIA SANTIAGO, 62.940-000, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.443.780/0001-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-004/2021-SEINFRA**. TIPO:** MENOR PREÇO**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUAÇÃO DE: 01 – SEDE FUNCIONAL DA SECRETARIA DO ESPORTE E JUVENTUDE; 02 – DOS SETORES DE COMPRAS E CONTROLADORIA LOCALIZADOS NO PAÇO MUNICIPAL; 03 – DO ALMOXARIFADO CENTRAL DO MUNICÍPIO, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO DO ITEM I:** R$ 54.639,12. **DO PREÇO DO ITEM II:** R$ 18.051,02. **DO PREÇO DO ITEM III:** R$ 55.797,76. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 128.487,90 (CENTO E VINTE E OITO MIL E QUATROCENTOS E OITENTA E SETE REAIS E NOVENTA CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 2201 04 122 0038 1.023 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS**; ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES; **SUBELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.51.99 – OUTRAS OBRAS E INSTALAÇÕES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELO PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA/ WANNER CARLOS RABELO.

MORADA NOVA - CE, 13 DE AGOSTO DE 2021

JOSÉ MARCONDES NOBRE DE OLIVEIRA
Secretário de Infraestrutura
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:DA52CA77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINSITRAÇÃO. **CONTRATADA**: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, COM SEDE NO SCN – SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.802.687/0001-47**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 832,35 (OITOCENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 1501 04 122 0037 2.043 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEAD; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** FRANCISCO DANYEL NOBRE BARROS/ HAISTON QUEIROZ ALVES.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:CDB27396

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA. **CONTRATADA**: **HS COMÉRCIO, LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA - EPP**, COM SEDE NO SCN – SETOR COMERCIAL NORTE, QUADRA 04, BLOCO B, SALA 702, PARTE 251, ASA NORTE, BRASÍLIA, DISTRITO FEDERAL, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 24.802.687/0001-47**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BASICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE I:** R$ 87.200,74 (OITENTA E SETE MIL E DUZENTOS REAIS E SETENTA E QUATRO CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ HAISTON QUEIROZ ALVES.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:E58B2088

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **F. DENILSON F. DE OLIVEIRA EIRELI**, COM SEDE NA TRAVESSA 31 DE MARÇO, 914, CENTRO, ITAIÇABA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 22.523.994/0001-63**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTE A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VI:** R$ 8.997,20 (OITO MIL E NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E VINTE CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ FRANCISCO DENILSON FREITAS DE OLIVEIRA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:1AFBAC32

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **CORREIA E CUNHA COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME**, COM SEDE NA RUA JOSÉ EPIFÂNIO, 108, CENTRO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 05.352.069/0001-06**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE VII:** R$ 10.668,10. **DO VALOR DO LOTE IX:** R$ 2.363,61. **DO VALOR GLOBAL:** R$ 13.031,71 (TREZE MIL E TRINTA E UM REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:40B3D085

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - CNPJ Nº 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **PROFISSA DISTRIBUIDORA EIRELI - ME**, COM SEDE RUA JOÃO TOMÉ, N° 486. BAIRRO MONTE CASTELO. FORTALEZA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 20.365.863/0001-70**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS DE CONSUMO A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE IV:** R$ 1.100,50 (HUM MIL E CEM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ LAURO MAR DA CUNHA.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:253C0125

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO DE PREGÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: PREFEITURA DE MORADA NOVA, CNPJ 07.782.840/0001-00, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA. **CONTRATADA**: **TECH STORE 7 LTDA ME**, COM SEDE NA RUA CEL. JOSÉ PAULO GIRÃO, 998, BAIRRO HERMOGENES HENRIQUE GIRÃO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 37.272.446/0001-85**. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI FEDERAL Nº 10.520/02, DE 17 DE JULHO DE 2002**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** PREGÃO ELETRÔNICO N.º 006/2021 - DIVERSAS. **TIPO:** MENOR PREÇO POR LOTE**. OBJETO**: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES A SER UTILIZADO NAS AÇÕES E ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA. **DO VALOR DO LOTE V:** 8.150,00 (OITO MIL E CENTO E CINQUENTA REAIS). **DAS DOTAÇÕES E RECURSOS**: 0802 12 361 0291 2.012 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SEDUC; **ELEMENTO DE DESPESA:** 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS PERMANENTES, COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS DA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021. **DA VIGÊNCIA**: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2021, A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA. **DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA. **SIGNATÁRIOS**: EDILSON SANTIAGO DE OLIVEIRA/ JOÃO RICARDO CARNEIRO GIRÃO.

MORADA NOVA - CE, 05 DE AGOSTO DE 2021.

JORGE AUGUSTO CARDOSO DO NASCIMENTO
Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:18FA8CA8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA - A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL. **CONTRATANTE**: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CNPJ: 14.689.874/0001-02. **CONTRATADA:** TRÍADE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, ESTABELECIDA NA AV. AGOSTINHO CHAGAS, Nº 1592, CASA A, BAIRRO JÚLIA SANTIAGO, MORADA NOVA, CEARÁ, INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 36.443.780/0001-91. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93, DE 21 DE JUNHO DE 1993**. MODALIDADE DA LICITAÇÃO: TOMADA DE PREÇOS N.º** TP-003/2021-SAS**. TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL**. OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A REFORMA E READEQUÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – CRAS, DA SEDE E DO DISTRITO DE SÃO JOÃO DO ARUARU, DE RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL, CONFORME CADERNO DE ENCARGOS, PLANILHAS DE ORÇAMENTO, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO, MEMORIAL DE CÁLCULO, COMPOSIÇÃO DE B.D.I, COMPOSIÇÃO DE PREÇOS UNITÁRIOS, COMPOSIÇÃO DE ENCARGOS SOCIAIS, MEMORIAL DESCRITIVO, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, RELATÓRIO FOTOGRÁFICO, PROJETOS (PEÇAS GRÁFICAS) E ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART, EM ANEXO. **DO PREÇO GLOBAL:** R$ **505.548,19** (QUINHENTOS E CINCO MIL QUINHENTOS E QUARENTA E OITO REAIS E DEZENOVE CENTAVOS). **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: 1002 08 244 0136 2.028 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO BÁSICA - PSB; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIRO PESSOA JURÍDICA; COM RECURSOS DIRETAMENTE ARRECADADOS OU TRANSFERIDOS PELA PMMN, CONSIGNADO NO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2021**. DA VIGÊNCIA**: 31 DE DEZEMBRO DE 2021, COM PRAZO DE EXECUÇÃO DE 90 (NOVENTA) DIAS**,** A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA**. DO FORO**: COMARCA DO MUNICÍPIO DE MORADA NOVA**. SIGNATÁRIOS:** ANA CRISTINA GIRÃO / WANNER CARLOS RABELO.

MORADA NOVA - CE, 13 DE AGOSTO DE 2021

ANA CRISTINA GIRAO
Secretária de Assistencia Social
Prefeitura Municipal de Morada Nova

Publicado por:
Paulo Henrique Nunes Nogueira
Código Identificador:04F1E910

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.010, DE 09 DE AGOSTO DE 2021

Denomina de "JOSÉ FERREIRA DE MOURA (DEDÉ DO ANSELMO)" a Areninha do Distrito de Roldão, neste Município, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA. Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada oficialmente de "JOSÉ FERREIRA DE MOURA (DEDÉ DO ANSELMO)" a Areninha esportiva do Distrito Roldão, neste município.

Art. 2º Está lei poderá ser regulamentada no que couber, baixando-se as normas que se fizerem necessárias, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 3º As despesas com a execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 4º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 09 de agosto de 2021.

JOSÉ VANDERLEY NOGUEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Karina Cavalcante de Lima Rocha
Código Identificador:210CECC1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 012/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021.

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICIPIO DE NOVA OLINDA - CE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e ainda a Lei 848/2019 que dispõe sobre as atribuições do (a) Secretario (a) de Administração para práticas dos Atos de: I - auxiliar o Prefeito Municipal na formação das políticas de modernização administrativa; II - coordenar, controlar e estabelecer políticas e normas na área de pessoal, patrimônio e material do Município; III – exercer o acompanhamento técnico, administrativo e financeiro das atividades dos órgãos vinculados; IV - zelar e manter sempre em perfeito estado de conservação e funcionamento os veículos e máquinas da municipalidade; V - organizar e supervisionar as atividades dos motoristas municipais; VI - zelar pela vigilância dos bens móveis e imóveis do patrimônio público municipal; VII - desempenhar outras atividades afins.

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 145, caput e § 2º em relação a competência do Secretário de Administração enquanto titular do Órgão Central de Pessoal para designar Comissão Processante ou Sindicante para apuração de irregularidade;

CONSIDERANDO o interesse do Município, e ainda os princípios administrativos estabelecidos no Art. 37 da Constituição Federal de 1988, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO as informações oriundas do Setor de Transportes do município, vinculado à Secretaria de Urbanismo e Obras, remetidas através de seu secretário à Secretaria de Administração, sobre a destruição mediante incêndio, do Caminhão Tanque de Água (carro pipa), placa OSH-8648, a serviço do município de Nova Olinda-CE, pertencente ao PAC, e que supostamente envolvem o servidor abaixo indicado;

CONSIDERANDO que os fatos narrados supostamente podem configurar a hipótese de dilapidação do Patrimônio Público Municipal, prevista no Art. 134, X da Lei Municipal Nº 574/2009;

CONSIDERANDO ainda a observância dos princípios do Contraditório e da Ampla Defesa;

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar Sindicância, com vistas a apurar os fatos relacionados a destruição, por incêndio, do Caminhão Tanque, placa OSH-8648, que supostamente envolvem o Servidor A.R.L.L., inscrito no CPF sob o nº 029.465.703-71, matricula 2373, ocupante do cargo de MOTORISTA, no desempenho de suas funções, a fim de investigar a existência de eventual culpa ou dolo do mesmo, no contexto dos fatos noticiados.

Art. 2°. Designar os servidores abaixo relacionados para compor a **COMISSÃO DE SINDICÂNCIA**, com base no que dispôs a Portaria nº 295/2021, de 04 de agosto de 2021:

1. ARMANDO FERNANDES VIEIRA, portador do RG nº 2001034037739, inscrito no CPF sob o nº 670.940.313-00, matricula 1249, servidor público efetivo;

2. ANTONIO WAGNEY MATOS DA SILVA, portador do RG n° 96029089586, inscrito no CPF sob o n° 833-582-423-15, matrícula nº 190, servidor público efetivo;

3. ANTONIO CEZAR SANTANA, portador do RG n° 9401089783, SSP-CE, inscrito no CPF sob o n° 263.238.418-43, matricula 1231, servidor público efetivo;

Art. 3°. Sob a presidência do primeiro, constituirão Comissão de Sindicância, destinada a apurar, possível prática da infração funcional de delapidação do patrimônio público municipal pelo servidor (a) citado (a) no Art. 1º, em virtude de ser supostamente o responsável pela condução do veículo destruído pelo incêndio;

Art. 4º. A Comissão de que trata o artigo 2º, terá livre acesso aos acervos e secretarias, podendo, inclusive, realizar diligências e demais atos necessários durante o curso da Sindicância.

Art. 5º. A Comissão Sindicante terá o prazo de 30 (trinta) dias para emissão de parecer final, podendo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, a requerimento do presidente da Comissão Sindicante.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º. Revogam-se as disposições em contrário.

REGITRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

FRANCISCO JUSSIÊ CORDEIRO JUNIOR
Secretário de Administração

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:B185D8EE

SECRETARIA DE FINANÇAS
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 025/2021, DE 13 DE AGOSTO DE 2021

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE, SECRETÁRIO DE FINANÇAS E ORDENADOR DE DESPESAS DO FUNDO GERAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI MUNICIPAL Nº 694/2013, DE 27/05/2013,

CONSIDERANDO o teor do Decreto Municipal nº 015/2020, de 16 de março de 2020, que, entre outras coisas, suspendeu as viagens a serviço dos servidores públicos municipais para outro município, excetuando-se os casos de extrema necessidade e para preservar o interesse público; e
CONSIDERANDO que a viagem do referido servidor encontra-se em consonância com as exceções previstas no Decreto Municipal supramencionado;

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ao servidor **JUCIVALDO SILVA ALENCAR**, inscrito no CPF: 064.972.703-70, ocupante do cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, duas (02) diárias no valor unitário de R$ 110,00 (Cento e Dez Reais), perfazendo o total de R$ 220,00 (Duzentos e Vinte Reais), com o objetivo da emissão das carteiras de identidade do município de Nova Olinda – CE, **nos dias 16 e 17 de agosto de 2021**, na Coordenadoria de Identificação Humana e Perícias Biométricas, localizada na Rua Demétrio de Menezes, nº 3750, Bairro Antônio Bezerra, Fortaleza – CE.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS DE NOVA OLINDA-CE, EM 13 DE AGOSTO DE 2021.

JOEL VICTOR BARBOSA CAVALCANTE
Secretário de Finanças e Ordenador de Despesas do Fundo Geral

Publicado por:
Rafaella Silva de Oliveira
Código Identificador:A7BADEDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA, representante legal da empresa VICTOR VALERIO DA SILVA LOPES NOGUEIRA ME, inscrita no CNPJ: 27.499.707/0001-40 - **VENCEDOR DOS LOTES 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08, 10, 11 e 12.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 12 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0472BC01

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: GERMANO FERREIRA UCHOA, representante legal da empresa PGL SERVICOS LOCAÇÕES E CONSTRUÇÕES EIRELI, inscrita no CNPJ: 08.563.328/0001-28 - **VENCEDOR DO LOTE 09.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis
para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 12 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:A3667602

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
TERMO DE INTIMAÇÃO

TERMO DE INTIMAÇÃO

PROCESSO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº SE-PE002/2021
OBJETO: EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DE ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE NOVA RUSSAS.

NOTIFICADO: EDUARDO OLIVEIRA SOUSA, representante legal da empresa SOUSA & CAMELO TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ: 13.270.267/0001-40 - **VENCEDOR DO LOTE 07.**

Pelo presente, fica V.Sa., intimada a apresentar no prazo de 05 (cinco) dias úteis
para vistoria prévia, a frota de veículos de que tratam das cláusulas 13.1 e 13.2 do edital, que transcrevemos:

13.1-A vencedora do certame, deverá apresentar 30% (trinta por cento) dos veículos em relação ao total que foi declarado vencedor, no prazo de 05 (cinco) dias, para vistoria prévia por responsável técnico do Município, no pátio da Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo, sito à Rua Dr. Almir Farias, s/n, Centro, Nova Russas, devendo o objeto ser adjudicado apenas após emissão de relatório de conformidade devidamente aprovado pela Autoridade Competente.
13.2-Os veículos apresentados deverão ser compatíveis com os propostos no processo, e encontrar-se em titularidade da licitante, independente da mesma figurar como locatária do bem.

Nova Russas, 12 de agosto de 2021.

VALCÉLIO ABREU RODRIGUES
Ordenador de Despesas da Secretaria de Educação

Publicado por:
Maria Luisa de Azevedo
Código Identificador:0E09C389

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

O Presidente da Comissão de Licitação do Município de Palhano torna público o edital de Tomada de Preços nº 10.08.2021.01, do tipo menor preço global, que tem como objeto a Contratação de serviços de consultoria e assessoria em projetos, convênios, contratos de repasses, termos de ajustes, termos de compromisso, programas de ação continuada e instrumentos similares, nas esferas federal e estadual, juntos a diversas secretarias do Município de Palhano-CE, com sessão de abertura marcada para o dia 30 de agosto de 2021, às 09h00min, na sala da comissão de licitação, na avenida Possidônio Barreto, 330, Centro, Palhano-CE. O edital encontra-se disponível no portal de licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e pode ser adquirido no endereço supra. Informações poderão ser obtidas pelo fone (88) 3415-1050 ou pelo cplpalhano@gmail.com.

Palhano-Ce, 10/08/2021.

WASHINGTON ALUISIO DE OLIVEIRA
Presidente.

Publicado por:
Maria Vanusia da Silva Sousa
Código Identificador:8A9BD0B6

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO DE APOSENTADORIA Nº 1.129/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 72, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de PALHANO, **RESOLVE CONCEDER APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA, POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS,** à servidora:

NOME COMPLETO: VANDA LUCIA FRANKLIN
MATRÍCULA: 090282-9
CARGO: ASSISTENTE DE OBSTETRICIA
CPF: 527.544.723-04 **RG:** 2007068004-8
ÓRGÃO DE LOTAÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE
MODALIDADE: APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR IDADE E TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO COM PROVENTOS INTEGRAIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

Art. 40, § 1º, III da Constituição Federal, Emenda Constitucional nº 47 de 2005, art. 3º, I, II e II e Emenda Constitucional nº 41 de 2003, Emenda Constitucional 103 de 2019, art. 20, incisos I, II e III da Lei Municipal nº 220/2006 que dispõe sobre o Regime Próprio de Previdência Social do Município de PALHANO, e Regime Jurídico Único Estatutário.

CÁLCULO DOS PROVENTOS
A remuneração de contribuição do servidor, na ativa, referente ao mês de Janeiro/2021, corresponde ao valor dos seus proventos na data do requerimento, em 02/01/2021.

DESCRIÇÃO	Percentual	
Vencimento	100%	1.045,00
Anuênio	26%	271,70
Total dos Proventos	*****	1.316,70

Será considerada como data inicial para concessão do benefício à data do requerimento, qual seja 02 de Janeiro de 2021.
Os proventos não têm desconto de previdência por ser inferior ao valor do teto do RGPS. As despesas decorrentes deste Decreto de Aposentadoria correrão à conta de dotações próprias vigentes do orçamento do Fundo Municipal de Previdência Social, devendo entrar em vigor da data de sua publicação, devidamente homologado pelo Tribunal de Contas do Estado do Ceará -TCE, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO, aos 13 dias do mês de agosto de 2021.

FRANCISCO ERISSON FERREIRA	*ANTÔNIO FRANCISCO F. DOS SANTOS*
Prefeito Municipal de Palhano	Coordenador Geral do FMPS
	Portaria 013/2021

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:FB70D655

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO Nº 18/2021 – TES. PMP

Palhano/CE, 13 Agosto de 2021.

À
BANCO DO BRASIL
R.CEL.ALEXANDRINO, C LIMA, 860 – Centro, Aracati - CE, 62800-000

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, seja autorizada a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM A ASSINATURA ELETRONICA

NOME: JOCELMA RODRIGUES DO AMARAL CPF: 046.076.323-76
Cargo: Tesoureira Municipal.
NOME: REBECCA PALHANO ALMEIDA MATEUS CPF: 037.536.193-61
Cargo: Secretária de Saúde.

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-SECRETARIA DE SAUDE.**
CNPJ: 07.488.679/0001-59

AGÊNCIA	121-X
128684-6	
205358-6	

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS
Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome:
FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:40364EE4

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO Nº 22/2021 – TES. PMP

Palhano/CE, 13 Agosto de 2021.

À
BANCO DO BRASIL
R.CEL.ALEXANDRINO, C LIMA, 860 – Centro, Aracati - CE, 62800-000

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, seja autorizada a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM A ASSINATURA ELETRONICA

NOME: JOCELMA RODRIGUES DO AMARAL CPF: 046.076.323-76
Cargo: Tesoureira Municipal.
NOME: ERIKA SANTIAGO DE OLIVEIRA CPF:837.660.653-00 *Cargo: Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social*.

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO
SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ:07.488.679/0001-59

AGENCIA	121-X
205196-6	

PODERES:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS
Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome:
FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:F7DB589F

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
OFÍCIO Nº 23/2021 – TES. PMP

Palhano/CE, 13 Agosto de 2021.

À
BANCO DO BRASIL
R.CEL.ALEXANDRINO, C LIMA, 860 – Centro, Aracati - CE, 62800-000

Senhor Gerente:

Com nossos cumprimentos, solicitamos que o servidor público abaixo nominado, seja autorizada a realizar movimentação das contas, com os poderes abaixo relacionados, de acordo com os atos delegatórios expedidos e publicados pelo órgão.

OUTORGADOS COM A ASSINATURA ELETRONICA

NOME: JOCELMA RODRIGUES DO AMARAL CPF: 046.076.323-76
Cargo: Tesoureira Municipal.
NOME: ALESSIO COSTA LIMA CPF: 391.590.513-53
Cargo: Secretário de Educação

Razão Social: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO**
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
CNPJ: **07.488.679/0001-59**

AGENCIA	121-X	
130011-3	20.6478-2	10.9152-2
10.6568-8	10.7481-4	10.9443-2
10.7902-6	10.8111-X	

Poderes:
EMITIR CHEQUES
ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO
AUTORIZAR COBRANÇA
UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES
RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO
SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES
REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES
AUTORIZAR DEBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES
RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS
ENDOSSAR CHEQUE
REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO
MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICOSUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES
CANCELAR CHEQUES
BAIXAR CHEQUES
EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS
CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS
EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE
EFETUAR SAQUES – POUPANÇA
EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO
EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO
CONSULTAR CONTAS/APLIC.PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAIS
LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GER. FINANCEIRO/AASP

SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS
SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO
EMITIR COMPROVANTES
ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO
CONSULTAR OBRIGAÇÕES DO DÉBITO DIRETO AUTORIZADO
CARTÃO TRANSPORTE - AUTORIZAR DEB/TRANSF MEIO
ATUALIZAR FATURAMENTO PELO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP
ASSINAR CONTRATO DE ABERTURA DE CRÉDITO
ASSINAR INSTRUMENTO DE CONVÊNIO E CONTRATOS DE PRESTAÇÃO DE SERVÇOS
Em anexo, segue cópias dos Atos de nomeação dos outorgados com as devidas publicações.

Atenciosamente,

Nome:
FRANCISCO ERISSON FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:95484D8F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.03

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.03, CONTRATANTE: Secretaria de Assistência Social. **CONTRATADO**: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 13.01.12.361.0028.2.050 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recursos:1001000000. **MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). PRAZOS**: 06/08/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Ana Maria de Queiroz Ferreira Ângelo **– CPF Nº.** 698.645.863-00. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Assistência Social** – Francisco Valdi Soares Júnior, CPF/MF n.º 012.592.173-02.

PENAFORTE - Ceará, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:5A410326

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.04

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.04, CONTRATANTE: Fundo Geral. **CONTRATADO**: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO AO FUNDO GERAL DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 0601 – 04 122 0001 2.006 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recursos:1001000000**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 72.850,00 (Setenta e dois mil oitocentos e cinquenta reais). PRAZOS**: 06/08/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Diêgo Ferreira Ângelo **– CPF Nº.** 020.189.583-80. **Ordenador de Despesas do Fundo Geral** – Francisco Valdi Soares Júnior, CPF/MF n.º 012.592.173-02. PENAFORTE -

Ceará, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:AAD50F7F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.01

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.01, CONTRATANTE: Secretaria de Educação. **CONTRATADO**: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74. OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** nº 13.01.12.361.0028.2.050 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recursos:1001000000**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). PRAZOS**: 06/08/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Mirtane de Cassia Jorge Pereira **– CPF Nº.** 797.572.703-44. **Ordenadora de Despesas da Secretaria de Educação** – Francisco Valdi Soares Júnior, CPF/MF n.º 012.592.173-02.

PENAFORTE - Ceará, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:02499F3F

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.02

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE - EXTRATO DE CONTRATO N.º 2021.08.06.02, CONTRATANTE: Secretaria de Saúde. **CONTRATADO**: **HEDELITA NOGUEIRA VIEIRA - EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 07.779.242/0001-74**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE LEGAL, JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PENAFORTE/CE: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 1401.10.301.0019.2.068 - Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00. Fonte de recursos:1001000000**. MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2021-FG. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei federal nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, e alterações posteriores, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993. VALOR: **R$ 54.200,00 (Cinquenta e quatro mil e duzentos reais). PRAZOS**: 06/08/2021 à 31/12/2021. **FORO**: Comarca de PENAFORTE-Ceará. **SIGNATÁRIOS:** Helderson Yuri Alves Lopes **– CPF Nº.** 059.841.164-05. **Ordenador de Despesas da Secretaria de Saúde** – Francisco Valdi Soares Júnior, CPF/MF n.º 012.592.173-02.

PENAFORTE - Ceará, 06 de agosto de 2021.

Publicado por:
Ana Patrícia Taveira Carvalho
Código Identificador:04EF6681

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

SECRETARIA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL E EMPREENDEDORISMO
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Pregoeiro torna público que se encontra a disposição dos interessados o Pregão Eletrônico Nº 033/2021. **OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS** AQUISIÇÕES DE MATERIAL ESPORTIVO E BRINQUEDOS DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, com previsão para abertura do processo dia 27/08/2021 as 09h. O edital estará disponível através dos sites http://bll.org.br/, https://licitacoes.tce.ce.gov.br/ e http://quiterianopolis.ce.gov.br/. Maiores Informações no telefone (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 13 de agosto de 2021.

TIAGO SOUZA DE MOURA
Pregoeiro.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:ED57180F

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - EXTRATO DE CONTRATOS Nº 030/2021.01 e 030/2021.02. O Município de Quiterianópolis torna Público o Extrato de Contratos acima oriundo do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021**, **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE LICENÇA DE USO (INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO) DOS SISTEMAS INFORMATIZADOS (SOFTWARE) DE CONTABILIDADE, TESOURARIA, FOLHA DE PAGAMAMENTO, LICITAÇÃO, COMPRAS, PUBLICAÇÃO DE CONTRACHEQUE, ALMOXARIFADO, SISTEMA SOCIAL, MERENDA ESCOLAR, CONTROLE PATRIMONIAL, CONTROLE VEÍCULOS WEB, SISTEMA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA FINANCEIRA E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA EM ATENDIMENTO A LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO JUNTO A PREFEITURA DE QUITERIANÓPOLIS - CE. **CONTRATADA:** S & S INFORMATICA ASSESSORIA E CONSULTORIA MUNICIPAL LTDA - EPP, **CNPJ:** 35.055.771/0001-60. **VALOR GLOBAL:** Educação: R$ 53.040,00 e Governo: R$ 14.869,92. **DATA DE ASSINATURA**: 10/08/2021. **PRAZO VIGÊNCIA**: 12 (Doze) Meses. **SIGNATÁRIO**: Samoel Moreira de Holanda Júnior, CPF: 377.900.133-00. **CONTRATANTE**: Antonia Adenilce Arceno Lima Rodrigues - Ordenadora de Despesas.

Quiterianópolis - CE, 13 de agosto de 2021.

Publicado por:
Tiago Souza de Moura
Código Identificador:33C4F38A

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS. AVISO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS. A CPL convoca os licitantes participantes habilitados e demais interessados para a abertura dos envelopes contendo as Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 026/2021 que ocorrerá no dia 18/08/2021, às 09h. **Objeto:** RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS COM ADIÇÃO DE MATERIAIS EM DIVERSAS ESTRADAS DA REGIÃO DO DISTRITO DE ALGODÕES COM CONSTRUÇÕES DE BUEIROS NO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE. Maiores informações pelo Telefone: (88) 3657-1064.

Quiterianópolis - CE, 13 de agosto de 2021.

JOSÉ ÍTALO A. COSTA
Presidente da Comissão de Licitação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:8216C054

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ
PRTARIA Nº 13.08.01/2021

O VEREADOR RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXADÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS ETC.

RESOLVE:

Art. 1o – Conceder de conformidade com o Art. 1º, Anexo Único, da Resolução nº 452/2017, de 17 de abril de 2017 e Anexo único da Resolução 453/2017 de 07 de julho de 2017, a vereador FRANCISCO JACKSON PERIGOSO DE OLIVEIRA, 02 (DUAS) diárias no valor de R$ 700,00(SETECENTOS REAIS)cada, em face despesas com o seu deslocamento a Brasília – DF, nos dias 17 e 18 de agosto do corrente ano, junto ao Fundo de Desenvolvimento da Educação – FNDE e Ministério do Desenvolvimento Regional - MDR, para discutir a viabilização de Recurso para implementação de Projetos de Interesse deste Município, devendo a despesa ficar por conta da dotação própria do Legislativo Municipal.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Câmara Municipal de Quixadá-Ce., 13 de agosto de 2021

RAIMUNDO NONATO NUNES DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Abinadabe Gomes da Silva
Código Identificador:F10F723D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 13.08.001/2021

PORTARIA Nº 13.08.001/2021

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIXADÁ – CEARÁ DO BIÊNIO 2021-2013.

O Prefeito Municipal de Quixadá, Estado do Ceará, no uso das atribuições legais e constitucionais que lhe são conferidas, considerando a necessidade de criação do CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICA CULTURAL DE QUIXADÁ – CEARÁ.

RESOLVE:

Art. 1º – Nomear como membros titulares e suplentes do CMPCQ:
Presidente do CMPCQ:
Francisca Iris Alves de Freitas
Vice-presidente
Carlos Alex Oliveira Pimentel.
1º Secretario:
Luís Ricardo Meneses Onofre Júnior

REPRESENTAÇÃO DO PODER PÚBLICO

Fundação Cultural de Quixadá
TITULAR: Antônio Clébio Viriato Ribeiro
SUPLENTE: Joana Darc Silva Matias

Secretaria Municipal de Educação

TITULAR: Edivânia Januário Silva
SUPLENTE: Antônio Barbosa Alves de Araújo
Secretaria de Desenvolvimento Social
TITULAR: Francisco Jonathan de Oliveira
SUPLENTE: Carlos Clayton Teixeira Silva
Procuradoria Geral do Município
TITULAR: Antônio Carlos Fernandes Pinheiro Júnior
SUPLENTE: Maikon Cavalcante Chaves

Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo
TITULAR: Raimundo Fabiano de Oliveira Lopes
SUPLENTE: Odila de Sousa Santos

Câmara de Vereadores
TITULAR: Antonio Renê Matias Lobo
SUPLENTE: Nazimar Nogueira Nascimento

IFCE- Instituto Federal do Ceará
TITULAR: Raimundo Aterlane Pereira Martins
SUPLENTE: Joyce Custódio de Freitas

REPRESENTAÇÃO SOCIEDADE CIVIL

Livro e Leitura
TITULAR: Julieta Rocha de Almeida Lima
SUPLENTE: Luiz Carlos Rodrigues Alves

Artes Cênicas
TITULAR: Francisco de Assis Roberto Santiago
SUPLENTE: Raimundo Hotombergue Alves de Queiroz

Artes Visuais
TITULAR: Yara de Menezes Queiroz
SUPLENTE: José Gonçalves Fernandes

Artesanato
Titular: Maria Aurenice da Silva Sousa
Suplente: Francisca Mônica Delfino Oliveira Arruda

Dança
TITULAR: Brenda Kelly Ferreira Lima
SUPLENTE: Gardênio Holanda Lima
Música
TITULAR: José Ferreira Filho
SUPLENTE: José Rodrigues de Freitas Filho

Cultura Popular
TITULAR: Francisco Guilherme Calixto Moreira
SUPLENTE: Francisco Ferreira Neres

Artes Integradas
TITULAR: Roniele Nogueira Silva
SUPLENTE: Raimunda Veneranda Lemos dos Santos

Tradição e Folclore
Titular: Antônia Alzenir da Silva
Suplente: Edvaldo da Silva Alves.

Audiovisual
Titular: Fernando Alves Lessa
Suplente: Tainan França Gouveia

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 19.07.001/2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, em 13 de agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:DB15750C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 10.08.002/2021

PORTARIA Nº 10.08.002/2021

TORNAR SEM EFEITO PORTARIA Nº 01.07.006/2021 QUE TRATA DA CESSÃO DE SERVIDOR (A) PÚBLICO MUNICIPAL DE QUIXADÁ PARA DESEMPENHAR SUAS FUNÇÕES JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DO ESTADO DO CEARÁ.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO Portaria nº 01.07.006/2021, trata da cessão do servidor(a) público municipal, senhor **FRANCISCO GEORGE DA SILVA DO NASCIMENTO**, matrícula nº 00915341 para desempenhar suas funções junto a Secretaria da Educação do Estado do Ceará.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE, PUBLIQUE – SE E CUMPRA – SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá, CE, em 10 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:F3116D4F

GABINETE DO PREFEITO
ATO N° 10.08.001/2021

ATO Nº 10.08.001/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Capítulo II – DOS ATOS MUNICIPAIS, Art. 89 – Inciso II alínea c) da Lei Orgânica do Município de Quixadá da Lei Orgânica do Município de Quixadá

R E S O L V E:

Exonerar a pedido o (a) Senhor(a) DEISE RIBEIRO DOS SANTOS, CPF 818.815.093-20, do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, concursado(a) conforme o *Ato nº 05.02.031/2019*, de 05 de Fevereiro de 2019, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, a partir da presente data.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, 10 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:10C1C8B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 12.08.001/2021

PORTARIA Nº 12.08.001/2021

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO PARA RESPONDER INTERINAMENTE PELAS AÇÕES DA SECRETARIA DA AGRICULTURA FAMILIAR E DESENVOLVIMENTO RURAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ-CE, Ricardo José Araújo Silveira, no uso das atribuições legais a que lhe conferem o Art. 89, inciso II, alínea "c", da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o pedido de licença para tratar da saúde, apresentado pelo Senhor Francisco Fausto Nobre Fernandes;

CONSIDERANDO o princípio da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO a importância do trabalho desempenhado pela Secretaria Municipal de Agricultura Familiar e Desenvolvimento Rural no âmbito do Município de Quixadá – CE;

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o senhor **RAIMUNDO RIBEIRO DAMASCENO**, ocupante do cargo em comissão de Secretário Especial de Governo, para responder interinamente pela Secretaria Municipal da Agricultura e Desenvolvimento Rural, exercendo cumulativamente as atribuições de ambas as funções, durante o período de licença do Senhor FRANCISCO FAUSTO NOBRE FERNANDES.

Art. 2º. Pela acumulação dos cargos descritos no artigo anterior, não decorrerá ao nomeado direito de acréscimo aos seus subsídios, continuando o mesmo a receber como Secretário Especial de Governo.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 12 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:76E3A7F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 11.08.001/2021

PORTARIA Nº 11.08.001/2021

CONCEDE AVERBAÇÃO DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO DO (A) SERVIDOR (A) MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXADÁ, usando das atribuições que lhes são conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Averbar o tempo de contribuição em atividade do(a) servidor(a) **MARIA ALDENIRA MOREIRA**, admissão em 02/08/2004, sob matrícula nº 00807230, referente ao período de 22/07/1983 A 01/08/1990 na SECRETARIA DA SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ, totalizando 2.565 (Dois mil, quinhentos e sessenta e cinco) dias, correspondendo a 07(sete) anos, 00(zero) meses e 10(dez) dias, tempo oriundo do Regime Geral de Previdência Social – RGPS, adicionado ao tempo de contribuição junto à Prefeitura Municipal de Quixadá.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixadá – Ceará, Em 11 de Agosto de 2021.

RICARDO JOSÉ ARAÚJO SILVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:2D1BDDAB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 355/2021 – GAPRE.

PORTARIA Nº 355/2021 – GAPRE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUICOES LEGAIS E,

CONSIDERANDO o provimento efetivo do cargo público de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude,

CONSIDERANDO que a exoneração de cargo público efetivo pode se dar a pedido do servidor, conforme preceitua o artigo 34 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Quixelô/CE,

RESOLVE:

Art. 1º - **EXONERAR**, a pedido, o servidor público **Luiz Antônio Silva,** ocupante do cargo efetivo de Educador Físico, matricula nº 3436, do cargo público efetivo de Educador Físico, com lotação na Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Desporto e Juventude.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXELÔ, ESTADO DO CEARÁ, em 04 de agosto de 2021.

JOSÉ ADIL VIEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Quixelô

Publicado por:
Tiago Anderson Nogueira de Oliveira
Código Identificador:F8B56693

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ
PORTARIA DE DIÁRIA N° 0145/2021

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais que lhe são proferidas, etc.
RESOLVE:

Art. 1°.- Determinar ao setor competente a pagar ao **Sr.(a) MARIA BERNADETE LIMA CHAVES,** ocupante do cargo de vereadora, 01(UMA) diária no valor de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo um total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), para fazer a suas despesas com o seu deslocamento a cidade de **FORTALEZA**, a fim de PROTOCOLAR OFICIOS E

SOLICITAÇÃO JUNTO A SECRETARIA DE ESPORTES E JUVENTUDE DO ESTADO DO CEARÁ. COM O OBEJTIVO DE SOLICITAR UM CAMPO ARENINHA PARA O DISTRITO DE ÁGUA BEM COMO APRESENTAR DEMANDAS DOS DESPORTITAS DA COMUNIDADE DE ÁGUA FRIA, BARREIRAS E OUTRAS DEMANDAS DE INTERESSE PULICO, no dia 16 de Agosto de 2021, em conformidade com o que estabelece o Art.35°, a que se refere a Emenda de n° 001/2011,à Lei Orgânica, bem como o disposto na resolução 001/2018, devendo as despesas ocorrer à conta da dotação do vigente Orçamento. Ficando desde já, a Tesouraria autorizada a fazer a referida liberação.

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, em 13 de Agosto de 2021.

SAMUEL DE MELO RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Adriano Deodato Lima Oliveira
Código Identificador:6693FEDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.03.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar N.º 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo V, Capítulo IV Seção VI artigos 105, 106, e 107, RESOLVE, conceder Licença para tratar de interesse particular (sem remuneração), a que tem direito o (a) servidor (a) MICHELINE MARIA FAHEINA SARAIVA, ocupante do cargo de Psicólogo, sob matrícula de N.º 070464-4 pelo prazo de 01 (um) ano no período de 03 de agosto de 2021 a 02 de agosto de 2022, conforme solicitação do requerente. Esta Portaria entre em vigor na da data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 03 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 03 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9FAC5741

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 001.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

060175-6	Maria Joseleite de Lima Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6C576FF9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002.04.08/2021

O Prefeito Municipal de Quixeré-CE, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de dar cumprimento ao Convênio de nº 10/2021, celebrado entre o Município de Quixeré-CE e a EMATERCE, no tangente a necessidade de colocar um servidor do Município de Quixeré-CE sem ônus para a EMATERCE.

RESOLVE:
Art.1º - Designar: **FRANCISCO EDIVAN DE LIMA COSTA**, inscrito no CPF de nº 000.724.763-03, ocupante do cargo de Técnico de Agropecuária, lotado na Secretaria de Agricultura, Pecuária, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Rural do Município de Quixeré-CE, para ficar momentaneamente cedido sem ônus a EMATERCE, na sua Unidade no Município de Quixeré-CE pelo período da vigência do Convênio de nº 10/2021.
Art.2º - A atribuição disposta acima não exclui as presentes do vínculo que possui entre o Município de Quixeré-CE e ora nomeado não acarreta a concessão de novas gratificações de qualquer natureza.
Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 04 de agosto de 2021 ficando revogadas as demais disposições em contrário, em especial a Portaria de nº 001.26.07/2017**.**

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, EM 04 DE AGOSTO DE 2021.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:9093A4F6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 002.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de julho de 2021 a 31 de julho de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070573-0	José Maria Dias Xavier	Motorista	10h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:6A865880

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 003.05.08./2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, RESOLVE conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada, referente ao mês de julho.2021 ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no horário de 22:00 às 00:30 horas lotados na Secretaria de EDUCAÇÃO, no setor de Transporte.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
100142-6	José Pio Nunes	Motorista	14

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 01 de julho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:CFB3BDE9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

060187-0	José Eucimar de Lima	Auxiliar Administrativo/Presidente da Comissão Permanente de Licitação e Pregão	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:666E63A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 005.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 05.09.2021 a 04.10.2021.

123586-9	Helzy Mary Filgueira Costa	Auxiliar Serviços Gerais	12.08.2019 a 11.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7D7C95B4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 006.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.08.2021 a 14.09.2021.

060249-3	Marcio Medeiros da Silva	Farmacêutico Bioquímico	01.08.2019 a 31.07.2020
123587-7	Maximilo de Oliveira Ribeiro	Médico da Família/Diretor do Centro de Atenção Psicossocial -CAPS	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:FE3A8411

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 007.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.09.2021 a 07.10.2021.

060042-3	Antonio Laercio Nogueira Maia	Agente Administrativo	02.05.2019 a 01.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:31EF9917

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 008.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

123650-4	Jociene Sousa Almeida	Auxiliar Serviços Gerais	14.08.2020 a 13.08.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:7F0E5257

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

060207-8	Jose Hosanam de Lima Melo	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:07F01884

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 19.08.2021 a 17.09.2021.

041444-1	José Flavio de Freitas	Motorista	04.05.2020 a 03.05.2021
121995-2	Daniely Araujo Freitas	Agente Comunitário de Saúde	01.06.2019 a 31.05.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:265C0C0A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 012.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.09.2021 a 01.10.2021.

060185-3	Francisco Antonio Lima Alves	Auxiliar Administrativo	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98601D35

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 013.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 08.09.2021 a 07.10.2021.

060228-0	Ana Rebeca Araujo Vasconcelos	Assistente Social	15.08.2019 a 14.08.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B0A03EA3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 014.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 09.09.2021 a 08.10.2021.

060172-1	Maria Diana Araujo Sousa	Auxiliar Administrativo	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:034A8BF0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 31.08.2021.

100144-2	Danilo Mastroianni de Sousa Lima	Vigilante	06.07.2019 a 05.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:90F0C7DC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 015.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 16.09.2021 a 15.10.2021.

060164-0	Antonio Lisboa Cardozo de Medeiros	Medico da Família	03.07.2020 a 02.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:11B8A62C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

060199-3	José Iran Brito dos Santos	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021
060247-7	Francisco Francineudo Lima Alves	Auxiliar de Informática/Chefe Div. Tec. Informação e Proc. Dados	01.08.2020 a 31.07.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2E57DDDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JAIRO DE OLIVEIRA BARBOSA, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 120096-8, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3DBB6A33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 017.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 79, **RESOLVE** conceder Adicional de Trabalho Noturno no percentual de 20% por hora trabalhada ao servidor relacionado abaixo com sua matrícula, cargo, e dias trabalhados no mês de julho de 2021 e horário de 22:00 às 05:00 horas lotados na Secretaria de SAÚDE, com exercício nos Postos de Saúde e Casa de Apoio do Município.

Matricula	Nome	Cargo	Dias trabalhados
041323-2	José Roberto da Silva Sales	Vigilante	16
080682-0	Francisco Morgério de Sousa	Vigilante	15
070591-8	Luis Gonzaga Sobrinho	Auxiliar de Serviços Gerais	12

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de julho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0819A439

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 018.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, referente ao período de 01 de julho de 2021 a 30 de julho de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com horas/mês especificados abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
070555-1	Francisco Rodolfo de Oliveira	Auxiliar Serviços Gerais	20h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:237A02F9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°. 018.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei n.º 582/2012, de 06 de fevereiro de 2012, **RESOLVE** conceder remuneração de sobreaviso aos (à) servidores (a) relacionados abaixo com nomes, cargos, matrículas, e quantidade de plantões de sobreavisos, lotado (a) na Secretaria da Saúde e exercendo suas funções no Hospital Municipal Joaquim Manoel de Oliveira, em serviço prestado como Motorista no mês de agosto de 2021.

Matrícula	Nome	Cargo	Plantão Sobreaviso
124599-6	Renato Monteiro Xavier	Motorista	12P
060220-5	Alexandre Marcio de Brito	Motorista	12P
070590-0	Antonio Edson Nogueira Lima	Motorista	14P
041463-8	Antonio Wilson Santiago	Motorista	12P
123484-6	Filipe Vieira de Freitas	Motorista	12P
060222-1	Hamilton da Silva Sales	Motorista	12P
060224-8	José de Anchieta Brito de Sousa	Motorista	16P
041315-1	José Helio Menezes de Araujo	Motorista	14P
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	08P
100181-7	Sebastião José de Almeida	Motorista	12P

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:ECCA2C14

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 020.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIO ELIOMAR DE SOUSA RIBEIRO, Cargo Agente de Combate as Endemias, Matrícula 122005-5, lotado (a) na Secretaria de Saúde,

pelo período de licença de 02 de agosto de 2021 até 16 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A8445A59

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 021.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) ANTONIA IVANDEIDA DA SILVA, Cargo Auxiliar de Enfermagem, Matrícula 041312-7, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021 até 03 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:1AF036EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 022.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNISIA REBOUÇAS DA COSTA SANTIAGO, Cargo Professor Educação Básica I, Matrícula 041740-8, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021 até 16 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB1F20FB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 023.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) comissionado (a) MICHELLI DA SILVA RIBEIRO, Cargo Gerente da Atenção Básica (03 Equipes), Matrícula 124302-0, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3C8F7213

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 024.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) RAIMUNDA EDILEUZA BATISTA DA SILVA, Cargo Professor Educação Básica II Matrícula 042032-8 e Professor Educação Básica II Matrícula 060337-6, lotado (a) na Secretaria de Educação, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021 até 07 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8050A21F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 025.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n° 001/97, de 28 de novembro de 1997, artigo 88, inciso I e artigo 91, e Decreto n° 962, de 11 de setembro de 2015, artigo 1º, itens 1 e 2 RESOLVE conceder Licença Para Tratamento de Saúde a(o) servidor (a) efetivo (a) JOSE HELIO MENEZES DE ARAUJO, Cargo Motorista Matrícula 041315-1, lotado (a) na Secretaria de Saúde, pelo período de licença de 02 de agosto de 2021 até 04 de agosto de 2021. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à data do período da Licença.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré, aos 02 dia(s) do mês de agosto do ano de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:A40A0B6B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 026.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 30.10.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041847-1	Marinete Ferreira de Freitas Souza	Professor Educação Básica I	90 dias	02.02.2013 a 01.02.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:AB859E84

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 027.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Suspender Hora Suplementar da servidora relacionada abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h).

041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:E03DBAF6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 028.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 30.10.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041897-8	Maria Hosana Sousa Santiago	Professor Educação Básica I	60 dias	01.02.2004 a 31.01.2009
			30 dias	01.02.2009 a 31.01.2014

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C382B764

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 029.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 28.01.2022:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
041904-4	Maria do Socorro da Costa	Professor Educação Básica I	90 dias	01.02.2009 a 31.01.2014
			90 dias	01.02.2014 a 31.01.2019

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2A3796C2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 030.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. MARIA ELISANGELA DA SILVA SOUSA ALMEIDA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB Manoel Gonçalves de Sousa) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8FB48397

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 031.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB Professora Irene Nonato da Silva) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:85DA5280

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 032.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ELAINE RODRIGUES SOUSA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB Professor João Oliveira Lima) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:35FDC184

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 033.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA, do cargo de DIRETOR DE ESCOLA III (EEB Professora Irene Nonato da Silva) simbologia DAS-08 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F72A26B8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 034.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. LUZIA LUZIRENE DE SOUSA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:3AF05FC2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 035.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. MÁRIO CESAR FERNANDES, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:B58A64E4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 036.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Exonerar a Sra. ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA, do cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8EF79E0B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 037.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. REJANE DE LIMA PEREIRA ARAUJO, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB Manoel Gonçalves de Sousa) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:830AA4A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 038.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA LUZIMAR DA SILVEIRA SOUSA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEB Professora Irene Nonato da Silva) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:8D743746

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 039.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ERIKA NAYANE ARAUJO BRITO, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO III (EEI Monsenhor Francisco José de Oliveira) simbologia DAS-12 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:0D91CEB8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 040.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. DEDIJANIA MARIA SILVA FERREIRA, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA III (EEB Professora Irene Nonato da Silva) simbologia DAS-08 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:58639993

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 041.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. RITA RIZEUDA NOGUEIRA XAVIER, para o cargo de DIRETOR DE ESCOLA III (EEB Professor João Oliveira Lima) simbologia DAS-08 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:53B61471

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 042.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. FRANCISCA VERONEIDE DE LIMA OLIVEIRA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DB3E13A3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 043.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. MARIA CLEIDIMAR DE FREITAS ARAUJO, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:DA2C8C01

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 044.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear o Sr. FRANCISCO CLAUDIANO SANTIAGO LIMA, para o cargo de COORDENADOR PEDAGÓGICO V (Setor Pedagógico) simbologia DAS-15 cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicada em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos financeiros retroativos aos 02.08.2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:C039B03F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 045.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar de N.º 001/1997, de 28 de novembro de 1997, Capítulo III, artigo 12, Inciso II, **RESOLVE** Nomear a Sra. ELIZABETE FERNANDES DE SOUZA, para o cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Educação Infantil, simbologia DAS-7 para substituir MARIA HOSANA SOUSA SANTIAGO, cargo em comissão de Chefe de Divisão de Apoio a Educação Infantil, simbologia DAS-7, no período de 02 de agosto de 2021 a 30 de outubro de 2021 por se encontrar em gozo de Licença Prêmio, cargo criado pela Lei Complementar N.º 026/2017, de 29 de setembro de 2017, publicado em 02 de outubro de 2017. Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:14B82377

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 011.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 01.09.2021 a 30.09.2021.

060234-5	Maria José Honorato Ferreira	Agente Comunitário de Saúde	01.08.2020 a 31.07.2021
041312-7	Antonia Ivaneida da Silva	Auxiliar de Enfermagem	31.03.2020 a 30.03.2021
041277-5	Francisca Luisa Lima Oliveira Morais	Auxiliar de Enfermagem	01.06.2020 a 31.05.2021
123588-5	Maria Josilândia Viana de Lira	Auxiliar Serviços Gerais	01.08.2020 a 31.07.2021
060186-1	Susana Pinheiro de Castro	Auxiliar Administrativo	01.08.2020 a 31.07.2021
060221-3	Maria do Socorro de Sousa Ribeiro	Motorista	01.08.2020 a 31.07.2021
123480-3	Karla Almeida Bandeira	Técnico em Enfermagem	01.07.2020 a 30.06.2021
080673-0	Maria Pâmela Brito Sombra	Agente Comunitário de Saúde	04.03.2020 a 03.03.2021
041435-2	Sandra Maria Lima	Auxiliar de Enfermagem/Ouvidoria	04.05.2020 a 03.05.2021
123489-7	Francisco Isaias Gomes da Silva	Auxiliar Administrativo	01.07.2020 a 30.06.2021
124051-0	Francisco Paulo Gonçalves Oliveira	Agente de Combate as Endemias	01.04.2020 a 31.03.2021
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	20.06.2020 a 19.06.2021
123464-1	Marcelo Matos Michiles	Assistente Social	01.07.2020 a 30.06.2021
060204-3	José Erivan Cunha Sousa	Vigilante	01.08.2020 a 31.07.2021
060225-6	José Kleber Lima Viana	Motorista	01.08.2019 a 31.07.2020

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:88747FBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 046.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar n.° 014/2010, de 22 de fevereiro de 2010, RESOLVE Conceder Hora Suplementar a servidora relacionada abaixo, com nome, cargo e matrícula ficando com carga horária de (20h) mais (20h) suplementares.

0418908-7	Cleane Maria Mano	Prof. Educ. Básica I	100h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:F8F7ED50

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 047.02.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispões a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo III artigos 82 a 87, RESOLVE conceder Férias Remuneradas aos servidores relacionados abaixo com suas respectivas matrículas, nomes, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 31.08.2021.

060216-7	Claudio Cesar Rodrigues dos Santos	Auxiliar de Laboratório	01.08.2020 a 31.07.2021
123546-0	Maria Nívia Nogueira Fernandes	Enfermeiro	19.07.2020 a 18.07.2021
123496-0	Maria da Conceição Maciel Lima	Lavadeira	01.07.2020 a 30.06.2021

Esta Portaria surte seus efeitos na data de sua publicação.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:48773318

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 048.02.08.2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em visto o que dispõe a lei complementar Nº 001/97, de 28 de novembro de 1997, Titulo IV, Capitulo IV artigos 98 a 104, RESOLVE, conceder licença prêmio por assiduidade, a que tem direito o (a) servidor (a) relacionado abaixo com suas respectivas matrículas, nome, cargos, e períodos aquisitivos, para gozo no período de 02.08.2021 a 31.08.2021:

Matrícula	Nome	Cargo	Período da Licença	Período aquisitivo
060240-0	Maria Claudete Xavier Ribeiro	Auxiliar em Saúde Bucal	30 dias	04.05.2013 a 03.05.2018

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos aos 02 de agosto de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, Estado do Ceará, aos 02 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:077B7538

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 2021.07.08.001
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2021.01-PE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A)…: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ N°.....: 29.228.039/0001-42
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR TOTAL.....: R$ 105.333,33 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS E TRINTA E TRÊS CENTAVOS).
PROGRAMA DE TRABALHO.....: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2021: ATIVIDADE 16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 211.0000.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E RECURSO 215.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.
VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.
DATA DA ASSINATURA.....: 08 DE JULHO DE 2021.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:6EA14B56

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE ADITIVO DE SUPRESSÃO

CONTRATO Nº.....: 2021.07.08.001
ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07.06.2021.01-PE
CONTRATANTE.....: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO (A)…: BR COMERCIO DE VEICULOS EIRELI
CNPJ N°.....: 29.228.039/0001-42
OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE 01 (UM) VEÍCULO TIPO AMBULÂNCIA, 0KM PARA ATENDER AS NECESSIDADES BÁSICAS DAS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO CARIRI-CE.
VALOR DA SUPRESSÃO.....: R$ 0,33 (TRINTA E TRÊS CENTAVOS)
VALOR TOTAL. APÓS A SUPRESSÃO.....: R$ 105.333,00 (CENTO E CINCO MIL, TREZENTOS E TRINTA E TRÊS REAIS.
PROGRAMA DE TRABALHO.....: DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PRÓPRIA, PREVISTA NO ORÇAMENTO EXERCÍCIO 2021: ATIVIDADE 16.02.10.302.0018.2080 MANUTENÇÃO DO BLOCO DE ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMB. E HOSPITALAR, CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE, FONTE DE RECURSO: 211.0000.00 RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE E RECURSO 215.0000.00 TRANSFERÊNCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL -BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

VIGÊNCIA.....: 31 DE DEZEMBRO DE 2021.

DATA DA ASSINATURA.....: 10 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Michele Ferreira Gonçalves
Código Identificador:4DC57D0D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE SUSPENSÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº SS-PP002/2021-SRP

O Presidente da Comissão de Licitação do município de Senador Pompeu-CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que o PREGÃO PRESENCIAL nº SS-PP002/2021-SRP, cujo objeto é**REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE PESSOA JURÍDICA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES COMPLEMENTARES DOS SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS ESSENCIAIS NA ÁREA DE SAÚDE, JUNTO A REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE SENADOR POMPEU-CE,**foi**SUSPENSA**, sem data, sendo sua retomada publicada nos mesmos meios, conforme dispõe o § 4º do art. 21 da lei nº 8.666/93. Tal suspensão objetiva a Administração avaliar oportunamente a conveniência do referido objeto em face da necessidade do interesse público.

Senador Pompeu, 13 de agosto de 2021

JOSÉ HIGO DOS REIS ROCHA
Presidente da Comissão de Licitação de Senador Pompeu (CE).

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:3C9E04AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2021.08.12-0001
ORIGEM: TOMADA DE PREÇOS Nº. 20.05.02/2021 – SEOSP
CONTRATANTE: SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
CONTRATADA: T D DA COSTA (T&R ENGENHARIA)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA VIÁRIO DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE/CE.

VALOR: R$ 726.836,80 (Setecentos e Vinte e Seis Mil e Oitocentos e Trinta e Seis Reais e Oitenta Centavos).

PROGRAMA DE TRABALHO: 0301.15.451.0012.1.005 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMAS DE CALÇAMENTOS EM PARALELEPÍPEDO OU PEDRA TOSCA; Elemento de Despesas: **4.4.90.51.00 –** OBRAS E INSTALAÇÕES, consignado no orçamento de 2021, conforme Lei Municipal nº 1.867 de 03 DE NOVEMBRO 2020..

EXECUÇÃO: 12 DE AGOSTO DE 2021 A 12 DE AGOSTO DE 2022.

VIGÊNCIA: 12 DE AGOSTO DE 2021 A 31 DE DEZEMBRO DE 2022.

DATA DA ASSINATURA: 12 DE AGOSTO DE 2021.

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:66D366C3

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261A/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), ROMENNYG CORREIA PARNAIBA,** CPF N° **067.012.244-07,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **Tratorista**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4096EB02

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261B/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), JOSÉ HELTON MOREIRA MARTINS,** CPF N° **026.356.843-16,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **ELETRICISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:4795A321

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261C/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. (a**), RAIMUNDA RICARTE DA SILVA,** CPF N° **706.047.203-78,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Infra Estrutura, ocupando a função de **GARI**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:EA99C026

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261D/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr. **JIMMY KENDAL BARROS MONTEIRO,** CPF N° **840.425.753-15,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Gestão Planejamento, ocupando o Cargo de **SECRETÁRIO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:976476D2

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261E/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
1° **CONCEDER** ao Sr. **PAULO GLAIDSON VIEIRA,** CPF N° **017.725.053-40,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AUXILIAR DE ALMOXARIFADO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E14EC97E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261F/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:
1° **CONCEDER** ao Sr. **FRANCISCA ANDRADE ALENCAR,** CPF N° **012.379.653-90,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **ATENDENTE DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:2E535ECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261G/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**,EDSON PINHEIRO SANTANA,** CPF N° **106.502.428-23,** funcionário público municipal, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **MOTORISTA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:41610F1C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261H/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**,EDNAMAR SOARES BARROSO SILVA,** CPF Nº **054.858.224-60,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **COZINHEIRA**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:3BAF03D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261I/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**, MARIA NEREIDE PEREIRA,** CPF Nº **600.632.193-95,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE** , **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:CABAC7DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°261I/2021

O Prefeito Municipal do Município de Umari, Estado do Ceará, usando as atribuições que lhe são conferidas por lei,
RESOLVE:

1° **CONCEDER** ao Sr.(a)**, MARIA ZILDALENIA SOARES BEZERRA,** CPF Nº **974.398.273-68,** funcionária pública municipal, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, ocupando a função de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE**, **FÉRIAS** conforme determina o art. 80 da Lei de n°109 de 14/12/2005, do Regime Jurídico Único no período compreendido entre, **02/08/2021 a 31/08/2021**, um (01) mês.

Art. 2°. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional de Umari-CE, em 02 de Agosto de 2021.

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:B7E884D1

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 398, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Dispõe sobre a exoneração de servidor da Secretaria de Educação, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício de cargo, com fundamento no art. 69, VII e X, da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º - **EXONERAR** a Senhora **FRANCISCA FRANCIANA SOARES DE SOUSA,** portadora do RG nº 20074278660, inscrita no CPF nº 055.835.613-35 no cargo de Coordenador/ Nível VII- Creche, símbolo CDS-08, da Secretaria de Educação.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tendo todos seus efeitos retroagindo a data de 02 de agosto de 2021.

Publique-Se. Registre-Se. Cumpra-Se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ HELDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:74249316

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 399, DE 16 DE AGOSTO DE 2021.

Convoca a X Conferência Municipal de Assistência Social.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, JUNTAMENTE COM A PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais e considerando a necessidade de avaliar e propor diretrizes para a implementação da Política de Assistência Social no Município

RESOLVE:

Art. 1º - Fica convocada a X CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, a ser realizada no dia 18 de agosto de 2021, tendo como tema central: "Assistência Social: Direito do Povo e Dever do Estado, com financiamento público, para enfrentar as desigualdades e garantir proteção social", abordando os seguintes eixos:

• EIXO 1: A proteção social não contributiva e o princípio da equidade como paradigma para a gestão dos direitos socioassistenciais no enfrentamento das desigualdades.

• EIXO 2: Financiamento e orçamento como instrumento para uma gestão de compromissos e corresponsabilidades dos entes federativos para a garantia dos direitos socioassistenciais.

• EIXO 3: Controle Social: o lugar da sociedade civil no SUAS e a importância da participação dos usuários.

• EIXO 4: Gestão e acesso às seguranças socioassistenciais e a articulação entre serviços, benefícios e transferências de renda como garantias de direitos socioassistenciais e proteção social.

• EIXO 5: Atuação do SUAS em Situações de Calamidade Pública e Emergências.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação desta portaria, correrão por conta de dotação própria do orçamento do órgão gestor municipal de assistência social

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Várzea Alegre, Estado do Ceará, em 16 de agosto de 2021.

JOSÉ HÉLDER MÁXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

SAYONARA GONÇALVES BEZERRA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social

Publicado por:
Flavia Janaynna Vilar de Oliveira
Código Identificador:7401C152

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JURANDIR VARELO VIEIRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o **SÍTIO MUNDO NOVO**, localizado no(a) **DISTRITO DE NARANIU**. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:B655870A

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
JURANDIR VARELO VIEIRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para **SÍTIO MUNDO NOVO**, localizada no(a) **NARANIU**, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:587D3D18

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PEDRO ALVES BEZERRA

Torna público que requereu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para o **SÍTIO MONTE ALEGRE**, localizado no(a) DISTRITO DE RIACHO VERDE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:0918B06C

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
PEDRO ALVES BEZERRA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para **SÍTIO MONTE ALEGRE**, localizada no(a) DISTRITO DE RIACHO VERDE, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:6B48FAA6

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para **SÍTIO BREJINHO**, localizada no(a) **SEDE RURAL**,

com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:CDA78467

LICENCIAMENTO AMBIENTAL
FRANCISCO JOSIMAR DA SILVA

Torna público que recebeu da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de Várzea Alegre a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) para **SÍTIO BREJINHO**, localizada no(a) **SEDE RURAL**, com validade de 2 anos. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento.

RAFAEL DE MOURA CARDOSO
Gerente do Núcleo de Meio Ambiente

Publicado por:
Rafael de Moura Cardoso
Código Identificador:095CAB9B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, considerando o resultado final do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE NO MUNICÍPIO DE ALTANEIRA, regido pelo edital Nº 001/2021, **CONVOCAM** os candidatos, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à contratação para os respectivos cargos em caráter temporário, sob a égide da Lei N° 540/2011 (Regime Jurídico Estatutário dos Servidores Públicos do Município de Altaneira-CE) observados as seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS:

O candidato relacionado no Anexo I do presente Edital deverá comparecer, pessoalmente, ou por intermédio de procurador, mediante procuração com firma reconhecida, no dia 16 de agosto de 2021, das 07h00min às 11h00min, no Departamento de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de Altaneira, localizada na Rua Deputado Furtado Leite, N° 272, Centro, em Altaneira/CE, para apresentação e entrega dos documentos constantes do Anexo II, sendo esse prazo improrrogável.
Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante no Anexo II acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

DA CONTRATAÇÃO:

Cumpridas as exigências no que concerne à entrega de documentação constante no anexo deste edital, para preenchimento de vagas temporárias do quadro do Município de Altaneira-CE, a previsão para início das atividades é o dia 17 de agosto de 2021, devendo o candidato se fazer presente para assinatura do contrato temporário no Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Altaneira, situado na Rua Deputado Furtado Leite, n° 272, Centro, na Cidade de Altaneira-CE.

DO ANEXO

A relação completa dos CONVOCADOS pelo presente Edital estará publicada e divulgada na internet, no Portal do Município de Altaneira-CE: www.altaneira.ce.gov.br, e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, atendendo a necessidade e conveniência de cada ente administrativo da Prefeitura Municipal de Altaneira-CE, sendo de inteira responsabilidade do candidato sua omissão quanto ao que for publicado ou divulgado.

Altaneira-CE, 13 de agosto de 2021.

ANTONIA ZULEIDE FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS
Secretária Municipal de Educação

ANEXO I – EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021
RELAÇÃO DE CANDIDATOS

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGO- PSICOPEDAGOGO EDUCAÇÃO
20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
1	**442**	**ANTONIO ANDERSON DE ALENCAR**	**21/04/1989**	**23**
2	**445**	**TEREZA LEITE DE OLIVEIRA**	**08/12/1965**	**21**

CARGO- PROFESSOR DE PEDAGOGIA
EDUCAÇÃO-20H/SEMANAIS

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
7	**189**	**DECARLA GOMES DA SILVA**	**08/06/1985**	**23,5**
8	**28**	**ANTONIA JUSTINO ALEXANDRE**	**22/05/1962**	**23**
9	**47**	**MARIA DO ROSÁRIO PINHEIRO**	**26/04/1963**	**23**
10	**153**	**ANA MARIA SILVA SOUZA**	**17/08/1979**	**23**
11	**116**	**ELAINE SAMY FERREIRA ALIXANDRE**	**01/09/1980**	**23**
12	**66**	**SILVANIA PEREIRA DOS SANTOS**	**12/01/1986**	**23**
13	**33**	**MARILENE BATISTA DA SILVA**	**06/05/1990**	**23**
14	**148**	**CAMILA PORFIRIO OLIVEIRA**	**30/11/1990**	**23**

15	**49**	**MARIA DO SOCORRO PEREIRA DE CARVALHO**	**04/11/1991**	**23**

ORDEM	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME	DATA NASC.	PONTUAÇÃO
16	**51**	**NAYARA ALMEIDA DAVID ALENCAR**	**31/01/1996**	**23**
17	**29**	**ANA MARIA RAMILTA GOMES LOPES DE ALENCAR CORREIA**	**06/09/1983**	**22,5**
18	**176**	**VANUSA DANIEL DA SILVA**	**02/08/1990**	**22,5**
19	**75**	**ROBERCIVANIA CHAVIER EUFRASIO**	**14/03/1978**	**22**
20	**12**	**ANA PAULA DA SILVA**	**13/08/1983**	**22**
21	**79**	**JESSICA VIEIRA DE OLIVEIRA NICOLAU**	**30/12/1990**	**22**
22	**104**	**DANYELLE EUFRASIO DA SILVA**	**05/02/1991**	**22**
23	**108**	**MARIA RAILENE BATISTA DE MELO**	**25/06/1992**	**22**
24	**160**	**MARIA NATÁLIA DE LIMA**	**27/11/1995**	**22**
25	**62**	**FRANCELMA PAULO DE OLIVEIRA PEREIRA**	**12/05/1977**	**21**
26	**30**	**MARIA DOURISLEIDE DA SILVA**	**20/01/1979**	**21**
27	**52**	**ANA CELIA GONÇALVES**	**26/11/1980**	**21**
28	**74**	**JULIETE LEITE DE OLIVEIRA**	**08/09/1989**	**21**
29	**34**	**ANTONIO DENILSON DA SILVA**	**23/10/1989**	**21**
30	**82**	**JOSÉ PINHEIRO DA SILVA NETO**	**14/12/1990**	**21**
31	**64**	**MARIA KESIA DA SILVA**	**25/05/1993**	**21**
32	**88**	**ANTONIA ALMEIDA DA SILVA**	**03/10/1994**	**21**

ANEXO II - EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 011/2021
RELAÇÃO DE DOCUMENTOS.

Todos os documentos deverão ser entregues em cópias autenticadas, ou em cópias simples acompanhadas dos originais para averiguação pelo servidor que as receberem.
1 – DOCUMENTAÇÃO:

I – Documento de Identificação oficial com foto, atualizado;
II – Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), caso não conste o número no documento de identificação apresentado;
III – Título de eleitor, comprovante de comparecimento na última eleição ou comprovante de quitação eleitoral;
IV – Certificado de Reservista, caso o candidato seja do sexo masculino;
V – Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) e PIS/PASEP;
VI – Certidão de casamento ou nascimento;
VII – Comprovante de residência atualizado (emitido à no máximo noventa dias);
VIII – Dados de conta bancária do Banco do Bradesco (para quem já possua);
IX – Diploma(s), Certidão(es), Certificado(s) emitidos pela(s) instituição(es) de ensino que comprove(m) formação exigida;
X – Certidão/Atestado de antecedentes criminais, emitidos pela Justiça Estadual e Federal da comarca em que reside nos últimos 05 anos;
XI – Duas fotos coloridas, recentes, no tamanho 3x4 centímetros;
XII – Declaração de bens;
XIII – Declaração de não acumulação de cargos públicos.
XIV – Conselho Profissional, se o cargo o exige.

Publicado por:
Maria Marilene Sousa
Código Identificador:89A1ACC0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARETAMA

SECRETARIA DE GOVERNO E GESTÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002 PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021-PE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002
PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2021-PE
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA - CE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº inscrita no CNPJ/MF sob o nº 07.442.825/0001-05 com sede na Rua Tristão Gonçalves, 185, Jaguaretama, Estado do Ceará, Centro, CEP 63.480.000, Jaguaretama – CE, neste ato representado pelas Secretarias **JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO** Sec. de Governo e Gestão.**JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER** Sec. Municipal Infraestrutura Urb. e Serv. Público. **WELLINGTON BRITO JERONIMO** Sec. de Desenv. Rural, Recursos Naturais e Apoio Com. **FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES** Sec. dos Esportes e Juventude. **JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA** Sec. Municipal de Educação e Gestor do Fundo de Des. do Ensino Básico. **FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA** Sec. de Saúde. **PRICILA CUNHA CORDEIRO** Sec. de Assistência Social Cidadania e Empreendedorismo considerando o julgamento da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO Nº. 030/2021-PE** com a homologação datada de 29/032021, RESOLVE registrar os preços das empresas signatárias, nas quantidades estimadas e máximas anuais, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo às condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, em conformidade com as disposições a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

Processo de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** tombado sob o nº **030/2021-PE**, sujeitando-se as partes às normas constantes do Decreto Municipal N° 020/2017, da Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações, e da Lei Nº. 10.520/02.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente ata de registro de preços é **SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA PARA O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES DE AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS,**

ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES, MÉDIOS, PESADOS E MÁQUINAS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, USANDO COMO CRITÉRIO O MAIOR DESCONTO PERCENTUAL SOBRE A TABELA DE PREÇOS FIXOS DA MONTADORA, FORNECIDA PELOS LICITANTES, PARA ENTREGA PARCELADA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, constante do Anexo I do edital **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2021-PE,** no qual restou classificado em primeiro lugar o(s) licitante(s) signatário(s) nominado(s) no anexo I e II desta ata de registro de preços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente ata de registro de preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, improrrogáveis.

CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1. O gerenciamento deste instrumento caberá à cada Secretaria, no seu aspecto operacional.

CLÁUSULA QUINTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
5.1. Os preços registrados, a especificação dos produtos, os quantitativos, marcas, empresa(s) fornecedora(s) e representante(s) legal(is), encontram-se elencados nos anexos II da presente ata de registro de preços das propostas de preços por item/lote.

CLÁUSULA SEXTA– DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO
6.1. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município de Jaguaretama/CE a firmar qualquer contratação, nem mesmo nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
6.2. As contratações com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, ordem de fornecimento ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei ne 8.666/93, alterada e consolidada.
6.2.1. As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas no instrumento convocatório, nesta ata e seus anexos, e na legislação pertinente.
6.3. Os contratos eventualmente celebrados em decorrência desta ata de registro de preços serão tratados de forma autônoma e se submeterão a todas as disposições constantes da Lei Nº. 8.666/93, inclusive quanto às prorrogações, alterações e rescisões.
6.4. Os serviços/material licitados serão executados mediante expedição de Ordens de Fornecimentos por parte da Administração Municipal, de acordo com a conveniência e oportunidade administrativas, a necessidade e disponibilidade financeira da Contratante.
6.4.1 A ordem de fornecimento será encaminhada ao fornecedor que deverá assiná-la e devolvê-la ao Município de Jaguaretama/CE no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da data do seu recebimento.
6.5. Se o fornecedor com preço registrado recusar-se a assinar a ordem de fornecimento, sem prejuízo das respectivas sanções aplicáveis, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

CLÁUSULA SETIMA – DO PAGAMENTO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

7.1. PAGAMENTO: O pagamento será feito segundo as autorizações de fornecimento/serviços expedidas pela Administração, de conformidade com as notas fiscais/faturas devidamente atestadas pelo gestor da despesa, acompanhadas da prova de regularidade fiscal e trabalhista (tributos federais, estaduais, municipais, FGTS e CNDT) do contratado, todas atualizadas, observadas as condições da proposta adjudicada.
7.2. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o encaminhamento da documentação tratada no subitem 8.1, observadas as disposições editalícias, através de crédito na Conta Bancária do fornecedor ou através de cheque nominal.
7.3. A CONTRATADA deverá apresentar recibo em 02 (duas) vias e a respectiva nota fiscal. A fatura e nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de Jaguaretama/CE.
7.3.1. Todas as informações necessárias à emissão da fatura/nota fiscal deverão ser requeridas junto ao Município de Jaguaretama/CE.
7.4. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
7.4.1. Constatada a situação de irregularidade junto à fazenda pública, o fornecedor será comunicado por escrito para que regularize sua situação, no prazo estabelecido pelo Município de Jaguaretama/CE, sendo-lhe facultada a apresentação de defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.
7.4.2. Nenhum pagamento isentará o fornecedor das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.5. REAJUSTE: Os valores constantes da Ata de Registro de Preços são irreajustáveis
7.6. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual, poderá, mediante procedimento administrativo onde reste demonstrada tal situação, e antes de recebida a ordem de fornecimento, ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos da CONTRATADA e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na forma do art. 65, II, "d" da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
7.6.1. Os preços registrados que sofrerem reequilíbrio não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta de preços e aquele vigente no mercado à época do registro.
7.6.2. Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o Município de Jaguaretama/CE solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo.
7.6.3. Fracassada a negociação com o primeiro colocado o Município de Jaguaretama/CE convocará as demais empresas com preços registrados para o item, se for o caso, ou ainda os fornecedores classificados, respeitado as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado, para redução do preço; hipótese em que poderá ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.
7.6.4. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Setor de Cotação de Preços do Município de Jaguaretama/CE, responsável pela elaboração e emissão da referida planilha, assim também, dirimidas as eventuais dúvidas que possam surgir.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR
8.1. São obrigações do fornecedor:
a) Entregar o material licitados dentro dos padrões estabelecidos pelo Município de Jaguaretama/CE, de acordo com o especificado no instrumento convocatório, nesta ata de registro de preços e no termo de referência, que faz parte deste instrumento, observando ainda todas as normas técnicas

que eventualmente regulem o fornecimento, responsabilizando-se ainda por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida.
b) Assumir a responsabilidade pelo pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer ônus de origem federal, estadual e municipal, bem como, quaisquer encargos judiciais ou extrajudiciais, sejam trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato que lhes sejam imputáveis, inclusive com relação a terceiros, em decorrência do fornecimento.
c) A reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.
d) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Município de Jaguaretama/CE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
e) Indicar preposto, aceito pela Administração, para representá-lo na execução do contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATADA deverão ser comunicadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
f) Entregar os materiais de forma a não comprometer o funcionamento dos serviços do Município de Jaguaretama/CE.
g) Entregar os materiais de conformidade com as especificações contidas no Edital e neste Instrumento, não sendo aceitos os produtos que estiverem em desacordo com as especificações constantes deste instrumento, nem quaisquer pleitos de faturamentos extraordinários sob o pretexto de perfeito funcionamento e conclusão do objeto solicitado.
h) Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município de Jaguaretama/CE, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência ao mesmo, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato.
i) Dispor-se a toda e qualquer fiscalização do Município de Jaguaretama/CE, no tocante ao fornecimento dos produtos, assim como ao cumprimento das obrigações previstas nesta ata de registro de preços.
j) Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.
l) Comunicar imediatamente ao Município de Jaguaretama/CE qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros julgáveis necessários para recebimento de correspondência.
m) Possibilitar ao Município de Jaguaretama/CE efetuar vistoria nas suas instalações, a fim de verificar as condições para atendimento do objeto contratual.
n) Substituir em qualquer tempo e sem qualquer ônus para o Município de Jaguaretama/CE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas úteis da recusa, no todo ou em parte os serviços recusados pela Administração, caso constatadas divergências nas especificações, às normas e exigências especificadas no edital ou na sua proposta de preços.
o) Providenciar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, por sua conta e sem ônus para o Município de Jaguaretama/CE, a correção ou substituição, dos produtos que apresentem defeito de fabricação.
p) A empresa vencedora deverá fazer ajustes nos serviços, a pedido da administração quando houver necessidade.
q) Manter, sob as penas da lei, o mais completo e absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos, especificações técnicas e comerciais dos produtos do Município de Jaguaretama/CE, de que venha a tomar conhecimento ou ter acesso, ou que venham a ser confiados, sejam relacionados ou não com o fornecimento objeto desta ata.
s) manter, durante a vigência desta ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital relativo à licitação da qual decorreu o presente ajuste.
8.2. São responsabilidades do fornecedor ainda:
a) Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo o Município de Jaguaretama/CE de qualquer solidariedade ou responsabilidade.
b) Toda e qualquer multa, indenização ou despesa imposta ao Município de Jaguaretama/CE por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do fornecimento, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas ao Município de Jaguaretama/CE, que ficará, de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido ao fornecedor, o valor correspondente.
8.2.1. O fornecedor detentor do registro autoriza o Município de Jaguaretama/CE a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial, assegurada a prévia defesa.
8.2.2. A ausência ou omissão da fiscalização do Município de Jaguaretama/CE não eximirá o fornecedor das responsabilidades previstas nesta Ata.
8.3. Todo o produto deverá ser comprovadamente de primeira qualidade;
8.4. A falta de quaisquer dos produtos cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução dos serviços objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO
9.1. O MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE obriga-se a:
a) Indicar o local e horário em que deverão ser executados os serviços.
b) Permitir ao pessoal da CONTRATADA acesso ao local da entrega desde que observadas as normas de segurança.
c) Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas nesta ata de registro de preços.
d) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

CLÁUSULA DEZ – DA ALTERAÇÃO DA ATA
10.1. A presente ata de registro de preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei Nº. 8.666/93 e as disposições do Decreto Municipal N° 020/2017.

CLÁSULA ONZE – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.
11.2. Os órgãos e entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
11.3. Caberá ao beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da execução dos serviços decorrentes da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

11.4. As contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
12.4.1. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA DOZE – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12.1. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:
12.1.1 Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
I – Por razão de interesse público; ou
II – A pedido do fornecedor.
12.1.2. Pelo MUNICÍPIO DE JAGUARETAMA/CE:
a) Quando a empresa detentora do preço registrado descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
b) Quando a empresa detentora do preço registrado não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
c) Quando a empresa detentora do preço registrado não assinar a ordem de fornecimento ou contrato no prazo estabelecido;
d) Quando a empresa detentora do preço registrado não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
e) Quando a empresa detentora do preço registrado sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
f) Quando a empresa detentora do preço registrado der causa a rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº. 8.666/93;
12.1.3. Pela EMPRESA DETENTORA DO PREÇO REGISTRADO:
a) Mediante solicitação por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços;
b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei Nº. 8.666/93.
12.2. O procedimento de rescisão observará os ditames previstos nos artigos 79 e 80 da Lei Nº. 8.666/93.
12.3. Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado, a qual será juntada ao processo administrativo da presente ata de registro de preços.
12.4. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação na afixação do flanelógrafo do Município de Jaguaretama/CE ou em jornal de circulação local, pelo menos uma vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
12.5. A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo Município de Jaguaretama/CE, facultando-se à está neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta ata de registro de preços.
12.5.1. Não poderá haver cancelamento do registro enquanto pendente a entrega de ordem de fornecimento já emitida.
12.6. Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor, relativas ao fornecimento do item.
12.7. Caso o Município de Jaguaretama/CE não se utilize da prerrogativa de cancelar esta ata de registro de preços, a seu exclusivo critério, poderá suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA TREZE – DAS PENALIDADES
13.1. Na hipótese de descumprimento, por parte do fornecedor, de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, ou em outros documentos que o complementem, serão aplicadas, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, as seguintes penas:
13.1.1. O licitante que convocado dentro do prazo de validade da sua proposta de preços, não assinar o termo de contrato, deixar de entregar/executar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do fornecimento, não mantiver a proposta ou lance, falhar ou fraudar na execução do fornecimento, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com este Município e será descredenciado no Cadastro do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo de aplicação das seguintes multas e das demais cominações legais:
I. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação no caso de:
a) recusar-se a celebrar a ata de Registro de Preços ou o contrato dela decorrente quando regularmente convocado;
b) apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) não mantiver a proposta ou lance;
d) fraudar na execução do contrato;
e) comportar-se de modo inidôneo;
II. Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso na prestação dos serviços, contados do recebimento da ordem de serviço no endereço constante do cadastro de fornecedores ou do contrato, até o limite de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, no caso de retardamento na execução dos serviços inferior a 30 (trinta) dias.
III. Multa moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação dos serviços;
13.2. Na hipótese de ato ilícito ou outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do fornecimento/entrega dos bens, às atividades da Administração, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave, ou descumprimento por parte do licitante de qualquer das obrigações definidas neste instrumento, no contrato ou em outros documentos que o complementem, não abrangidas nos subitens anteriores, serão aplicadas, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada, e na Lei Nº. 10.520/02, as seguintes penas:
a) Advertência;
b) Multa de 1% (um por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato;
13.3. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao tesouro municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM.
13.3.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.
13.3.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como dívida ativa do município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.
13.4. PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO: As sanções serão aplicadas após regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório.
13.4.1. No processo de aplicação de penalidades é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, garantidos os seguintes prazos de defesa:
a) 05 (cinco) dias úteis para as sanções exclusivamente de multa e advertência;
b) 10 (dez) dias corridos para a sanção de impedimento de licitar e contratar com este Município e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores Municipais pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

13.4.2. Para todo ato inconveniente ou ilícito que tenha indicio de causar dano ou prejuízo a Administração Publica ou erário deverá inaugurar um procedimento administrativo de apuração dos fatos. Os casos ocorridos durante os procedimentos licitatórios serão comunicados oficialmente e, devidamente instruído, pelo Pregoeiro à Procuradoria Geral do Município para apuração. Nos casos ligados a fase posterior a adjudicação serão comunicados pela autoridade gestora competente à Procuradoria.
13.5. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas nos artigos 86 a 88 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada e no instrumento convocatório.
13.6. A falta de material não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a CONTRATADA das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas nesta ata.

CLÁUSULA QUATORZE – DOS ILÍCITOS PENAIS

14.1. As infrações penais tipificadas na Lei Nº. 8.666/93 serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

CLÁUSULA QUINZE – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Orçamento Prefeitura Municipal de Jaguaretama, vigente com a classificação funcional programática e econômica das despesas decorrente da contratação, correrá à conta dos recursos das unidades gestoras licitantes à época da devida contratação.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:
16.1.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente ata de registro de preços.
16.1.2. Integram esta ata de registro de preços, os seus anexos, o edital de pregão que lhe deu origem e seus anexos, e as propostas das empresas classificadas.
16.1.3. É vedado caucionar ou utilizar a presente ata de registro de preços ou o contrato decorrente do presente registro para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Município de Jaguaretama/CE.
16.2. A CONTRATANTE se reserva o direito de fazer uso de qualquer das prerrogativas dispostas no artigo 58 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
16.3. A inadimplência do fornecedor com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere ao Município de Jaguaretama/CE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto desta ata de registro de preços ou restringir a regularização e o uso dos bens pela Administração.
16.4. A CONTRATADA, na execução do fornecimento, sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, não poderá subcontratar partes do contrato sem a expressa autorização da Administração.

CLÁUSULA DESSETE – DO FORO
17.1. O foro da Comarca de Jaguaretama/CE é o competente para dirimir questões decorrentes da execução deste Instrumento, em obediência ao disposto no § 2º do art. 55 da Lei Nº. 8.666/93, alterada e consolidada.
Assim pactuadas, as partes firmam a presente ata de registro de preços, na presença de 02 (duas) testemunhas que também o assinam, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos.

JAGUARETAMA/CEARÁ, 13 de Agosto de 2021

JOSÉ JURAILSON BEZERRA BRITO
Secretaria De Governo E Gestão.

JOSE ABILIO RODRIGUES XAVIER
Secretaria Municipal Infraestrutura Urb. E Serv. Público.

WELLINGTON BRITO JERONIMO
Sec. De Desenv. Rural, Recursos Naturais E Apoio Comunitário.

FERNANDO ITALO BORGES DIOGENES
Secretário Dos Esportes E Juventude

JOSÉ JORGE RODRIGUES DE OLIVEIRA
Secretário Municipal De Educação
Gestor Do Fundo De Desenvolvimento Do Ensino Básico

FRANCISCA AIRLENE DANTAS E SILVA
Secretária De Saúde

PRICILA CUNHA CORDEIRO
Secretária De Assistência Social Cidadania E Empreendedorismo

VLC Locação De Veiculos Construção E Serviços De Transportes
C.N.P.J. nº 22.577.181/0001-56
VITOR LIMA DA CUNHA
CPF 036.417.993-76
Contratada

TESTEMUNHAS

1. Nome: _____ CPF Nº. _____

2. Nome: _____ CPF Nº. _____

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº2021/0002

ANEXO I – RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDOR(ES)

1. RAZÃO SOCIAL: VLC LOCAÇÃO DE VEICULOS CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS DE TRANSPORTES
CNPJ Nº.: 22.577.181/0001-56
ENDEREÇO: RUA MARTINHO LUTERO Nº 2596 EP 62.940-000 MORADA NOVA-CE
TELEFONE: (88) 999728531
REPRESENTANTE: VITOR LIMA CUNHA
RG Nº.: 20070204750
CPF Nº.: 036.417.993-76

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002

ANEXO II – REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS, ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS, QUANTITATIVOS, MARCAS E EMPRESA FORNECEDORA

Este documento é parte integrante da **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2021/0002,** celebrada entre o Município de Jaguaretama/CE, através das Secretarias de Desenvolvimento Rural, Rec. Naturais e Apoio Comunitário de Jaguaretama; Secretaria de Assistência Social, Cidadania e empreendedorismo; Secretaria de Saúde; Secretaria de Infraestrutura Urbanismo e Serviços Públicos e Secreta de Educação/FUNDEB e Sec. de Governo e Gestão e a(s) empresa(s) cujos preços estão a seguir registrados por item/lote.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR ESTIMADO R$	% PERCENTUAL DE DESCONTO
01	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS/PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS LEVES.	R$ 372.000,00	35,01%
02	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE VEÍCULOS PESADOS.	R$ 680.000,00	10,05%
03	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DA FROTA DE MÁQUINAS.	R$ 195.000,00	10,07%
04	AQUISIÇÃO EVENTUAL DE PEÇAS E ACESSÓRIOS AUTOMOTIVOS, ORIGINAIS OU GENUÍNAS /PEÇA LEGITIMA, PARA MANUTENÇÃO DE MOTOCICLETAS.	R$ 12.000,00	12,04%

PEÇAS DA LINHA LEVE DE VEÍCULOS DE PASSEIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante FIAT	35,01%
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	35,01%
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Toyota	35,01%
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	35,01%
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	35,01%
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Renoult	35,01%
07	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Citroen	35,01%
08	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante HONDA	35,01%

PEÇAS DA LINHA MÉDIA, MICRO-ÔNIBUS, VANS E CAMIONETA DIESEL:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante FIAT	10,05%
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	10,05%
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Mercedez Benz	10,05%
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	10,05%
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	10,05%
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Volare	10,05%
07	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Iveco	10,05%
08	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Peugeot	10,05%
09	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Renault	10,05%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRANSPORTE, ÔNIBUS E CAMINHÕES:

ITEM	DESCRIÇÃO	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Mercedez Benz	10,05%
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Wolkswagen	10,05%
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante International	10,05%
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Ford	10,05%
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Chevrolet	10,05%
06	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Scânia	10,05%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE VEÍCULOS PARA SERVIÇOS, MOTONIVELADORA, PÁ CARREGADEIRA, RETRO ESCAVADEIRA E TRATOR DE ESTEIRA.

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Caterpillar	10,05%
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Michig	10,05%
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante JCB	10,05%
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante New Holland	10,05%
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Huber	10,05%

PEÇAS DA LINHA PESADA DE TRATORES AGRÍCOLAS:

ITEM	DESCRIÇÃO	PERCENTUAL (%) DE DESCONTO
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Massey Ferguson	10,07%
02	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Valtra	10,07%
03	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante New Holland	10,07%
04	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Agrale	10,07%
05	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante John Deere	10,07%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA HONDA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante HONDA (motocicleta)	12,04%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA DAFRA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Dafra (motocicleta)	12,04%

PEÇAS DA LINHA MOTOCICLETA YAMAHA:

Item	Descrição	Percentual (%) de Desconto
01	Tabela de peças e acessórios **originais ou genuínos/peça legítima** da fabricante Yamaha (motocicleta)	12,04%

Publicado por:
Maria Fernanda Martins Lopes
Código Identificador:8DFCA61B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO ADMINISTRATIVA

DECISÃO ADMINISTRATIVA

EMENTA: CONSTITUCIONAL. ADMINISTRATIVO. REGIME JURÍDICO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE QUIXADÁ (LEI COMPLEMENTAR 001/2007). REGIME JURÍDICO DE SERVIDORES DA AUTARQUIA AGEFISQ. AUTOADMNISTRAÇÃO DA AUTARQUIA. SÚMULA VINCULANTE 43. TRANSFORMAÇÃO DE CARGO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE.

Trata-se de procedimento administrativo interno desta Secretaria de Administração do Município de Quixadá visando apurar ilegalidades em seleção interna que transferiu servidores do MUNICIPIO DE QUIXADÁ para a Agência de Fiscalização de Serviços Públicos de Quixadá - AGEFISQ.
Em síntese tem-se que: a Prefeitura Municipal de Quixadá abriu processo seletivo sob o n° 004/2020 a fim de selecionar servidores efetivos do cargo de VIGIA do quadro da Prefeitura Municipal de Quixadá para enviá-los de **forma permanente** para o quadro de servidores públicos da AGEFISQ.
Diante da análise prima facie deste órgão, de pronto solicitou-se parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município de Quixadá, mediante ofício, o que fora respondido pelo Parecer Jurídico n° 22.04.002/2021 com os seguintes encaminhamentos:

''Diante de todo o exposto, recomenda esta Procuradoria Geral que a Secretaria de Administração possa reavaliar a legalidade da seleção administrativa 004/2020 diante dos inúmeros indícios de irregularidade ora aventados neste parecer.
Em caso de anulação da seleção administrativa pelo princípio da autotutela administrativa[1], recomenda-se que a Secretaria solicitante avise com antecedência os possíveis prejudicados com a redução salarial e retorno de suas funções''.

Nestes termos, a fim de propiciar o direito ao contraditório e ampla defesa, esta Secretaria enviou Notificação aos possíveis prejudicados a fim de que prestassem os esclarecimentos pertinentes. Nessa toada, no dia 06 de agosto de 2021 fora enviada e recebida por este órgão defesa preliminar dos possíveis prejudicados.
É o breve relatório.
A princípio devemos observar as possíveis incongruências da seleção pública interna 004/2020.
Não se pode olvidar que a seleção pública modificou as funções dos pretéritos vigias para os atuais *''agentes da AGEFISQ''*. Vejamos: os vigias estavam lotados nos quadros do MUNICÍPIO DE QUIXADÁ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n°: 13.537.049/0001-20 e foram enviados para a AGÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS QUIXADÁ – AGEFISQ, autarquia municipal, CNPJ n°: 33.431.901/0001-97**. Ou seja, trata-se de pessoas jurídicas distintas.**
A seleção 004/2020 da Secretaria de Administração de Quixadá modifica **sem lei** funções atribuídas aos concursados do Ente Municipal (vigias). Neste sentido dispõe o edital de seleção:

ATRIBUIÇÕES BÁSICAS:
1º. Exercer atribuições do cargo de origem;
2º. Acompanhar os fiscais nas operações de fiscalização;
3º. Recolher mercadorias e animais apreendidos nas ações de fiscalizações;
4º. Fazer a vigilância de mercadorias apreendidas;
5º. Armazenar as mercadorias apreendidas no depósito da AGEFISQ;
6º. Acompanhar a entrega de mercadorias após comprovação do pagamento de multa(s);
7º. Prestar apoio aos fiscais de carreira no cumprimento do Código de Obras e Posturas, Código Sanitário, Lei de Uso e Ocupação do Solo;
8º. Realizar rondas nos locais determinados pela superintendência da AGEFISQ;
9º. Executar outras atribuições afins.

Ora, as funções acima transcritas não são de **vigias**, tampouco estas poderiam ser modificadas sem o devido processo legal **(lei em sentido estrito).** É dever da administração apresentar leis para que possa assim modificar as funções de cargos efetivos.
Os interessados aduzem em sua defesa que foram admitidos no serviço público municipal mediante edital de concurso de Edital n° 01/2009, sendo que as funções de vigia foram, segundo os defendentes, pelo edital de concurso público de n° 01/2016. Contudo não se pode confundir os dois certames. Os vigias concursados mediante edital de 2009 estão subordinados as funções daquele edital, não sendo possível falar em atualização por edital posterior. **Apenas Lei poderia mudar as funções dos cargos efetivos.**

Nesse sentido nos ensina o Estatuto dos Servidores Públicos de Quixadá a dizer:
Art. 23 - Os/as servidores/as cumprirão jornada de trabalho fixada em razão das atribuições pertinentes aos respectivos cargos, *respeitada a duração máxima do trabalho semanal de quarenta horas, observado o limite máximo de oito horas diárias.*

Ora, não se pode, pois, por mera seleção administrativa interna, que permitiu que apenas VIGIAS dela participassem, modificar funções previstas no Edital que definiu as funções do cargo de vigia, transmutando tais cargos públicos a fim de alocá-los em uma Autarquia Municipal, ente público diverso.

Segundo a ótica deste órgão, o que ocorreu no caso em tela, foi o fenômeno de transformação de cargo efetivo sem a edição de lei.

Não raramente a transformação e ampliação de cargos públicos oculta inconstitucionalidade pelo desiderato de propiciar transposição entre carreiras ou provimento derivado de cargos efetivos com clara agressão ao direito da sociedade de disputar as novas vagas criadas pela medida transformatória na Administração Pública pela via legítima do certame público concursal específico.

Ora, se a Agência de Fiscalização de Quixadá necessita de 08 (oito) fiscais, devem então abrir procedimento de concurso público para provimento de tais cargos. Ainda assim, não se pode admitir que o envio destes VIGIAS para a AGEFISQ seja de forma *Ad Eternum*. A seleção pública não prevê prazo de *''cessão''* de tais servidores.

Observe-se ainda que os atos administrativos, espécies de atos jurídicos, podem ser analisados a partir dos planos da existência (elementos de estruturação dos atos), validade (compatibilidade com o ordenamento jurídico) e eficácia (aptidão para produção de efeitos jurídicos).
O ato administrativo deve ser editado por **agente público competente**. O sujeito é elemento de todo e qualquer ato jurídico. No caso dos atos administrativos, o sujeito é o agente público que a legislação define como competente para o exercício de determinada função administrativa.

Ora, temos então a ingerência do executivo municipal em uma autarquia pública. Sendo que a AGEFISQ é dotada de autoadministração para prover seu próprio quadro de pessoal.
A competência para confecção do ato administrativo é definido pela legislação a partir de critérios diversos, a saber: em razão da matéria: as matérias são distribuídas entre os órgãos e entidades da Administração Pública, garantindo-se maior especialização e eficiência no exercício da atividade administrativa.
Há uma íntima relação entre a finalidade do ato e a competência do agente público, pois a legislação define a competência dos agentes públicos que deverão desempenhar aquela função administrativa para atingir a finalidade prevista na própria norma jurídica.
Portanto, o agente somente será competente para atingir a finalidade prevista na norma e a finalidade somente poderá ser perseguida pelo agente a quem a lei atribuiu a competência para a prática do ato.
De tal modo a transformação de cargos públicos, aludida no art. 48, X, deve ser harmonizada, como predito, com a regra de igual hierarquia e valor do art. 37, II, da Carta Magna, no sentido de que:

"A investidura em cargo ou emprego público depende de aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos,de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração; (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998)

A transformação implica na extinção e a correlata criação de novos cargos públicos, visando a um posterior provimento, o qual deverá operar-se na forma prevista na Constituição Federal (art. 37, II),necessariamente, ou seja, por meio do recrutamento e investidura das pessoas aprovadas em procedimento seletivo concursal público especial.

Maria Fernanda Pires de Carvalho Pereira e Tatiana Martins da Costa Camarão ensinam sobre a transformação de cargos públicos:

"A transformação de cargo público pressupõe a existência da lei, e se dá pela extinção do cargo anterior e criação do novo. Podem ser providos por concurso ou por simples enquadramento dos servidores já integrantes da Administração, mediante apostila de seus atos de nomeação. Assim, a investidura nos novos cargos poderá ser originária (para os estranhos ao serviço público) ou derivada (para os servidores que forem enquadrados), desde que ***preencham os requisitos da lei.***
[...]
Portanto, o que se vê pós-promulgação da Constituição de 1988 é uma sólida defesa do concurso público, seja pelas determinações constitucionais pertinentes, seja pelos posicionamentos reiterados dos tribunais pátrios em todas as instâncias.
Para melhor entendermos a hipótese de transformação, mister é distingui-la das demais elencadas pela Professora Maria Sylvia, aceitas pela própria Carta Republicana. Assim, hábil é o instituto do aproveitamento por meio do qual os servidores estáveis, integrantes da Administração, ***quando extintos os cargos ocupados, são posteriormente aproveitados em cargos com funções compatíveis.*** *Como é sabido, aludido instituto não fere o art. 37, inc. II, da CF, já que não há provimento de cargo público de forma transversa ou indireta.*
[...]
Como é sabido, o instituto da transformação pressupõe, na maioria das vezes, uma reformulação do quadro funcional de determinado órgão ou entidade, com a especificação das funções inerentes ao cargo extinto na nova estrutura organizacional, com outro nome, e consequente alteração das simbologias determinadoras dos vencimentos.

Em outras palavras, a exigência deconcurso públicopara a constituição de vínculo profissional permanente com o Estado, por meio da investidura em cargo ou emprego público, decorre diretamente doprincípio republicano, do qual o inciso II do art. 37 da Carta é somente um reflexo desse postulado inafastável.
O preceito de que todos são iguais perante a lei, no regime republicano, de per si, exige igualdade de disputa e oportunidade de ingresso nos quadros administrativos do Estado, porquanto um cidadão, ainda que tenha anteriormente se classificado e sido aprovado em certame público concursal para outro posto administrativo, não pode ter mais direito do que outro igual quanto ao bem da vida da obtenção de um cargo ou emprego público,

benefício visado por muitos, sobretudo em meio ao grave quadro de desemprego, baixas remunerações e falta de estabilidade que se vivencia na iniciativa privada.
Quantos desempregados não desejariam se inscrever em certame concursal público para disputar uma das vagas para os cargos públicos novos criados a partir da transformação de outros postos administrativos?
Épor meio do concurso que se resguarda *"a aplicação do princípio da igualdade de todos (CF., art. 37, I) e, ao mesmo tempo, o interesse da Administração em admitir somente os melhores" (Celso Ribeiro Bastos,op. cit., p. 66), afastando-se "os ineptos e apaniguados, que costumam abarrotar as repartições públicas, num espetáculo degradante de protecionismo e falta de escrúpulos de políticos que se alçam e se mantêm no poder, leiloando empregos públicos"*
Tais atos violam ainda a Súmula Vinculante n° 43 do Supremo Tribunal Federal que assim dispõe:

SÚMULA VINCULANTE 43 *- É inconstitucional toda modalidade de provimento que propicie ao servidor investir-se, sem prévia aprovação em concurso público destinado ao seu provimento, em cargo que não integra a carreira na qual anteriormente investido.*

Tal Súmula originou-se de julgados da Suprema Corte que assim como no caso em tela, tentava-se burlar através de atos legais, o princípio do concurso público para ingresso nos cargos efetivos.
Inclusive, o STF tem entendimento consolidado pela impossibilidade de transformação de cargos públicos:

Outro ponto que evidencia a plausibilidade jurídica do pedido refere-se à aparente inconstitucionalidade do art. 3º da Emenda Constitucional estadual impugnada. Em síntese, os incisos do art. 3º da EC 50/2014 realizam transformação de cargos, concedem equiparação remuneratória entre cargos de carreiras distintas e determinam o direito a paridade de proventos de aposentadoria e pensão dos cargos transformados. Todas essas medidas representam possíveis violações à regra do concurso público (art. 37, II, c/c art. 132,CF/1988), à vedação de equiparação ou vinculação remuneratória entre cargos públicos diversos (art. 37, XIII,CF/1988) e aos critérios de fixação remuneratória dos servidores públicos (art. 39, §1º,CF/1988). ***20. Quanto a essa questão, o Supremo Tribunal Federal tem firme entendimento no sentido de que não é permitida a transformação de cargo do titular de determinada investidura em cargo diverso, tendo em vista que isso ofende a regra do concurso público e seu consectário, o princípio da impessoalidade. (...)*** *Esse entendimento foi, inclusive, consolidado pelo enunciado deSúmula 685/STF, convertido naSúmula Vinculante 43, (...).*
[ADI 5.215 MC, rel. min.Roberto Barroso, dec. monocrática, j. 19-12-2017,DJE18 de 1º-2-2018.]

Resta-se claro e cristalino que o que fora praticado no âmbito da seleção 004/2020 divergem frontalmente das regras exaradas pela Constituição Federal e pela Súmula Vinculante n° 43 do STF, de cumprimento obrigatório e vinculante a todas as esferas do governo.
A Agência de Fiscalização de Serviços Públicos de Quixadá– AGEFISQ é uma autarquia municipal criada pela Lei 2926/2018 com autonomia financeira, orçamentária e principalmente: administrativa.
Na sua acepção etimológica, a expressãoautarquiasignifica autogoverno. São pessoas jurídicas criadas por descentralização legal, com capacidade de autoadministração.
Nesse diapasão não pode o Executivo Municipal interferir no Quadro de Pessoal da Autarquia AGEFISQ por mera seleção administrativa. Desrespeitando de forma flagrante o princípio da legalidade, bem como atacando a autoadministração da entidade autárquica.
Registre-se que não há ciência da existência de ofício ou requerimento da AGEFISQ solicitando servidores ao executivo Municipal. Ainda assim a seleção pública não prevê duração do envio dos vigias para exercer as funções de fiscal da AGEFISQ.
A Lei Municipal n° 2926/2018 possui anexo único prevendo seu quadro de pessoal, qualquer alteração deste quadro carece de mudança pela **via legal:** alteração da lei municipal por outra lei. Vejamos:

ANEXO ÚNICO

A QUE SE REFERE O PARÁGRAFO SEGUNDO DO ARTIGO 5º DA
LEI 2.926 DE 18 DE ABRIL DE 2018.

ESTRUTURA	DENOMINAÇÃO DE CARGOS	SÍMBOLO	QUANT.
Superintendência	Superintendente	70% Subsídio de Secretario	1
Procuradoria Jurídica Dívida Ativa Ouvidoria JAP (Junta de Análise de Processos)		Própria da Administração	
Assessoria de planejamento, monitoramento e avaliação Coordenadoria de Operação	Coordenador Coordenador	DNS-2 DNS-2	2
Departamento de apoio administrativo		Movimentação dos servidores	10

Sendo assim, verifica-se que a seleção administrativa n° 004/2020 afronta severamente a independência administrativa da Autarquia que tem seu quadro de pessoal próprio, imutável por via que não seja outra Lei Municipal.
Nestes termos, é imperioso reconhecer a ILEGALIDADE da presente seleção pública, sendo certo que tais atos estão eivados de ilegalidade eis que desrespeitaram a autonomia administrativa da AGEFISQ, afrontou o princípio do concurso público transformando cargos efetivos, modificou funções de cargos efetivos sem lei além de afrontar a Súmula Vinculante 43 do STF.

Sendo assim, declara-se a seleção interna 004/2020 **NULA,** mediante o princípio da autotutela administrativa[2], devendo os interessados se apresentarem na Secretaria de Administração para retornarem aos cargos efetivos em até 10 (dez) dias úteis à contar da ciência dessa decisão.
Notifiquem-se os interessados de forma URGENTE.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Secretaria Municipal da Administração de Quixadá – Ceará, Em 13 de Agosto de 2021.

ROBERTA GLYCIA DE SÁ FELIX
Secretária Municipal de Administração

[1]O princípio daautotutelaadministrativa significa que a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por questões de conveniência e de oportunidade, conforme previsão contida nas
Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei 9.784/1999;

[2]O princípio daautotutelaadministrativa significa que a Administração Pública possui o poder-dever de rever os seus próprios atos, seja para anulá-los por vício de legalidade, seja para revogá-los por questões de conveniência e de oportunidade, conforme previsão contida nas Súmulas 346 e 473 do STF, bem como no art. 53 da Lei 9.784/1999;

Publicado por:
Jairta Alves Tavares
Código Identificador:D52BB54A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 016.05.08/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de julho de 2021, ficando com acréscimo de 50% (cinqüenta por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas
122014-4	Francisco Weudes Rodrigues Almeida	Agente de Combate as Endemias	34h
122121-3	José Carlos dos Santos Filho	Agente de Combate as Endemias	22h
122013-6	André Alan Ribeiro	Agente de Combate as Endemias	34h
122019-5	Marcio Junio de Sousa	Agente de Combate as Endemias	34h
120099-2	José Ivanildo Nery dos Santos	Agente de Combate as Endemias	34h
124052-8	Antonio Marcos Ribeiro Nascimento	Agente de Combate as Endemias	04h
120096-8	Jairo de Oliveira Barbosa	Agente de Combate as Endemias	30h
124650-0	Arley Magno Monteiro Chaves	Médico da Família	08h
124649-6	Talita de Oliveira Matos	Médico da Família	08h
080608-0	José Francisco Brito Fonseca	Motorista	15h
124390-0	Raimundo Nonato de Sousa Júnior	Motorista	44h
041443-3	José Rodrigues de Almeida	Motorista	47h
123485-4	Francisco Adriano Costa Silva	Motorista	44h
124373-0	José Osvaldo de Oliveira Junior	Motorista	24h
060354-6	Maria do Socorro de Oliveira	Enfermeiro da Família	04h
124611-9	Nara Ferreira de Sousa	Enfermeiro da Família	20h
124208-3	Thalita Soares Rimes	Enfermeiro da Família	40h
124402-7	Wennia Jessica Matos Silva	Auxiliar Administrativo	05h
124380-2	Maria das Graças Maciel de Brito Sena	Auxiliar Administrativo	05h
124581-3	Leila Maria de Oliveira	Auxiliar Administrativo	36h
100111-6	Stênio Gomes Brito	Auxiliar de Informática	46h
124612-7	Emanuel Levi Oliveira Morais	Agente Sanitarista	04h
124576-7	Tasso Wilker de Sousa	Agente Sanitarista	04h
041434-4	Susana Maria de Lima	Auxiliar de Enfermagem	20h
124574-0	Jucirlania Maria Alves Carneiro	Técnico em Enfermagem	20h
124445-0	Maria Clara Santos de Deus	Técnico em Enfermagem	04h

Esta Portaria entre em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros aos 01 de julho de 2021.

CENTRO ADMINISTRATIVO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ, aos 05 dias do mês de agosto de 2021.

ANTONIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:D5051516

